

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC/SP

**COORDENADORIA GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO,
APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO – COGEAE**

**ESPECIALIZAÇÃO: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA**

LUCIA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA

A DIGNIDADE SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PAULO

2011

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

**COORDENADORIA GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO,
APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO – COGEAE**

**ESPECIALIZAÇÃO: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA**

LUCIA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA

A DIGNIDADE SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Monografia apresentada como exigência parcial para obtenção do título de ESPECIALISTA no Programa de Estudos Pós – Graduação: Lato Sensu (Especialização) Políticas Públicas e Gestão em Segurança Pública, em parceria com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – SENASP, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Faculdade de Educação, Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão – COGEAE. Orientadora: Prof. Dra. Stela Maria dos Santos Graciani

SÃO PAULO

2011

A criança deve ter o direito de querer, de manifestar sua própria vontade, sem medo e sem constrangimentos. E como parte desse direito a criança deve ter também a possibilidade de dizer o que não quer. Evidentemente, o querer e o não querer de uma criança estão relacionados com o ambiente em que ela vive, com os exemplos que presencia e com os estímulos que recebe.

(DALMO DE ABREU, 1996, p.47)

DEDICATORIA

Em primeiro lugar a Deus, que me permitiu estudar e interessar-me pela causa das crianças, que em especial estão sofrendo abuso e violência sexual no próprio ambiente familiar, sozinhas não conseguem superar seus sofrimentos, dores e tormentos por conta da situação de extremo risco.

À minha família que me ensinou os valores básicos de cidadania, como respeito, diálogo, amizade, proteção, para que eu enquanto criança pudesse experimentar o amor e paz no processo de minha efetivação e construção como pessoa e cidadã.

Ao meu esposo que convive comigo há vários anos e que contribui para que eu seja feliz e realizada como pessoa humana.

A todos os colegas de trabalho que dedicam suas vidas à Educação, que se interessam pela causa das crianças e se envolvem na luta pela sua liberdade e garantia dos seus direitos.

À Jesus Cristo, que disse: “Quem fizer qualquer tipo de maldade contra qualquer um desses meus irmãos mais pequeninos, melhor lhe seria amarrar uma pedra ao pescoço e se jogar no fundo do mar” (Mt. 18, 6)

À Secretária de Educação de Embu das Artes, Rosimary Mendes de Matos, que desde 2001 participa do processo de humanização da Educação formal da cidade, e desde 2005, tem se empenhado para que lutemos pela causa dos direitos humanos, a fim de garantirmos para todos e todas o conhecimento dos seus direitos como pessoa humana.

À Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério de Educação e Cultura e demais organizadores que realizaram o 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2010, e escolheram o Projeto da Secretaria de Educação de Embu das Artes, “Por uma sociedade justa e igualitária para todos”, para receber tão honroso destaque em Educação.

À professora Maria Stela dos Santos Graciani que sempre nos ajudou a entender melhor a política da Educação em Direitos Humanos e é minha Orientadora nessa monografia, a qual tem tido muita perseverança em propiciar estudos e debates relevantes acerca dos Direitos Humanos e a Segurança Pública.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO - I A ORIENTAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A FAMÍLIA	13
1.1 A importância da Orientação Sexual.....	14
1.2 O caráter preventivo da Orientação Sexual nas Escolas.....	18
1.3 Como deve ser a ação da Escola frente ao processo de Orientação Sexual.....	23
CAPÍTULO II - O QUE É A VIOLÊNCIA SEXUAL E COMO PODEMOS ENTENDER A VULNERABILIDADE DA CRIANÇA?	28
2.1 Como identificar a Violência Sexual?	29
2.2 O que é a Violência Incestogênica?	32
2.3 Qual é o perfil do agressor?	33
2.4 O que faz o pedófilo para atrair suas vítimas?.....	34
2.5 A abordagem do tema Violência Sexual.....	43
CAPÍTULO III - A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA LIBERTADORA E HUMANIZADORA EM DEFESA DA VIDA.....	49
3.1 O Projeto de Orientação Sexual de Embu das Artes.....	50
3.2 Todo projeto deve ser humanizador.....	55
CAPÍTULO IV - A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DA CULTURA DE PAZ	61
4.1 Educação em Direitos Humanos, uma questão de princípios e concepção social.....	62
4.2 O que é a Educação em Direitos Humanos?.....	65
CAPÍTULO V - A LEI 12.015/2009, DOS “CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL” E A SEGURANÇA PÚBLICA EM DEFESA DA CRIANÇA	69
5.1 Dos Crimes contra os Costumes para “Crimes contra a Dignidade...”.....	70
5.2 O Crime de estupro.....	73
5.3 Penalidades previstas.....	74

CAPÍTULO VI - DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA NA CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA.....	77
6.1 Tripé que sustenta o Estado Democrático de Direito.....	78
6.2 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.....	81
6.3 Significado da Educação em Direitos Humanos.....	83
CAPÍTULO VII - PROPOSTAS DE AÇÕES EM REDE PARA PROTEGER E DEFENDER A CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....	91
7.1 O que é a Rede de Proteção?.....	92
7.2 Como é a atuação da Rede de Proteção?.....	92
7.3 Para que servem as Políticas Públicas?.....	93
CAPÍTULO VIII 2º PRÊMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	100
8.1 Por uma Educação Libertadora e Igualitária para todos.....	107
8.1.1 Projeto inscrito no 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos.....	109
8.2 Linguagem e Arte dos Direitos Humanos.....	117
8.3 Escritas e desenhos dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Embu das Artes.....	120
8.3.1 Por uma Educação Libertadora, uma proposta política.....	151
8.3.2 Fotografias do evento municipal e premiação dos Direitos Humanos.....	153
8.4 Certificado e medalha do Linguagem e Arte dos Direitos Humanos.....	158
8.5 PRÊMIO NACIONAL EDUCAÇÃO EM DH/2010.....	159
8.6 Certificado do PNEDH/2010.....	161
8.7 Foto do Troféu do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos.....	162
8.8 Foto da equipe da Secretaria e da Secretária de Educação de Embu/SP.....	164
8.9 Notícias de jornal sobre o Prêmio, importância da experiência.....	165
8.10 Fotografia da Profa. Lucia Queiroz, Valquíria e Selma Baleeiro.....	167
REFERÊNCIAS LEGAIS.....	186
CONCLUSÃO.....	196
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	199

APRESENTAÇÃO

O trabalho que apresento destina-se a todos que se interessam por uma Educação que realmente tem como foco a concepção humanista voltada para os Direitos Humanos, com o objetivo de mudar cotidianamente o fazer pedagógico, dentro de uma perspectiva que vise preparar o estudante para a vida.

Nesse sentido, nada que acontece à vida do estudante pode ser considerado alheio, indiferente ao educador. Por isso mesmo, a sala de aula que tende a ser libertadora, porque considera na turma que está ali todos os dias, cada estudante um sujeito de direitos humanos, que se expressa, que tem sentimentos, emoções, inteligência, história de vida, inserção social, e que acima de tudo está em processo de formação. E formação integral, em vista do pleno desenvolvimento da sua personalidade.

O capítulo primeiro desse trabalho vai discutir a importância que tem a Orientação Sexual na escola, feita pelo professor, no debate aberto com os estudantes, com o foco e visão voltado para os valores. Os objetivos além de informar, dar oportunidade de conhecer a si mesmo, ajuda a combater situações de violência sexual, que gerem as violações aos direitos humanos, tão presente nas famílias e em nossa sociedade.

O segundo capítulo exporá ao leitor o que é a violência sexual, o abuso sexual, as diferenças entre violência sexual incestuosa e de caráter pedófilo, como também visa abordar a vulnerabilidade das crianças e adolescentes, que em situação de vitimização enquanto processo, repetitivo, muitas vezes com a conivência da família, não consegue sozinha interromper esse ciclo violento. Os vários autores utilizados para configurar essa dramática situação postulam que o silêncio e o medo são sempre as armas que justificam a não solução desse grave problema.

O terceiro capítulo aborda a Educação como prática libertadora, transformadora, que não pode continuar repetindo os preconceitos e discriminações da sociedade, além do que deve ser capaz de romper com a violência que sofrem os nossos estudantes, pois tem força institucional para isso. Sua tarefa é libertar, não manter o sistema corrupto, violento, omissivo que já fez há tanto tempo. Quando a

Escola silencia, ela também protege e tutela o agressor, vendando seus olhos para não enxergar o sofrimento do estudante isolado, calado, triste, oprimido pelo ciclo de violência em que está embaraçado.

O capítulo quarto evidencia que a Educação em Direitos Humanos sai dos padrões da instrução para ensinar os princípios da Declaração Universal dos Direitos humanos, como proposta de enfrentamento a toda violência, inimiga total do princípio da dignidade humana, da liberdade de expressão, pensamento, arte e opinião, bem como direito à vida, liberdade, segurança. A Educação em Direitos Humanos clama por uma formação integral que respeite o ser da pessoa como um processo em desenvolvimento que precisa de amizade, respeito, compreensão, tolerância e paz, a fim de se desenvolver com equilíbrio. A violência é uma negativa de todo crescimento em potencial.

A Lei 12.015/2009 é apresentada no capítulo quinto, como uma alternativa para tipificar os crimes contra a Dignidade Sexual da pessoa humana, sua liberdade sexual, e enfim, propor uma definição nova ao crime de estupro, com penas variadas, principalmente quando se tratar de criança e adolescente. Deve-se trazer ao debate público essa Lei, para que as brechas de impunidade, brandura para o criminoso sejam revertidas em penas mais severas, dada a gravidade desses tipos de violências.

O tripé do Estado Democrático de Direito é explicitado no capítulo sexto, com o fim de discutir que não é possível em regime de ditadura o respeito aos princípios da Declaração Universal, que toda forma de preconceito, discriminação, violência, impunidade, corrupção, é um indício grave de que os Direitos Humanos estão só no papel. A política educacional deve propiciar o conhecimento dos direitos humanos para que a cultura dos direitos transcenda as políticas de favores, de favorecimento econômico para pequenos grupos. Sem a inter-relação dos três não se sustenta a verdadeira proposta de mudança.

O capítulo sétimo apresenta a proposta de atuação em Rede Social, que visa enfrentar, combater a violência sexual contra as crianças e adolescentes contando com a participação de todos os setores da sociedade, a fim de que a união faça os criminosos verem que a sociedade rejeita suas práticas cruéis e desumanas, e que a resposta é buscar por punição para os criminosos e prevenir esses grupos de tanta violência, a partir do viés da educação escolar, em parceria fundamentalmente

alicerçada com a família. Esse é o processo inicial, os encaminhamentos dos casos de efetiva violência deverá seguir padrões conforme a lei e a ética dos demais profissionais envolvidos.

Por último, o capítulo oitavo apresenta o Projeto de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Educação de Embu das Artes, que venceu o 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, a partir de todo um trabalho que vem sendo feito há uma década, inclusive a partir da Orientação Sexual, mas que teve seu curso e agenda voltado para a Educação em Direitos Humanos.

O projeto vencedor recebeu Certificado de honra ao mérito, e aproveitamos para agradecer os organizadores desse grandioso espaço de divulgação das experiências na construção de políticas públicas de Educação em Direitos Humanos, a saber, a Fundação SM, OEI (Organização dos Estados Ibero-Americanos), CONSED (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DIVERSIDADE), UNDIME (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), Ministério da Educação, Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Governo Federal.

O prêmio que recebemos nos fará dar continuidade a esse trabalho de formação e incentivo ao debate continuamente público da cultura de Direitos Humanos em nossa cidade de Embu das Artes, com a ação política da Professora e Secretária de Educação Rosimary Mendes de Matos, que desde 2001, vem acompanhando e comandando desde 2003 a pasta da Educação nessa cidade.

Que esse projeto de trabalho interesse a muitos educadores e mude a sua prática pedagógica, em vista de estudantes realmente cidadãos e felizes como pessoas humanas.

INTRODUÇÃO

O projeto de pesquisa aqui em exposição é uma tentativa de a partir das minhas experiências na área de educação, contribuir para promover a cidadania das crianças em situação de violência sexual, no âmbito familiar, e que com certeza não podemos fazer vistas grossas quando percebemos isso no espaço escolar, local privilegiado de convivência e facilitador na construção e vivência dos valores como respeito, amizade, compreensão, tolerância e paz.

A educação sozinha não consegue nada, mas em parceria com os agentes de Segurança, com a saúde, assistência social, poder judiciário, Ministério Público, sociedade civil, famílias, estas que são as principais interessadas e diretamente envolvidas com os casos explícitos de abuso e violência sexual contra as crianças, muito podemos fazer para que prevaleçam os direitos humanos nesse tão complexo problema social.

É urgente e necessária antes de tudo formação, primeiro para que os professores abandonem o caótico currículo voltado só para conteúdos e provas, e depois seduzi-los para que entendam o educando como um sujeito merecedor de respeito e portador de uma dignidade humana, que transcende a intelectualidade que se foca com tanta obsessão.

A partir dessa formação, o que se pretende é visualizar o problema da violência contra as crianças, tornar-se capaz de lutar e envolver-se nas práticas de proteção às mesmas, sendo sensível, olhando de perto, denunciando em parceria com a escola onde atua, para que o sistema em rede funcione de verdade.

Se a educação prepara realmente para a vida, então não se pode deixar os direitos dos cidadãos, a partir de crianças, serem desrespeitados, serem ultrajados, de modo a assistirmos parados, atônitos a violência ser legitimada porque nós, os bons educadores não conseguimos nos indignar o suficiente para fazer alguma coisa em prol daqueles pequeninos que esperam de nós no mínimo sensibilidade, respeito, atenção e heroísmo para proteger sua dignidade, sua cidadania e sua vida.

A pesquisa sobre a dignidade sexual da criança tem sua razão fundamentada na necessidade de realizar intervenções decisivas em prol da defesa da vida, uma vez que as violências cometidas contra a criança são absolutamente desafiantes do ponto de vista dos direitos humanos e da segurança pública. A tragédia que se faz com tantas vidas, no âmbito doméstico é e deve ser algo que nos provoque tanta indignação, que isso seja suficiente para

lutar e comover a sociedade em busca da proteção e realização de justiça em face desses crimes tão violentos.

Mais fácil é argumentar que uma criança quando sofre violência sexual está ao mesmo tempo sofrendo todos os tipos de violência: física, psicológica, moral, espiritual e social. Não é difícil entender o que acontece com uma criança que ao invés de ter seus direitos respeitados, sua liberdade estimulada em busca de uma cidadania ativa, a fim de que conquiste sua autonomia como pessoa humana, disposta a efetivar sua felicidade, realização.

O que temos é, na prática um ser humano triste, isolado, deprimido, com tendência a reprimir o que está sentindo ou forçosamente tornar-se agressiva, por vezes também violenta, porque na verdade o que o adulto faz com a criança em um ambiente que deveria propiciar paz, respeito, diálogo, afeto, segurança, tem sido ambiente de tortura, de morte.

E quem está interessado em militar a causa das crianças, defendendo, estudando, propondo ações públicas de segurança para fazer prevalecer os direitos humanos da infância quando cai no caos dos crimes sexuais?

Como educadora, desde 2001, na área de psicopedagogia, o interesse pela Orientação Sexual, como tema transversal motivou-me a discutir o assunto nas Escolas Municipais de Embu das Artes, de modo a fazer o debate público, com vistas a prevenção de violências contra as crianças e também as mulheres. O conceito de sexualidade é muito maior que corpo, genitalidade, relação sexual, gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, HIV, etc. É interessante notar a importância da relação afetiva, de diálogo, compreensão, sentimentos, emoções, vivência dos valores.

Desse ponto de vista, a educação sexual, serve para informar, formar, prevenir o inadequado enfoque só dos problemas, porque a energia sexual serve de força para motivar a busca do prazer, da felicidade, do contato com o outro, na partilha da vida, e não da relação de dominação, da exploração, da violência, da influência e jogo de poder. Por isso, tanto mais consciência e valor se dão a esse tema na Educação, tanto mais contribuição para que efetivamente a educação integral da pessoa se efetive no ponto de vista dos direitos humanos.

A importância e relevância social dessa pesquisa se fundamenta nas experiências de formação que tive, desde 2006, na USP, e em 2007 com outras extensões da mesma temática, para a seguir, nos anos de 2008 e 2009 participar das Conferências de Direitos Humanos, Educação e Segurança Pública, em vista da inserção social.

Penso que entender a dinâmica dos movimentos sociais, dos grupos que militam os direitos humanos, e a ação dos agentes de segurança, particularmente da polícia, da justiça enquanto poder que sustenta o Estado Democrático de Direito, seja fundamental para ajudar como profissional da Educação, uma vez que como Direito Social, deve fomentar mudanças, transformações em sua prática.

Chega de mantermos a Escola bancária que sempre esteve marcante na história brasileira, precisamos cada vez mais construir uma Escola que promova uma educação libertadora, emancipadora, participante da vida da sociedade. Basta de brearmos esse belíssimo processo em conteúdos e intelectualismo que não mudam nada, uma vez que a transformação é o grande objetivo de uma Educação voltada para os direitos humanos, onde construir cidadania plena é tarefa que propaga os direitos e a eficácia luta por cada um deles nesse processo.

Os motivos então são relevantes para intensificar a proteção às crianças, de modo a mobilizar ações em redes de proteção, que sejam viáveis para a solução do problema da violência contra a infância, a partir sempre do conhecimento e também do recurso jurídico, a lei, para punir os agressores e ao mesmo tempo defender a vítima que além da violência, sofre o preconceito e a exclusão social, principalmente em casos de explícita culpabilização pelo fato, ou seja, a criança é vítima e ainda a culpam dizendo que foi ela quem provocou a situação ou que gosta do que ocorreu. Nesse aspecto, é preciso não tolerar o que é intolerável, não justificar o que é injustificável.

Esse estudo visa também formar profissionais que queriam ser militantes dos direitos humanos e ratificação do direito ao respeito que a criança tem em nosso país, a fim de buscar com intensidade a instauração da justiça em casos de crimes que sempre foram encobertos pelo medo, impunidade, silêncio e covardia de todos nós.

CAPÍTULO I – A ORIENTAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A FAMÍLIA

O trabalho proposto pelos PCNS compreende a ação da Escola como complementar à Educação dada pela família. Assim, a Escola deverá informar os familiares dos estudantes sobre a inclusão de conteúdos de Orientação Sexual na proposta curricular e explicitar os princípios norteadores da proposta. O diálogo entre família e Escola deverá se dar de todas as formas pertinentes a essa relação”.(1988, p. 124)

1.1 Sobre a importância da Orientação Sexual

A importância de se trabalhar Orientação Sexual nas escolas é muito relevante no sentido de ajudar a construir a personalidade da criança, do adolescente, do jovem, que na verdade muito precisam aprender acerca desses conteúdos, até mesmo para prevenir várias situações de violências, de riscos ligados à saúde, à vida, à cidadania.

Sempre a proposta de trabalhar temas ligados à relação de gênero, prevenção às DSTs, AIDS, entre outras, como principalmente discutir e atentar à grande questão da afetividade, dos sentimentos, dos valores como um grande e fundamental foco a ser visualizado nos objetivos desse trabalho em sala de aula.

A intenção de discutir os vários temas ligados à sexualidade humana tem o enfoque voltado para a importância do ser pessoa, dos princípios, dos valores, dos sentimentos, os quais dão essência e significado às relações humanas.

É fundamental entender que a Orientação Sexual não visa apenas o corpo, as relações sexuais, a relação amorosa em si, é muito necessária uma discussão que trabalhe a identidade do educando para que ele se descubra, tenha conhecimentos e compreenda a função da sexualidade na vida humana: é para nos trazer felicidade, prazer, encantamento, alegria, e não ser meio de violência, abuso, de violação aos direitos humanos, principalmente aqueles atos que afrontam diretamente a vida e a liberdade de expressão, de sentimento e de pensamento da pessoa.

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais, “a tarefa da Escola é trazer esses conteúdos como discussões importantes para o crescimento do estudante, o qual se não conseguir compreender a si mesmo não vai também dar passos de crescimento na sua vida afetiva, emocional, psicológica, física, e com certeza, nas relações sociais, as atitudes vão demonstrar o quanto houve avanços ou não”. (PCNs, 1988, p. 114).

Nesse trabalho, a proposta é focar a questão da criança, do adolescente, no ambiente familiar, a qual muitas vezes sofre todos os tipos de pressões, de violências e esse conteúdo fica preso em si mesmos, sem a Escola se dar conta do que eles está sofrendo, de forma aprisionada, cruel, torturante. “A discussão sobre relações de gênero tem como objetivo combater relações autoritárias, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecidos para homens e mulheres e apontar para a sua transformação” (PCNS, 1988, p. 144).

Um dos desafios da Educação é modificar a cultura machista do nosso país que reproduz preconceitos e discriminações, o que é também uma forma de violência. Por isso, a discussão das relações de gênero continuará sendo um tema muito importante nas atividades de Orientação Sexual, uma vez que a redução das desigualdades de gênero deve ser feita a partir da sala de aula, conscientizando a importância que cada um tem na sociedade, respeitando acima de tudo a dignidade da pessoa humana, a qual tem ficado em todos os momentos históricos numa relação de inferioridade ao homem, ao masculino, que é sempre eleito o melhor e maior na sociedade, nos vários padrões, melhores salários, cargos, funções de maior destaque, aceitação social, e as mulheres sempre em condições inferiores. Essa rejeição à desigualdade deve ser tratada entre as crianças para que elas já cresçam com outra cultura que respeite o princípio da igualdade de gênero, equidade e também de etnia.

Quando falamos em gênero, pensando na educação infantil, é urgente que comecemos a desconstruir essa cultura do que pode ou não pode brincar a menina e o menino, devemos deixar que brinquem livremente, mantenham relações afetivas de diálogo, discussão, debate, isso é extremamente importante para que elas percebam suas diferenças, saibam seus direitos humanos, construam seus valores pessoais, em uma convivência saudável, respeitosa, aberta.

Os meninos e meninas precisam desse espaço de troca, de amizade, de solidariedade, de interação, de envolvimento afetivo, o que vai deslanchar esse importante processo humano que desencadeia em nós tanto crescimento com elas (as crianças), desenvolve a consciência da dignidade humana, do respeito a que temos direito, porque é universal, é para todos. Essas vivências não podem ser deixadas pra depois, porque noutro momento estarão maduras, entenderão o processo, ou qualquer coisa ligada à pequenez das crianças. Isso não se sustenta, as crianças precisam viver esse processo, ter informações sobre sua sexualidade, para que estas se tornem conhecimentos que geram consciência, valores, autocuidado, respeito e amor por si próprio. As condições de proteção, preservação de suas vidas, aí são conosco, Escola e Sociedade como um todo.

Precisamos romper com o tipo de atividade escolar que reproduz filas de um lado para as meninas e de outro para as meninas, brincadeiras de um lado para elas, de outro para eles, isso continua emparedando as dificuldades que existem em modificarmos essas visões. Por quê? Porque a brincadeira é um elo forte de cultura entre as crianças, faz superar tantos preconceitos entre elas, basta que a Escola consiga facilitar esse processo conduzindo o

desenvolvimento afetivo e de interação da sexualidade infantil, também a partir das brincadeiras.

“As relações de gênero se apresentam de forma nítida nas relações entre os estudantes e nas brincadeiras diretamente ligadas á sexualidade. Estão presentes nas demais brincadeiras, no modo de realizar as tarefas escolares, na organização do material de estudo, enfim nos comportamentos diferenciados de meninos e meninas” (PCNS, 1988, p. 145).

O professor deve ficar atento para que não haja discriminações a algum colega nessas brincadeiras, nenhuma humilhação entre eles, ou qualquer outra situação que cause efeito negativo na relação social, é sempre importante ouvir as demandas das crianças, e havendo situações de conflitos, trabalhar o respeito às diferenças, o direito que temos de ser compreendidos, de ter amigos, de dialogar para não dar oportunidade às questões de violência entre as crianças, adolescentes.

“Para o trabalho de Orientação Sexual deve-se levar sempre em conta a faixa etária com a qual se está trabalhando, pois, em geral, as questões da sexualidade são muito diversas a cada etapa do desenvolvimento” (PCNS, 1988, p. 153).

Nesse sentido o importante para a criança não é falar sobre relações amorosas, sobre camisinhas, como se fosse um adulto, mas sim, conhecer seu corpo, entender diferenças que o corpo dela tem com o do outro, nesse aspecto, o professor já pode e deve conversar a questão do limite, de não deixar que outros toquem o seu corpo, que o corpo necessita de cuidados, não deve ser explorado por outros, já é informação para que ela saiba que se sofrer alguma forma de abuso, algo errado está acontecendo. Com esse diálogo aberto, espera-se construir confiança entre a criança e o adulto que faz esse trabalho, e se houver sinais de algo diferente, dar atenção especial para ouvir a criança em ambiente mais privativo, sem a participação dos outros coleguinhas. Necessitando de encaminhamento, a Escola deverá acionar os órgãos competentes, Conselho Tutelar inicialmente.

A Orientação Sexual nas escolas é fundamental para ajudarmos as crianças a construírem sua identidade, incentivar o processo de crescimento afetivo, uma vez que a sociedade atual vive mergulhada no caos das relações, onde os valores como respeito, amizade, compreensão, etc. não existem, por isso mesmo o desumanismo exacerba conflitos, gera destruição, competição desleal, violências diversas, inclusive as de caráter sexual. As pessoas, movidas por vários fatores não se norteiam pela ética, respeito, justiça, solidariedade,

por isso mesmo, urge uma educação humanista, uma formação baseada nos valores que prezam pela busca da consciência, a que nos faz sentirmos íntegros, como pessoas que tem sentimentos, intelecto, sociabilidade, espírito, identidade, em busca da personalidade humana estruturada na ótica da vivência dos direitos humanos.

É uma realidade que sem essa formação humanizadora, sem a propagação dos princípios dos direitos humanos, os problemas de violência, preconceito, discriminação tem se agravado mais ainda, comprometendo a vida das pessoas que estão sempre em relações desarmoniosas, comprometendo a vida na integração que pretendemos como seres humanos que buscam auto-realização, felicidade.

É verdadeiro que a educação brasileira sempre se voltou para o cognitivo, para o intelecto humano, como se fosse a dimensão única do ser humano a ser trabalhada. Esqueceu-se de fato das dimensões do psicológico (afetivo), social, não se preocupando em trabalhar as atitudes dos educando, os valores, as relações intrapessoais e interpessoais, porém, isso tudo hoje deve ser prioridade no Currículo Escolar.

É um desafio a ação didático-pedagógica de todos os profissionais, por isso é preciso discutir, repensar a nossa prática, a fim de que trabalhando temas que cheguem ao SER do educando, promovamos em qualidade o currículo escolar, transformando os nossos estudantes em verdadeiros cidadãos de fato integrados, capazes de lutar por todos os seus direitos, rompendo a cultura do favor implantado historicamente pelas elites. Em contrapartida, estaremos elevando o compromisso social de humanizar essa sociedade tão materialista, perversa quando discrimina, degradante quando repete violências, crimes contra a infância, tanto na dimensão sexual, quanto moral, afetiva, social, impedindo-a de viver sua cidadania, seus direitos, desde a sua pequenez como está protegida pela Lei.

“Dessa forma, podem ser trabalhadas questões fundamentais ligadas à sexualidade, como gostar e cuidar do corpo que se tem, respeitá-lo tanto no aspecto físico como psicológico. O respeito a si próprio, ao seu corpo e aos seus sentimentos é a base para haver possibilidade de um relacionamento saudável com o outro” (PCNS, 1988, p. 141).

O respeito é o valor fundamental a ser perseguido nesse trabalho de Orientação Sexual, por essa razão, o estudo intensivo da sexualidade humana na educação se torna necessária, protagonizadora de formação humanista, cidadã de forma plena e aceitável como algo digno, merecedor de apreço por parte da família e da sociedade.

A finalidade será a busca de proteção à criança e adolescente que sofrem violência sexual, então dar oportunidades para que ela pense sobre essas reais situações que ela vive, são possibilidades concretas de pedir socorro, ajuda, a quem pode ajudá-la de fato, e a instituição Escolar, pode e deve prevenir, detectar, intervir na solução desse tipo de problema social e familiar.

A busca consciente da formação de crianças que resultarão em cidadãos preparados integralmente para viverem como pessoas felizes, com auto-estima, deslançando-se livremente de uma prática de educação voltada apenas para a dimensão racional, permite que as crianças se percebam muito maiores que sujeitos de aprendizagem intelectual, elas podem e devem experienciar na escola, a graça da afetividade, da relação social, dos valores como "respeito, diálogo, solidariedade, compreensão, paz, tolerância (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, Art. 26)".

1.2 O caráter preventivo da Orientação Sexual nas Escolas

A formação para trabalhar com as famílias é de caráter preventivo, feito em parceria com a escola. O que se espera é com posturas novas dos educadores termos também famílias envolvidas na causa da criança e do adolescente, disposta a tutelar seus direitos, protegendo-a com carinho, respeito, e em casos de violência comprovada, representar a mesma, em busca da efetivação do direito à assistência, segurança pessoal, justiça e acima de tudo, direito a uma família que lhe propicie desenvolvimento humano integral e efetivação de seus direitos.

A dinâmica da relação humana nesse trabalho é antes de tudo proporcionar aos profissionais da educação e dos familiares uma reflexão profunda acerca dos valores que fundamentam a cidadania das crianças, oferecer metodologias para acompanhar o processo de amadurecimento das mesmas, sempre atentos a proteger as que estão em situação de violência, para interromper esse ciclo instaurado na vida de muitos pequenos e pequenas estudantes, que sabidamente interfere no processo de aprendizagem e desenvolvimento como pessoa humana. Esse jugo opressor e fardo pesadíssimo há que ser rebatido à luz da justiça, da assistência e da prevalência dos Direitos Humanos, a partir do viés da Educação libertadora que pretendemos.

Inovar a visão de Orientação Sexual significa sair do paradigma que visualiza a relação sexual, o uso de preservativo, a quebra de tabus, preconceitos e discriminações

homofóbicas, relações de gênero, para, além disso, atacar o problema dos crimes contra a dignidade sexual, cometidos contra a pessoa humana e a criança e adolescente, os quais devem ser protegidos pela rede Social de enfrentamento à violência.

A realidade da violência sexual contra a criança e adolescentes tem tido uma espécie de cumplicidade, omissão, ausência de leis e de intervenções mais sérias por parte da sociedade, particularmente das famílias para prevenir essa problemática tão séria. Existe um canto popular que diz “Quem devia denunciar emudeceu, quem devia ajudar a explorou, quem devia libertar aprisionou, quem devia censurar, abençoou, quem devia enfrentar se escondeu” (CANTIGA POPULAR, 1993).

É assim que muitos adultos se posicionam frente aos desafios da violência sexual, o que impede verdadeiramente uma postura coerente com a criança, no sentido de ampará-la, protegê-la como convém perante a lei, a justiça. Provar o crime depende de muitos fatores como depoimentos, exames médicos, laudos psicológicos, flagrante delito, ou outras formas de investigação policial, porém, se a família não contribuir emudecendo, censurando a criança, escondendo a verdade para proteger o agressor, a impunidade continuará reinando no dramático mundo dessas crianças e adolescentes.

A reflexão crítica que devemos fazer sobre esse tema é, que além de proteger a criança, estamos efetivamente enriquecendo de conhecimentos e de crescimento afetivo pequenos cidadãos e cidadãs que devem ter sua liberdade e dignidade humana preservadas, a fim de que possam cada vez mais realizarem escolhas inteligentes ou coerentes com sua identidade sexual, de forma saudável, tranqüila, que propicie a auto-realização no decorrer de sua vida. A violência sexual, nesse percurso, impedirá a qualidade do encontro consigo mesma e com o outro, que a fará feliz na dimensão da sexualidade humana.

Vale lembrar que processos que reprimem, suprimem os desejos, ou dão vazão indiscriminada ao exercício da sexualidade, culminando na destruição do outro ou na autodestruição, não são os caminhos indicados para construir autonomia, felicidade, vida.

Então, o que seria reprimir a sexualidade? É o processo feito para negar a sexualidade, o desejo, o prazer, característica humana de ter sexo, de necessitar de experiências sexuais, afetivas, amorosas para se realizar como pessoa humana. A negação da tendência inata que temos de sentir o outro, de ter relação afetiva e sexual com o outro faz parte da vida humana, portanto, reprimir, suprimir, negar, é impedir que a vida se manifeste em nosso corpo, em

nosso psicológico, em nosso espírito. Essa negação atrapalha o processo de integração do nosso eu ideal com o real, impede a integração da sexualidade em nossa personalidade.

O que facilita esse processo é o histórico de censura que acontece exatamente na vida infantil, as punições que sofre para não demonstrar nenhum gesto referente à sexualidade, a visão errônea de que sexo é pecado, sujo, impuro, ruim. Essas idéias fazem a pessoa inconscientemente rejeitar a condição sexual que tem, o que é uma grande perda na construção de sua autonomia.

O que significa dar vazão à sexualidade? É o caminho onde a pessoa sem consciência e valor de si mesma, topa tudo nessa trajetória de vida, correndo o risco de cair em problemas sérios e danosos à sua saúde, envolvendo-se promiscuamente com muitas pessoas. Vulnerável a relações diversas tende a ter conflitos sérios, pondo em risco o seu equilíbrio emocional, ficando à mercê de muitas violências, já que não se pode prever a existência de afeto, de sentimentos nas relações que pratica. Isso envolve crianças, jovens, adultos, idosos.

“É importante incluir o fato de que os sentimentos, as emoções e os pensamentos se produzem a partir do corpo e se expressam nele, marcando-o e construindo o que é cada pessoa. A integração entre as dimensões físicas, emocionais, cognitivas e sensíveis, cada uma se expressando e interferindo na outra, necessita ser explicitada no estudo do corpo humano, para que não se reproduza a sua concepção de conjunto fragmentado de partes.” (PCNs, 1988, p. 140).

Fica aqui a decisiva atuação do professor que vai orientar os estudantes para que não guardem seus sentimentos, suas emoções apenas para si mesmos, trancando-os de forma a propiciar a opressão, a negação da sexualidade, uma vez que se torna processo doloroso impedir a realização da vida, do amor, a partir do corpo sexuado que temos, isso é importante do ponto de vista educacional e do ponto de vista dos Direitos Humanos, que sugere a formação integral da personalidade humana. Nada em nós, portanto, deve ser suprimido, rejeitado.

“Segundo os PCNs, faz parte da sexualidade humana, gostar e cuidar do corpo que se tem, respeitá-lo tanto no aspecto físico como psicológico. O respeito a si próprio ao seu corpo e aos seus sentimentos é a base para haver possibilidade de um relacionamento saudável com o outro”. (1988, p. 141)

Não dá pra admitir que a vida promíscua, a vulnerabilidade em que se encontra aquele, aquela que vive de forma sem limites a sua sexualidade, está também se enveredando pela destruição de si mesmo, de si mesma, uma vez que tende a sofrer muitos processos violentos em todas as dimensões psicológicas, físicas, morais, etc.

Os profissionais do serviço de Orientação Sexual reconhecem a importância de envolver a família para que seja bem sucedido o processo de debate sobre a questão sexual na vida das crianças e adolescentes, pois as várias causas e situações em que as mesmas se encontram no espaço familiar, só podem ser superadas, com a atuação direta, representativa da própria família. Encaminhar unicamente para o Conselho Tutelar tem muitas vezes ficado impossível resolver o caso de forma isolada. A Escola também pode repetir esse isolamento, se ficar apenas no debate, nas metodologias de apresentação dos trabalhos feitos, para que haja eficácia em suas intervenções é preciso o apoio e eficácia da Rede de Proteção, que deve ser instalada em todos os municípios de nosso país.

Quando tratamos do tema violência sexual doméstica, a condição básica para esse termo ser usado, é que o cenário onde acontece o fenômeno violento é dentro da casa onde a criança ou adolescente mora. São sempre pessoas muito próximas que executam suas trágicas formas de exploração, processos de prisão psicológica e física, onde pode ser o próprio pai, padrasto, tio, avô, vizinho, parente próximo, amigo da família, que estabeleça certa relação de confiança e proximidade com a criança ou adolescente.

O trabalho feito na Escola serve para ajudar também a conseguir identificar os comportamentos que provavelmente evidenciem as manifestações de violência sexual, abusos, e claro quanto mais novinha for a criança, mais difícil perceber, porque a sensibilidade do adulto que cuida, atenção, será a forma definitiva de testemunhar a situação em que a mesma se encontra. Se a criança é maior, sete ou oito anos, fica mais fácil estabelecer relação de diálogo, porque já consegue expressar suas idéias, que devem sempre ser levadas em consideração e com muito respeito. Se o adulto não escutá-la com atenção, ela poderá evitar falar do assunto porque foi desencorajada e desacreditada.

Nesse aspecto, o psicopedagogo é um ótimo profissional para ajudar às crianças que denunciarão as violências que sofrem, por meio de desenhos, jogos, entrevistas, conversas que sempre procuram administrar confiança e muito respeito. Vale lembrar a tarefa psicopedagógica como intervenções que visam desbravar questões intrapessoais que impedem muitas crianças de se libertarem de tantas amarras que aconteceram ao longo de suas vidas.

O papel do psicólogo é também de extrema importância, pois está preparado para ajudá-la a entender seus conflitos, sua dor, receber amparo, compreensão, em vista de uma paz consigo mesma. A análise de tudo que a criança ou adolescente viveu deve ser bem digerida em diálogos humanistas que a faça superar o embaraço que sofre, tendo a esperança de que se libertará das dores que sofre em seu mundo psicológico, muitas vezes frágil, solitário e desesperançado.

O currículo escolar, nesse caso, tem a definitiva importância de atribuir a Escola o papel de debater esses problemas todos, envolvendo-se com a divulgação, propagação dos princípios de liberdades individuais dos direitos humanos, rechaçando toda forma de preconceito e discriminação, para que os estudantes possam crescer como pessoas e terem apoio para superar os seus problemas pessoais, se forem necessárias as intervenções do psicopedagogo e do psicólogo, ou outras caso sejam necessárias.

Segundo MARCIO RUIZ, 2004, “O corpo e os órgãos de uma criança ainda não se desenvolveram o suficiente para manter uma relação sexual... e não tem o amadurecimento psicológico e emocional que lhe permita usufruir o prazer que o sexo pode proporcionar. Quando ocorre com adulto, podem ocorrer ferimentos e traumatismos sérios em seus órgãos sexuais, porque eles não estão totalmente formados, além de problemas psicológicos diversos, que mais tarde prejudicarão sua vida sexual”.

Por essas possibilidades negativas na vida sexual da criança, e em sua vida como um todo, é de extrema importância a assistência do psicólogo e de demais profissionais que devem atestar a violência que a criança sofreu, a fim de não deixar aprisionado na infância ou na adolescência algo que com certeza vai prejudicá-la na construção da autonomia que já fez referência.

Existem relatos cruéis, preconceituosos e desumanos onde familiares de crianças ou adolescentes dizem que a violência sexual aconteceu porque “ela gosta”, o problema dela é “homem mesmo”, significando na prática que a culpa é invertida para a vítima, de modo que o agressor é protegido, tutelado pela mãe muitas vezes, deixando na criança a sensação de mais violência ainda, por ser ainda injustiçada e discriminada em face da violência que já sofreu.

Não é possível ficarmos calados em situações como estas e tantas outras, sendo necessário articularmos debates e estudos sobre a sexualidade humana, sua importância para a

realização da pessoa como ser humano, experiências que tragam mais vida, mais alegria, crescimento afetivo e de novo enfatizar a prevalência dos direitos humanos e eficazmente que se faça a justiça, responsabilizando criminalmente o agressor e seus cúmplices.

Muitas famílias usam recursos pornográficos para “familiarizar” as relações sexuais como normais, boas, que serão importantes para a vida da criança, que ela vai fazer também, e acompanhada de presentes, favorecimento financeiro, o adulto agressor conquista a confiança da criança e quando alguém comprometida com a criança percebe o que está acontecendo, o grave problema já está consumado, até com perigo de morte em muitos casos.

Nesses casos a atuação em rede é urgente, porque existe toda uma manipulação e jogo de influência para que as crianças aceitem a situação, vendo imagens que possam convencê-la de que tudo que está acontecendo é normal, bom, importante pra ela. Mas é exatamente o contrário, essa situação não é sua escolha, não está preparada para viver esse momento, na verdade se trata de armação violenta, abusiva, que tem como fim satisfazer os caprichos e desejos de adultos que não tem a menor consciência do que seja respeitar a dignidade humana de um ser que está em desenvolvimento, e que precisa de diálogo, crescimento físico, informações, sentimentos, emoções, condições cognitivas de compreender o que é uma relação sexual, e na oportunidade certa pra ela, fazer essa escolha, que deve ser sua.

Para os adultos, a tarefa é respeitar a inocência e até mesmo a ingenuidade das crianças, deixando-as livres para serem o que devem ser e se descobrirem ao longo desse processo como sujeitos de sua própria história.

Ademais, todos os abusos e violências devem ser denunciados, pois são crimes explícitos contra a dignidade sexual da pessoa humana.

1.3 Como deve ser a ação da escola frente ao processo de orientação sexual

Antes de tudo a tarefa de todos é fundamental, do professor que faz a discussão, tratando o tema com seriedade, respeito, dispensando piadas, críticas destrutivas, buscando o conhecimento científico para debater as informações, rejeitar os preconceitos e discriminações, como forma de implantar a cultura do diálogo, amor, respeito, em vista da superação do silêncio da opressão, repressão, supressão da sexualidade humana, como se fosse algo dispensável na integração do ser.

As escolas deverão construir ou continuar melhorando seus projetos pedagógicos, para que à luz de debates, sensibilização e conhecimento, até mesmo os que não conseguem conversar sobre o assunto possam ter interesse e entender o quanto é importante na prática educativa, tratar essa questão.

É possível construir projetos didático-pedagógicos que façam a ponte entre o CONHECIMENTO CIENTÍFICO e a VIDA em sua concretude, a fim de que ajudemos a solucionar problemas graves e presentes no dia a dia de nossas crianças e adolescentes.

Certamente um dos pontos mais favorecidos será a aprendizagem das crianças, uma vez que esse processo bem feito resolve questões ligadas à ansiedade, angústias, de modo a torná-las mais felizes, abertas, livres para manifestarem-se em seus pensamentos, sentimentos e idéias.

Segundo os PCNs, 1988, “É sabido que as manifestações da sexualidade humana afloram em todas as faixas etárias e que ignorar e reprimir essa energia de vida, sempre foram as respostas dadas, tornando-se um sério problema para muitos que conviveram de forma conflituosa com os outros”.

Faz sentido, portanto, começar a discutir esse tema com a infância, para que ao desenvolver-se como pessoa humana, esse processo também aconteça junto. Nesse sentido, a família precisa estar junta, saber o como está sendo feita a discussão, a fim de empenhar-se também na construção dos valores já mencionados como fundamentais para a personalidade da criança.

A criança carrega consigo comportamentos que já vem de sua família, sofre influências de outras pessoas, dos adultos em especial, da mídia, mantendo-se em situação não cômoda, pois o tipo de modelo que se apresenta nem sempre é o que ela pretendia para sua vida, ou seja, em determinadas situações de caráter sexual, não construiu nem escolheu o como viver sua vida afetiva, pois foi levada a fazer atos de forma abusiva e violenta, interpelada por fatores externos tão marcantes e alienantes no processo de identidade e auto-realização.

Um dos detalhes grande desse enfoque é o que se propaga na televisão, invadindo as famílias com cenas picantes, contribuindo e muito para erotizar a mente infantil, o que gera tensões, excitação e ansiedade em seu frágil mundo psicológico. A partir desse foco, vale a

boa orientação sexual a fim de evitar a promiscuidade e também a repressão aos sentimentos, negando esse importante fator de nossa personalidade humana.

Vale lembrar que a sexualidade humana é construída ao longo da vida e é marcada pela história, cultura, ciência, assim como pelos afetos e sentimentos, expressando-se então com singularidade em cada sujeito. Está intrinsecamente ligada aos valores e princípios humanistas, e estruturada cientificamente pela ANTROPOLOGIA, HISTÓRIA, ECONOMIA, SOCIOLOGIA, BIOLOGIA, MEDICINA E PSICOLOGIA, entre outras.

Se por um lado o sexo é expressão biológica que define um conjunto de características anatômicas e funcionais (genitais e extragenitais) e a SEXUALIDADE é, de forma mais abrangente, expressão cultural, que envolve comportamentos e valores, significa então que a proposta da Orientação Sexual considera a sexualidade humana nas dimensões biológica, psíquica e sociocultural. Assim como a inteligência, a sexualidade será construída a partir das possibilidades individuais e de sua interação com o meio e a cultura.

Percebe-se muito cedo que o corpo é alvo de observações para as crianças, uma vez que desperta nelas atenção às diferenças entre os sexos, na exploração do próprio corpo, nas relações familiares as crianças se descobrem num corpo sexuado de menino ou menina. Esta construção de se perceber pertencente a um ou outro sexo se dá pelo tratamento diferenciado para meninos e meninas, inclusive nas expressões ligadas à sexualidade e pelos padrões consolidados de feminino e masculino. Esses padrões como já foram dito anteriormente, podem e devem ser questionados nesse processo de Orientação Sexual, para que não reproduzamos as relações de gêneros que perpetuam tantas discriminações sociais.

“As manifestações mais freqüentes das crianças nos primeiros anos de Escola são as curiosas atenções aos genitais e as brincadeiras que envolvem contato corporal nas regiões da genitalidade. Acontecem também na realização de carícias no próprio corpo, na curiosidade sobre o corpo do outro, nas brincadeiras com os colegas, nas piadas e músicas jocosas que se referem ao sexo, nas perguntas ou ainda na reprodução de gestos e atitudes típicos da manifestação da sexualidade adulta” (PCNS, 1988, p. 130).

À luz de debates aprofundados e paulatinamente continuados em respeito à faixa etária que se segue na vida das crianças, devemos questionar as relações de dominação, manipulação que se tem registrado em todas as sociedades humanas, por isso é importante

ensinar o princípio da igualdade como direito humano para todos e todas, a partir da relação de respeito e amor consigo mesmo, com seu próprio corpo.

O trabalho de Orientação Sexual é constituído de problematização, questionamentos que ampliem o leque de conhecimentos e de opções para que o educando, ele mesmo faça a opção de seu caminho, do direcionamento que quer dar a sua vida, sem se deixar levar pela pressão dos amigos, grupos a que pertençam e muito menos em situação de violência, onde seja coagido a fazer o que vai contra o seu direito à liberdade e dignidade humana.

Aqui está explícito o problema da violência sexual, que deve ser denunciada pela família ou pela Escola, de preferência em parceria, para que esse tão grande impasse na vida infantil seja superado sem temor e com toda a proteção de que fala o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O trabalho de Orientação Sexual não visa o aconselhamento individual e terapêutico, mas tem caráter pedagógico e coletivo, evitando a invasão de intimidade e comportamento dos educando. Por isso, é necessária uma especial atenção no sentido de que os estudantes mantenham uma relação tranqüila, discriminando o que pode e deve ser partilhado como uma vivência pessoal.

Sendo o caso de violência sexual, é tarefa da Escola, encaminhar a situação de modo que os órgãos responsáveis façam a devida intervenção. Por isso, deve-se evitar a exposição do problema do estudante, em vista de não sofrer constrangimento frente os colegas e amigos do meio escolar.

Em casos de necessidade ou dificuldade pessoal ao lidar com sua sexualidade, poderá ter atendimento individual, de preferência com um profissional especializado, dependendo das condições em que a Escola puder intervir. O que interessa aqui é impedir constrangimentos para a criança e permitir que um profissional realmente habilitado conduza o processo com sucesso.

Uma boa Orientação Sexual resulta em melhor aprendizado, verificando-se melhor socialização entre as crianças, alívio de tensões e preocupações com a sexualidade, o que propicia aumento de solidariedade e respeito entre os estudantes, valores que serão internalizados uma vez que foram objetivados como frutos da consciência dos direitos do outro SER PESSOA.

Para identificar as situações de violência e abuso sexual é preciso trabalhar temas além dos genitais, saúde, etc., é importante criticar a violência contra as crianças, denunciar que é uma afronta aos direitos humanos, que é crime passível de punições, fazer citações referentes ao desprazer, medo, angústias, tensões, para que seja possível um debate que alargue as possibilidades de confiança entre professores e estudantes e a Escola, a fim de que na detecção de casos de violência, haja encaminhamentos que visem resolver os problemas em questão.

Como resultado quer-se construir noções, imagens, conceitos e valores que estejam evidentes na sexualidade como algo inerente, saudável, necessária e desejável da vida humana. Vale confrontar as culturas, costumes, valores e crenças de vários povos em diferentes tempos e lugares, para que percebam que as diferenças estão em todos os lugares e precisamos respeitá-las porque tudo tem história e cultura permeando a nossa vida individual e coletiva.

É interessante discutir o tipo de corpo perfeito que a mídia propaga e questionar a exploração que é feita, tornando o sexo um produto de consumo e que, aliás, está sendo amplamente consumido. Nesse sentido é importante destacar a importância da pessoa humana, que não deve ser coisificada de forma nenhuma, apesar dos exemplos de situações em que a pessoa é tratada com um verdadeiro objeto, negando sua condição acima de tudo de pessoa humana. É isso que se retrata na pornografia, na exploração sexual da infância e adolescência do nosso país.

Finalmente, os grandes focos desse trabalho de Orientação Sexual nas Escolas em parceria com a família são: **a prevenção, a construção do conhecimento e identidade sexual, a relação social e a intervenção definitiva em Rede social de proteção à infância e adolescência, para erradicar a violência cometida contra aqueles que são considerados protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, realizando a justiça contra os criminosos que atentam contra a dignidade sexual da pessoa humana, em especial as crianças.**

Para que esse trabalho pedagógico seja possível, é fundamental a flexibilização do currículo escolar, trazendo à tona as propostas de ações que diversifiquem o fazer pedagógico tanto na sala de aula, quanto na Escola como um todo, pois é um trabalho coletivo, que deve envolver as famílias, principais interessadas no tratamento desse tema.

CAP. II – O QUE É A VIOLÊNCIA SEXUAL E COMO PODEMOS ENTENDER A VULNERABILIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?

A CRUZ E A ESPADA

“Havia um tempo em que eu vivia, um sentimento quase infantil

Havia o medo e a timidez, outro lado que você nunca viu

E agora eu vejo aquele beijo, era mesmo o fim!

Era o começo e o meu desejo, se perdeu de mim...

E agora eu ando correndo tanto,

Procurando aquele novo lugar, aquela festa o que me resta

Encontrar alguém legal pra ficar!

Agora é tarde, acordo tarde, no meu lado alguém que eu não conhecia

Outra criança adulterada pelos anos que a pintura escondia.

(Paulo Ricardo/ Luiz Schiavon)

2.1 Como identificar a violência sexual na vida das crianças? O que difere do abuso sexual?

Antes de qualquer discussão é necessário ao educador da Escola formal, entender o que tipifica a violência sexual doméstica, abuso sexual, para que consiga trazer ao debate esse tipo de problema na área da Orientação Sexual, e como instituição pública ou privada, ser possível fazer alguma intervenção contra esse tipo de violação aos direitos humanos.

O abuso sexual se configura com carícias no corpo, exposição de revistas pornográficas, manipulação de sua região genital, com ou sem peça íntima, pedidos de manipulação ao genital do agressor, ato oral, anal, até chegar à penetração, mesmo com a tentativa de evitar a relação, o que em geral termina em violência física, espancamento, esganadura, etc.

A tendência é que o abuso evolua progressivamente e as ameaças estendem-se à mãe, irmãos, inclusive com espancamento e intimidação ou terror, dependendo do perfil do agressor, afirmando que terminará em morte. A conduta do abuso sexual é acompanhada de palavras eróticas, que tendem a constranger de forma cada vez mais progressiva, afligindo o psicológico da criança ou adolescente.

Segundo FORWARD E BUCK (1989), definem Violência Sexual Doméstica ou Incesto como “qualquer contato abertamente sexual entre pessoas que tenham um grau de parentesco ou acreditem tê-lo. Esta definição inclui padrasto, madrasta, meio-irmãs, avós por afinidade e até mesmo amantes que morem juntos com o pai e a mãe caso eles assumam o papel de pais. Se a confiança especial que existe entre a criança e um parente ou uma figura de pai e mãe for violada por qualquer ato de exploração sexual, torna-se incesto” (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009).

Para FURNISS (1993 de Schechter e Roberg 1976), a “Exploração sexual das crianças refere-se ao envolvimento de crianças e adolescentes dependentes, imaturos desenvolvimentalmente, em atividades sexuais que eles não compreendem totalmente, às quais são incapazes de dar um consentimento informado e que violam os tabus sociais dos papéis familiares” acrescentando: “E que objetivam a gratificação das demandas e desejos sexuais da pessoa que comete o abuso”. (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009).

Para Azevedo e Guerra (1988-1989) “a violência se caracteriza por “Todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança menor

de dezoito anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa”.

O Educador da sala de aula, bem como toda a equipe das Escolas, público ou privado, em primeiro lugar precisa saber a grande importância que ele tem como referência no processo de formação de cada criança ou adolescente que está com ele dia a dia. Apropriado de muito conhecimento nessa área da sexualidade humana, que cada um possa vislumbrar o grande papel que podemos desempenhar no cuidado e proteção às crianças e adolescentes, a partir de uma formação humanista que possa contemplar valores, princípios Constitucionais Federais, e o compromisso de fazermos juntos uma educação realmente cidadã.

Apesar de que a Orientação Sexual muitas vezes tem se restringido a falar de preservativo, doenças sexualmente transmissíveis, com foco na saúde pública, esse trabalho na Escola não descarta o trabalho de prevenção a esse tipo de violência sexual, que é feito de forma coagida, baseada em ameaças, intimidações, espancamentos, etc. Isso se configura crime, é uma questão de Segurança Pública, e de uma vez por todas, os educadores da Escola podem e devem ser encorajados para que façam esse debate, essa discussão à luz de muitos estudos e acima de tudo, compromisso com a causa dos estudantes. Não vale a pena manter o currículo intelectualista que ainda impera na maioria das instituições de ensino formal, deixando de lado o que realmente é fundante na vida da pessoa humana.

A tarefa é, então, articuladamente com a família, despertar a atenção e o interesse devido aos direitos humanos de toda pessoa humana, inclusive da infância e adolescência, para que possamos rejeitar toda forma de violência que é cometida contra esses cidadãos e cidadãs em pleno processo de formação humana, e que está todos os dias no espaço de convivência escolar, precisando do apoio.

Nesse trabalho o foco da discussão é a violência sexual de âmbito doméstico, não a exploração infantil em outro ambiente, como rua, instituições de abrigo, etc. A violência doméstica acontece no ambiente familiar, e a Escola que tem relação estreita com a família, tem aqui um vasto campo de atuação, que pode fazer sua devida orientação, intervenção, em prol de uma educação parceira, cidadã, justa, que propicie a prevalência dos direitos humanos de cada criança e adolescente que frequenta todos os dias a sala de aula, de âmbito público ou privado.

O legado dos Direitos Humanos, em seus artigos diversos vai sempre privilegiar a liberdade de expressão, de sentimento, de opinião, de consciência, e no quesito violência doméstica, esses direitos são também suprimidos, quando a vítima explícita da violência é impedida de manifestar-se, de dizer o que está sentindo, expressar seu sofrimento.

A interferência desse sofrimento é enorme no sucesso da aprendizagem dos estudantes vítimas da violência sexual, e é necessária intervenção, sempre de forma coletiva, realizar denúncia formal, ao Conselho Tutelar, para que este provido de suas obrigações de proteção faça os devidos encaminhamentos para junto à família interromper esse ciclo de violência.

Não é proposta desse estudo que o professor faça o trabalho sozinho, isolado, como se fosse mais um “conteúdo” a ser trabalhado. Trata-se de políticas públicas que envolvem a Escola como um todo, para que além de divulgar a Sexualidade como debate público de interesse de todos, fazer a intervenção contra a violência sexual sempre do ponto de vista da Rede de Proteção Social.

Nesse sentido, indignar-se contra a violência constitui-se o primeiro passo para posicionarmos-nos como militantes dos Direitos Humanos, para que devesse prevaleça a dignidade da pessoa humana, na interrupção do ciclo de violência em que está inserida muitas crianças e adolescentes matriculados em nossas escolas, reféns do silêncio cultural da sociedade como um todo.

Não se pretende em momento algum que nenhum educador assuma individualmente a causa da criança, como se ele fosse o que devesse representá-lo judicialmente, mas o embate no espaço escolar é ele quem precisa fazer, para que no surgimento de casos de explícita violência contra os estudantes, a Escola possa fazer a sua parte.

Vale lembrar aqui, o papel que os agentes de saúde, assistentes sociais, advogados, varas da infância, ONGs, entre outros, já estão numa luta de estudos sérios e comprometidos na defesa das crianças e adolescentes.

“O sofrimento da criança é resultado também da coação que ela sofre, a fim de manter o silêncio definitivo acompanhado pela ameaça de morte. Muitas vezes até quando vai falar a outra pessoa, no caso mãe, avó, etc., se a pessoa não acreditar, não der atenção, afirmar que é mentira, que não existe isso, com certeza vai desencorajar a criança ou adolescente de se expressar, na ânsia desesperada de resolver o seu problema. Chegará o momento em que, movida por tanto sofrimento, por tantas pressões, ela conseguirá se abrir com outra pessoa,

fora do seu ambiente doméstico, no pedido insistente de socorro” (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009).

Esse grito de socorro poderá ser feito na Escola, ao tratarmos do tema em projeto pedagógico de Orientação Sexual, numa palestra que se faça às crianças e adolescentes, alertando os perigos da violência sexual sem o norte dos valores e princípios humanistas.

Esse espaço pedagógico precisa, portanto, ser adequado para que haja a participação dos estudantes, e ao mesmo tempo conduzir de uma forma que se houverem esses casos explícitos de violência, que não sejam abertas ao grupo, com o fim de proteger a criança ou adolescente, mas que haja condição de um atendimento específico e encaminhamento necessários a profissionais que possam definitivamente colaborar para a solução do problema. O constrangimento, o vexame frente ao grupo escolar é o que deve necessariamente ser evitado, para não tornar público algo que é tão privado para a criança, ou seja, o educador percebendo o que ela possa estar expressando por palavras ou lágrimas, já conduzir a conversa para outra situação que seja confidencial e digno de atendimento diferenciado.

2.2. O QUE É VIOLÊNCIA INCESTOGÊNICA? O QUE É ABUSO SEXUAL?

Existem distinções que podem ser feitas quanto à terminologia empregada quando se refere ao termo **Violência Sexual Incestogênica**. Segundo FINKELHOR, abuso sexual ou vitimização sexual, geralmente designa relações sexuais entre um adulto e uma criança.

INCESTO, necessariamente configura-se como se referindo a “relações sexuais entre dois membros da mesma família, cujo casamento seja proibido por lei ou COSTUME...” (in AZEVEDO E GUERRA, 1988). Ou seja, nem toda relação incestuosa é uma violência sexual, pois pode acontecer entre adultos da mesma família, que é o incesto, mas houve consentimento entre ambas as partes.

Há casos de violência doméstica em que não há incesto, pois não foi realizada por alguém da família, pode ter sido com um adulto desconhecido, sem consangüinidade e sem ser do ambiente doméstico.

“Considera-se, portanto, como **Abuso Sexual** todo tipo de contato sexualizado, desde falas eróticas ou sensuais e exposição da criança a material pornográfico até o estupro seguido de morte. Dentro deste vasto espectro, incluem-se carícias íntimas, relações orais, anais,

vaginais, com penetração ou não, além de voyerismo e exibicionismo, entre outros”. (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009)

“O perfil das famílias incestogênicas são vistas como estruturas fechadas, em que seus componentes têm pouco contato social, principalmente a vítima. A obediência a autoridade masculina é incontestável, tem um padrão de relacionamento que não deixa clara as regras de convivência e a comunicação não é aberta, o que facilita a confusão da vítima e, em consequência, o complô do silêncio (porque há uma negativa, dizer que não aconteceu, que isso não existe)” (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009).

“As formas de carinho são erotizadas, a vítima às vezes assume função de mãe, tendo que cuidar de outros irmãozinhos. E o pior de tudo, a vítima pode ser colocada como promíscua, sedutora e mentirosa. Crê que o contato sexual é forma de amor familiar; conta estórias alegando outro agressor para proteger membro da família”. (DESLANDES, 1994).

2.3 QUAL É O PERFIL DO AGRESSOR?

Geralmente é homem, pai, padrasto, parente ou pessoa próxima que estabelece relação de afeição com a criança e de confiança ao mesmo tempo.

Segundo AZEVEDO E GUERRA (1988), “O agressor incestuoso é tipicamente um agressor sexual situacional do tipo regredido que abusa de seus próprios filhos...” É diferente do Pedófilo que a tem como objeto sexual escolhido, e para este não faz parte de sua família”. (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009).

A partir dessa visão conceitual, é importante visualizar aqui a vulnerabilidade das crianças e adolescentes, uma vez que eles ficam inteiramente reféns da própria família, no sentido de além de serem vitimizadas pela legítima autoridade sobre eles, ficam ainda a mercê de difamações que se expressam da seguinte forma: “É promíscua, sedutora e mentirosa”. (ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, 2009)

Essa perversa inversão de situações que dificulta mais ainda a solução do problema que interfere na vida da vítima, pois o adulto que a agride de todas as formas se sustenta na legítima autoridade que exerce no âmbito doméstico, por isso mesmo, é uma atuação em Rede Social de Proteção à Infância e Adolescência, que terá o poder público suficiente para responsabilizar com eficácia, com o Poder da Segurança Pública, Direito Constitucional, previsto no Artigo 144 da CF-1988, que afirma ser responsabilidade do Estado e de Todos nós

que temos a obrigação de proteger e defender os direitos de cidadania dos brasileiros, e no caso, das crianças e adolescentes que estão sob nossa responsabilidade.

Como o assunto que tratamos é sobre a violência sexual, cabem algumas reflexões sobre o que faz o “pedófilo” e o questionamento sobre a qualidade da abordagem do tema em nosso espaço escolar.

2.4 O QUE FAZ O PEDÓFILO PARA ATRAIR SUAS VÍTIMAS?

Em geral o pedófilo tem um histórico de vida aprisionado por vitimização física ou sexual, e utilizam-se das crianças como uma gratificação compensatória para um sentimento de impotência e baixa auto-estima do que uma gratificação sexual.

Para o pedófilo, a relação de poder, dominação e opressão é o que move este agressor. Vale lembrar que “Pedófilo é o indivíduo que gosta de criança e adolescente do ponto de vista sexual, preferencialmente até treze e quatorze anos de idade, quando se tornam púberes. Com o advento da puberdade, o pedófilo perde o interesse nesses púberes” (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, LAURO MONTEIRO, ANO XIV, Nº 315, FEV.2010).

“Quanto ao perfil à característica do pedófilo o define como um pervertido sexual, um doente. Por outro lado, o denominado pedófilo ocasional é aquela pessoa que num determinado momento de sua vida, passa a ter atração por crianças e adolescentes, podendo chegar ao ato sexual. Com isto diz-se que pedófilo é também o indivíduo que sente um grande prazer em contemplar a criança ou adolescente, depois retorna a casa para se masturbar, sem que ninguém o saiba.” (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, LAURO MONTEIRO, ANO XIV, Nº 315, FEV. 2010).

É importante citar que o pedófilo goza da intimidade e confiança da família, por isso é interessante o cuidado redobrado para que dentro de casa, no interior da família, a criança e o adolescente não seja de novo molestado pelo agressor, que usará da relação de afeto, confiança, para efetivar a violência sexual que traz dentro de si.

As situações do cotidiano envolvendo crianças e adolescentes interessam ao pedófilo, casos de banho em piscina, jogos, vendo programas de TV, via internet, navegando sites de relacionamento, etc.

O pedófilo pode ser um diretor, professor de creche ou escola fundamental, natação, um religioso, um pediatra, enfim, qualquer pessoa que tem relação de confiança depositada nele pela família, e, sobretudo, pelo adolescente.

“Em síntese, pode-se definir o pedófilo como aquele indivíduo que gosta de crianças e adolescentes, entre zero e quatorze anos de idade, para REALIZAÇÃO SEXUAL, COM OU SEM CONTATO FÍSICO”.

Cientificamente, a pedofilia é um transtorno da personalidade que, de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é caracterizada pela preferência sexual por crianças de ambos os sexos, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade.

“Para ser considerado pedófilo, o sujeito deve ter idade igual ou superior a dezesseis anos e ser pelo menos cinco anos mais velho que a própria vítima. Isto é o que determina a Associação Americana de Psiquiatria, responsável pela elaboração do DSM – IV (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders)”. (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, MAGNO MALTA, PAG. 45, 2010).

“A internet é o principal meio de divulgação da pedofilia e, na atualidade movimentam milhões de dólares por ano com o comércio de fotos e vídeos pornográficos envolvendo crianças e adolescentes, e a promoção do turismo sexual e o tráfico de menores” (REVISTA CONSULEX, MAGNO MALTA, p. 45, 2010).

Isso significa que a violência sexual praticada contra as crianças e adolescentes pode ser efetivada de diversas formas, sendo as de maior ocorrência o abuso sexual dentro da própria família, a exploração sexual para fins comerciais e as em decorrência da pornografia.

Fica então o compromisso com o Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8.069/90 e a CF-88 em seu artigo 5º e art. 227º que afirma “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Todas as demandas de violência e abuso sexual contra as crianças e adolescentes praticadas por pessoas da família ou não, se forem no âmbito doméstico, deverão ser tratadas

como questões de relevante interesse para as escolas, que segundo os PCNS podem e devem tratar a Orientação Sexual como uma forma de prevenção e combate a toda violência ou coação a atos sexuais indesejados contra a criança ou adolescentes, e “Proteger-se de relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores” (PCNS, 1988).

Para que esse trabalho seja possível, inovador, e transformador da realidade, trataremos no capítulo seguinte da importância do currículo escolar mudar sua face, vendo o estudante como sujeito de direitos, de cidadania, onde nosso trabalho escolar não deve ser preparado para ele, mas com ele, em vista de ouvi-lo, entendê-lo e torná-lo sujeito de seu processo de aprendizagem, por isso mesmo, necessitamos de um currículo não intelectualista, muito menos tecnicista e centralizado nos conteúdos e no professor.

Que o currículo seja propício a todo debate público de interesse social, democratizador e construtor de cidadania, mas a cidadania plena mesmo, com a participação da comunidade, e de todos os atores que compõem a Escola, seja ela pública ou privada.

A pesquisa sobre a dignidade sexual da criança tem sua razão extremamente importante porque as realidades das violências cometidas contra a criança são absolutamente desafiantes do ponto de vista dos direitos humanos e da segurança pública, uma vez que a tragédia que se faz contra a criança, no âmbito doméstico, é e deve ser algo que nos provoque tanta indignação, que urgentemente precisamos lutar pra comover a sociedade em busca da defesa das pequenas cidadãs e pequenos cidadãos que tem seus direitos violados de forma tão cruel, torturante.

O fundamental é argumentar que uma criança quando sofre violência sexual, está ao mesmo tempo sofrendo todos os tipos de violência: física, psicológica, moral, espiritual e patrimonial. O tipo de violência que agride os diversos níveis do ser humano, a saber corpo, alma, emoção, valores. Não é difícil entender o que acontece com uma criança que ao invés de ter seus direitos respeitados, sua liberdade estimulada sempre em busca de uma cidadania ativa, a fim de que conquiste sua autonomia como pessoa humana, feliz, solidária, o que temos é uma criança isolada, triste, deprimida, porque na verdade é uma barbárie o que o adulto faz com a criança em um ambiente que deveria ser de respeito, diálogo, afeto, segurança, tranquilidade, paz, felicidade.

“Quando Jesus Cristo pensou nas crianças, vendo a inocência, pureza de cada uma delas, Ele foi longe, dizendo: **Ai daquele que fizer algum mal a qualquer um desses**

pequenos, melhor lhe seria amarrar uma pedra ao pescoço e se jogar no fundo do mar". Cf. (MT. 18, 6...) Isso equivale a dizer que todos aqueles que degradam o ser de uma criança, envolvendo-a no mundo sexual dos adultos, constringendo-a a viver uma fase que não é a dela, rompendo o ciclo normal de desenvolvimento humano, é sim alguém que deve estar na lista dos que Jesus entende fazer mal a uma criança. O pior de tudo, é que muitas vezes sem defesa nenhuma, sem chance de explicar o que está ocorrendo com ela, fica sozinha, sem conseguir resolver ou amenizar o seu sofrimento.

Nesse sentido, o grande problema do abuso e violência sexual contra as crianças precisam ser enxergados de frente pelos agentes de segurança pública, educadores, assistentes sociais, conselho tutelar, etc. De forma preventiva, a educação formal, a que é feita nas Escolas, pode e deve encarar com serenidade esse trabalho junto às famílias, a fim de que ela possa se sentir respaldada e denunciar os abusos sofridos até o ponto de resolver a cruel situação da criança vítima de violência.

Isso é possível? De que forma? Como perceber a violência, que marcas são viáveis para definir e denunciar o crime contra a pessoa humana, na forma da criança ou do adolescente? São questões como essas que devem ser levantadas, e nunca isoladamente, mas atuando em rede, em parceria com a família, uma vez que essa causa é de todos nós.

Do ponto de vista da sociedade, a violência precisa ser rejeitada em todas as suas formas, o ciclo dela precisa ser quebrado para que na verdade a dignidade da pessoa, seus direitos fundamentais como liberdade, segurança, vida, seja preservada de forma verdadeiramente eficaz. Para que prevaleçam os direitos humanos, é necessário o envolvimento de todos os educadores na escola, uma vez que ela consegue conquistar a confiança da criança de forma muito mais simples do que qualquer outro profissional, principalmente porque o dia-a-dia com o professor ou a professora facilita a construção dessa confiança. O crucial é o profissional de educação saber o que tem que fazer com essa denúncia indireta, com esse pedido de socorro implícito no medo, na angústia e na solidão de um pequeno ser humano que sozinho não consegue superar seus medos, temores, angústias, que estão presentes no seu mundo emocional e afetivo de forma desastrosa e apavorante.

Esse trabalho de pesquisa científica é para que no campo do conhecimento humano a vida seja defendida, preservada, sempre no âmbito dinâmico do direito e da sociedade que deve ser humanizada e libertadora.

A sexualidade humana é muito importante na formação da personalidade da pessoa humana, considerando os sentimentos, emoções, valores, princípios e não apenas o corpo como tem sido paradigma ao longo da história. A coisificação da pessoa humana perpassa também pelo que têm ocorrido com mulheres, crianças, jovens, pela forma como têm sido vítimas de abuso e de violência sexual ao longo da história brasileira, e o mais agravante de tudo, sem abertura para punição condizente com a natureza do crime, e sem interesse social o suficiente para provocar as devidas manifestações e interesses em mudar o cenário de violência e impunidade ao mesmo tempo.

Vale lembrar a supervalorização da pessoa que tem beleza física, em detrimento da que não apresenta tantos atributos eleitos pela sociedade como fundamentais. É tão desumano eleger padrões que provocam tantos sofrimentos nos outros que não possuem aqueles elencados pela sociedade, que só de fato uma educação focada no valor da pessoa, pode transcender a cruel e dolorosa marca do exterior. Só vale mesmo o exterior, não se procura fundamentar de fato as relações a partir dos sentimentos, do amor, do respeito, estes que são valores fundamentais para as pessoas se sentirem felizes, bem, animadas e capazes de lutar pela vida. Precisamente também a vida do outro, porque uma pessoa bem educada consegue sair do seu egocentrismo e voltar-se às causas alheias.

O destaque à questão sexual dá-se por conta de ser necessário conversar sobre esse tema, informar, formar, entender as diferenças que estão aí na vida das pessoas. Isso tudo é saudável e bom, se de fato soubermos lidar com maturidade e respeito, tanto no ambiente escolar, quanto no familiar, para que a ingenuidade da criança seja superada, mas a sua inocência seja preservada, de modo a respeitar o direito à sua integridade física, psicológica.

Uma das formas de atacar a dignidade da pessoa humana é a difusão de imagens pornográficas em redes de internet, com o fim de propagar mais ainda a pedofilia, crime acentuadamente inovado pela tecnologia. Isso é um demonstrativo de que a pessoa humana é totalmente desvalorizada como pessoa livre, igual, digna, por isso mesmo precisamos lutar, encarar essa forma errada de ver a sexualidade do outro como produto a ser consumido, usado, usufruído, como se faz com qualquer produto de mercado.

A sexualidade humana não deve ser vista ou encarada como um produto, porque na verdade é o ser em essência de uma pessoa, é a expressão máxima da existência, corpo, alma, espírito, sentimentos, emoções, valores, etc. em processo de constante integração. O que na verdade deve ser valorizada, perseguida é essa formação plena, integral da pessoa e deve ser

levado muito a sério, a fim de romper com essa mentalidade de usar o outro, de faturar a pessoa como se fosse efetivamente um objeto de uso. É isso que tem acontecido na nossa sociedade, o que na verdade cria uma gama de situações que não se restringe apenas à genitalidade, sexo, transa, relação, doenças, gravidez! Tudo isso faz parte e deve ser dedicada orientação especial para que as crianças, adolescentes, jovens tenham de fato uma formação humana que privilegie esse conhecimento tão importante na área da vida, porém é interessante envolver as discussões acerca dos sentimentos, emoções, valores, para que a outra pessoa receba o respeito, a compreensão e a amizade que preserva a relação.

Não focar apenas o encontro curioso com o outro, apenas para satisfazer o interesse de alguém que incentiva a todos instante, ou pressiona mesmo para que haja o envolvimento sexual, mesmo que de forma imatura, agredindo o momento que ainda não é o momento da criança ou do adolescentes. Isso, decididamente não está claro para a sociedade, por isso ela não se interessa tanto com o processo afetivo, o que vale é só quebrar os tabus, mas esquecem que estão quebrando o processo de maturidade das pessoas. Isso é muito triste, é degradante e desumano ao mesmo tempo.

Muitas vezes por falta de formação, não se tem limites nas relações afetivas com o outro, inclusive tirando proveito de situações extremamente desiguais, baseadas em relação de poder, do adulto sobre a criança, por exemplo, marcando a violência e o abuso sexual de modo a criar sérios transtornos para a vida psicológica e social da vítima.

Essas formas de violência acontecem no âmbito doméstico e muitas vezes são tratadas de forma normal, sem denúncia, sem envolvimento da família, sem intenção nenhuma de corrigir o erro dramático cometido contra pessoas que não tem a mínima condição de se defender. O pior de tudo é a consciência que não tem sequer do que está acontecendo com ela, por isso mesmo, incapaz de relatar com precisão o que ocorre, fato que se coaduna com a violência emocional que sofre ao mesmo tempo em que a violência física é predominante.

O que pretendemos fazer é ressignificar a **EDUCAÇÃO SEXUAL** nas escolas, de forma a trazer ao debate público a importância do conhecimento, da construção da consciência e a capacidade social de lutar contra a violência cometida contra os infantes em nosso país, essa capacidade de enfrentar a violência sexual é concreta, temos leis para isso, temos força e poder de um Estado Democrático de Direito que tem crescido muito nas últimas décadas, do ponto de vista político, social, econômico, democrático e por que não na perspectiva da Justiça e dos Direitos Humanos no combate à violência Sexual?

A educação é um direito social extremamente importante para que as nossas crianças sejam verdadeiramente livres e felizes na sociedade e família em que vivem, uma vez que a sociedade de cultura capitalista que aí está é tão cruel e desumana, onde suas práticas sempre tendem a coisificar a pessoa, tratar como objeto, descartáveis, por exemplo, jogando fora os grandes princípios de direitos humanos, referentes à vida, liberdade, segurança, fraternidade, paz, justiça.

Temos problemas sérios com o currículo na escola brasileira, onde a maioria fica centrada nos conteúdos, na tecnologia, na avaliação, nos índices de IDEB, que faz marketing de ser boa ou ruim a instituição, e que pena, só pensando em manter as aparências da sociedade, reproduzindo fielmente como ela é, discriminatória, excludente. O correto seria uma educação escolar preocupada em formar pessoas para a vivência cultural dos Direitos Humanos, para o respeito, para a amizade, compreensão, paz, que é isso exatamente que postula o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Certamente, escapando da mentalidade intelectualista, e focando mais ainda a percepção da pessoa humana, que tem como objetivo centrar o sentimento, a afetividade, as relações sociais, a espiritualidade, a relação consigo mesmo, enfim, isso é o que dá qualidade social e coletiva à Educação, pois quanto mais os sujeitos forem autônomos, livres, realizados, mais eles serão úteis à sociedade.

Precisamos por isso, modificar as posturas da educação, onde muitas vezes não se preocupa de fato com o crescimento o desenvolvimento humano de cada estudante, uma vez que muitos professores, educadores ficam voltados apenas para os conteúdos, para as suas matérias, provas, trabalhos, notas, salários, e muitos nem lembram os Direitos Humanos, da cidadania, até porque a formação universitária deles não contemplou um currículo também inovador, e não se pode dar ao outro aquilo que não se tem, o que é uma traição à verdadeira qualidade da educação. Como a formação permanente é uma grande meta da Educação, podemos e devemos insistentemente trabalhar os Direitos Humanos em Cursos de Capacitação, Seminários, Fóruns, Conferências promovidas pelo governo, entre outros tantos meios, inclusive inserindo-se em movimentos sociais que trabalhem com essa causa.

Para tal, é muito importante repensar sempre o currículo, a metodologia, a avaliação e também a concepção humanista de educação, onde a pessoa, o sujeito é o centro de todo o processo de formação, por isso mesmo, é que nessa pesquisa o importante é dar destaque à pessoa, à criança e não a qualquer outro elemento de discussão e debate.

Penso que a Educação, como forma de transformar e mudar a realidade, não fará nada de novo na sociedade sem considerar a dinâmica dos Direitos Humanos, que tornam possível a democracia, esta que preserva os direitos como liberdade de expressão, opinião, consciência e mente. Aliás, a Democracia é o único regime político compatível com a causa dos Direitos Humanos, sendo ela a única facilitadora e capaz de dar sustentabilidade aos projetos políticos de uma sociedade que queira realmente dar supremacia aos cidadãos, que são soberanos e deles emergem todo o poder. Esse é o chão democrático, fértil e inovador que desejamos, que ansiamos, que sonhamos, que lutamos e que havemos de vencer.

O entendimento sobre a educação libertadora, voltada para os direitos humanos, tem seu fundamento na pedagogia da autonomia de Paulo Freire, o que pressupõe os direitos da pessoa, da cidadania ativa, em contraposição à situação de oprimido, numa prática de opressão como tem sido feito na sociedade brasileira. Vale lembrar que se não houver uma prática libertadora de educação, o nosso povo, crianças, jovens, idosos, mulheres continuarão na situação de oprimidos como na sociedade velha, quebrada pela falta de valores, de princípios.

Esses dados são para chamar a atenção ao problema das práticas de violência contra as crianças e adolescentes, no âmbito doméstico, e sem a tarefa da escola de ajudar a construir cidadania, colocando-se na postura de ajudar, de orientar, de encaminhar, de atuar em rede, para que de verdade as vítimas da violência sexual sejam ajudadas a superar esse ciclo cruel de desrespeito à dignidade da pessoa humana. Assim, todos nós superaremos juntos esse ciclo que insistentemente faz parte do silêncio, da indiferença da sociedade.

A grande tarefa da sociedade é integrar a educação, a saúde, a segurança pública, o judiciário, na investidura de lutar e enfrentar a violência que sofrem essas crianças, as quais vivem condenadas ao silêncio, ao medo, ao pavor na relação desigual de poder com o adulto que a submete aos cruéis desmandos de seus caprichos. Nesse sentido, é preciso lutar com as armas da lei, da justiça, dos direitos, dos princípios da vida, da liberdade, do respeito à dignidade humana. Na prática, o que tem acontecido é que a criança fica sozinha, enquanto seu agressor, não é punido, não é sequer indiciado pelo crime que comete, porque muitas vezes não se faz sequer a denúncia formal à polícia e sequer abre-se processo decente para punir e erradicar a violência sexual contra os cidadãos que são protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cabe a nós, educadores, agentes de segurança pública, e todos os que atuam em serviços humanos, lutar pela defesa das crianças, seja assistindo com saúde, com força jurídica, pedagógica, etc. Para isso, faz-se necessário discutir esse problema, de forma política, orientada sempre para a ação social, que visa reintegrar a pessoa vítima de violência, a qual passa por uma situação de desintegração pessoal. Sabe-se que esse tipo de problema social, familiar, não deve ser resolvido apenas por um ou alguns atores da segurança pública, porque existem vários fatores que precisam ser avaliados, pensados, discutidos para enfim definir, qual o rumo melhor e correto para reencaminhar as vidas das vítimas de violência.

Vale lembrar, que a impunidade que impera, deve ser a principal violação a ser combatida, uma vez que o silêncio das vítimas é cada vez mais sucumbido pela liberdade que vivem seus agressores. Precisaríamos investigar em pesquisas decentes e sérias, o que acontece com as crianças e adolescentes em muitos municípios de nosso país, e a exclusão social que sofrem no pós violência. É um vastíssimo campo de pesquisa!

Tive a oportunidade de conversar com várias pessoas dos vários Estados do Brasil, na Conferência de Segurança Pública, em 2009, Brasília, e os relatos é que a violência é ignorada pela população e que a família muitas vezes é conivente ou por medo, vergonha, trancam-se no silêncio apavorante. É consenso dos pesquisados, que gente instruída, que tem dinheiro, poder político, que tem a tarefa de proteger os cidadãos, estão envolvidos na tenebrosa tarefa de destruir as vidas de tantas crianças e adolescentes em nosso país.

Qual é então o papel da sociedade civil nesse processo? Antes de tudo aceitar que sem sua participação, como tem sido, não se protege a criança e o adolescente, é com **o poder da comunidade que a soberania popular remove as montanhas de problemas** que são tipicamente assentadores da violência, por exemplo, a morosidade da justiça, a falta de empenho e vontade política das instituições que poder proteger e defender a vida das vítimas das violências sexual, física, psicológica, espiritual, moral, mental, de modo a desintegrar as famílias, ou manter a supressão de direitos daqueles que estão esperando um fundamento de justiça para viver sua dignidade humana, sua liberdade, seu direito a ser pessoa, a ser protegida pela lei.

Penso, pela minha experiência como professora... “O silêncio da vítima é sempre uma tortura que em longo prazo reflete na vida inteira daquele que teve sua cidadania desde muito cedo, transgredida, fadada ao sofrimento, ao choro inconsolável e sem acalento, é uma dor que sempre volta de forma consciente ou inconsciente”.

2.5 A abordagem do tema “Violência Sexual”

Como é que podemos começar abordando a questão da Violência Sexual contra crianças e adolescentes, do ponto de vista jurídico? O que temos de novidade na Lei que protege a Dignidade Sexual da pessoa humana, e no caso de vulneráveis, de crianças, de adolescentes, o que fazer para ensinar essa lei que pode modificar mais ainda o caos das grandes questões ligadas à pedofilia? Como a pedofilia será crime, se não houver lei que a defina? que pressuponha as penalidades justas, será que muitos anos de prisão acontecerá? será inafiançável? Vale lembrar, no Código Penal, sempre o estupro foi considerado crime contra os costumes, e o que dizer agora da Lei dos Crime contra a Dignidade Sexual, divulgada em 2009, como remédio para curar os males da violência sexual contra as crianças... Até que ponto existem políticas públicas sérias para resolver essas práticas tão desumanas? Como proteger também toda pessoa que sofre esse tipo de violência, para que tenhamos também adultos e adultas felizes, saudáveis, respeitados em sua integridade, e em contrapartida saibam respeitar as crianças? Que debate público faremos para criticar o que essa nova Lei não atende, no sentido de realmente punir os desmandos da Violência Sexual?

Podemos inicialmente admitir que não há preocupações efetivas para resolver o problema da violência contra as crianças e adolescentes, porque são legitimadas pelos próprios adultos que cometem a agressão e pelos que tem medo de denunciar, de se posicionar contra os que estão violando a dignidade, a honra dessas crianças. Devemos fazer um trabalho sério de consciência, de envolvimento, de ação social, para que todos nos empenhemos em brigar por justiça, do mesmo modo como agitamos setores diversos da sociedade, por exemplo, para votar em um candidato político importante, em torcer por um grande clube de futebol, o que está faltando na verdade, é esse delírio pela vida do outro, no sentido de proteger, de cuidar, de resgatar, de romper o ciclo da violência que degrada a pessoa humana, na imagem das crianças e adolescentes de nosso país. Isso tem que ser política de prioridade do Estado, do governo e da sociedade civil como um todo. Se não houver indignação por isso, nunca lutaremos pela dignidade desses nossos irmãos carentes de respeito de afetividade e de vida livre, aberta, solidária.

Queria dizer mais uma vez que a Educação é muito poderosa, tem espaço adequado para divulgar os Direitos Humanos, é centro especial de convivência, e por isso mesmo, precisa despir-se dessa mentalidade intelectualista, para se torna algo mais humano, mais

comprometido com as causas sociais, a fim de mudar essa mesma sociedade. Não faz sentido uma Educação que sempre repete os mesmos vícios da sociedade, repete as mesmas estratégias de ensino, manda copiar, manda decorar, bate e rebate a mesma coisa, isso não serve para mudar nada e não mudando, em momento algum essa mentalidade do silêncio algoz, da covardia selada como parceira da impunidade, até porque o resultado disso tudo, dessa alienação difamadora da liberdade, é manter muitas pessoas indefesas no calabouço da inconsciência, do pavor que desola, de manter a cabeça baixa porque tem que se resignar... Isso não devemos aceitar, precisamos selar um outro momento histórico.

Que bandeira, portanto, deve ser erguida em prol do compromisso com a vida humana, pelos princípios da liberdade, da igualdade, da solidariedade e da amizade? Sem o desafio da inserção social não há como cumprir o papel da qualidade social da educação, uma vez que, como Direito Social e humano, deve sair do fosso da mera intelectualidade e partir para a defesa da vida da pessoa, considerando seus aspectos biopsicossociais, até porque o ser humano é alguém contextualizado, sujeito de sentimentos, emoções, razão, consciência. Ensinar, pois, direitos humanos significam ratificar os direitos de todos e todas, para que cada um lute por todos esses princípios que rejeitam todas as formas de violência.

A lei 12.015/2009 trata a questão da violência sexual como algo novo, que traz punições não tão severas, já que o código Penal previa para 30 anos de prisão, crime inafiançável e hediondo, para os crimes sexuais contra as pessoas, e sempre aumentada no caso de vulneráveis ou contra crianças e adolescentes.

O fato sério é que as crianças que são vítimas de violência ficam a vida inteira marcada pela tragédia que sofreram em suas vidas, porém, os adultos agressores têm sido constantemente protegidos pela falta de denúncia, pela não investigação policial ou ainda por processos não concluídos. Isso mostra o quanto a pessoa vítima de violência fica sozinha na situação, e, aliás, a vida toda sofrendo o desprestígio de ser molestada, abusada e em muitos casos estuprada várias e várias vezes, por muitos e muitos anos, e inacreditavelmente com a cumplicidade da família, da mãe, ou de alguém que muito próximo deveria ter cuidado do “crime”, no sentido de denunciar, de tutelar a vítima e não o fez. Nesse contexto, como falar em Direitos Humanos, qual o papel da educação, da Escola em reparar junto às famílias a violência sexual contra as crianças? Não seria atendimento psicológico, espiritual, moral, físico, e justiça contra os seus agressores?

Pois bem a Declaração Universal dos Direitos Humanos falam do direito à liberdade, igualdade, fraternidade, direito à não violência, ser protegida pela lei, de ser pessoa, e a partir desse ponto quero fazer a defesa das crianças, que na situação de violência tem todos esses direitos desrespeitados, infringidos e não punidos com severidade.

Educar para os direitos humanos significa, portanto frear as atitudes de barbárie que muitos adultos têm cometido contra as crianças e adolescentes, fazendo delas “festim de programas” no caso de políticos, empresários, turistas, entre outros que buscam aliciadores para satisfazerem seus caprichos, suas vis e asquerosas vontades. Que o poder da lei caia sobre eles, tangendo-os com vigor e voracidade, no sentido de romper com dignidade e heroísmo todos os atos violentos contra os cidadãos que clamam justiça, no seu desolado grito de dor, angústia e medo.

Precisamos nos integrar como cidadãos ativos, organizados, na dinâmica da ação em rede, a fim de que seja possível junto com todas as autoridades e agentes de segurança, ministério público, poder judiciário alavancar a causa da criança e do adolescente com responsabilidade e defesa sensata dos direitos humanos dessas tão sofridas histórias de vidas, fadadas ao sofrimento e à tortura legitimada por nós, à medida que não fazemos nada para combater.

Sem formação, informação, empenho político, social, etc. não é possível fazer nada em prol das crianças e do adolescente. A lei por si só não basta, ela não é onipotente, precisa que as pessoas mudem suas cabeças e aí sim as coisas também vão mudar.

Na vida de muitas pessoas, no mundo inteiro, a lei não passa de letra morta, uma vez aquelas que podem fazer algo pelas vítimas de qualquer desrespeito a qualquer de seus direitos, não o faz, selando um silêncio covarde no momento em que não devia, havendo cumplicidade com o mal, quando cabia muito bem a denúncia, houve paz, quando na verdade deveria haver o conflito. É assim que muitos que querem calar-se apesar de estar contribuindo diretamente para que haja mais impunidade, menos justiça e menos dignidade da pessoa humana.

Vale lembrar as palavras de Jesus Cristo que dizia: Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos foi a mim que o fizeste, e tudo o que deixardes de fazer em favor de um dos meus irmãos, foi a mim que o deixaste de fazer. (Mt 25, 45). E nesse aspecto as pessoas que dizem que são cristãs têm a obrigação de lutar em favor da defesa das crianças e adolescentes

que são vítimas da violência, até mesmo para ser coerente com o que acredita até porque precisamos respeitar os valores éticos que acreditamos, de forma a modificar e transformar a cultura de violência que está aí, banalizada, por uma sociedade de respeito e de amor.

O tempo em que vivemos com muita correria, ocupações diversas, a sociedade como um todo correndo atrás de notícias sobre futebol, política, etc., mas que não tem nada de muito prático com a cidadania de milhares de crianças que estão sofrendo os cruéis horrores da pedofilia, incesto. Isso significa que precisamos e muito melhorar a vida real dessas cidadãs e cidadãos que são incapazes civilmente de lutar contra os algozes que as agridem continuamente. De forma prática a partir de muito diálogo entre escola e família, numa parceria em que haja confiança, respeito e crédito às autoridades da segurança, recorrendo ao Conselho Tutelar, antes de qualquer coisa, depois, registrando e representando junto à vara da Infância em busca da realização da justiça.

Fingir que não está acontecendo nada e que as coisas se resolvem sozinhas, que só foi uma vez, que não acontecerá mais, é covardia e acreditar em lenda, pois a realidade é que a impunidade alimenta mais ainda a vontade do agressor, enquanto a vítima sofre tanto que talvez na sua vida, seja irreversível o quadro de violências sofridas.

Faz-se necessário, por isso mesmo, um enfrentamento em rede social, para que todos que trabalham nas áreas humanas puxem esse cordão de atitudes e achem saídas possíveis para resolvermos juntos os casos das crianças que sofrem as mazelas da violência sexual.

Existem possibilidades diversas, que cada profissional como médicos, professores, assistentes sociais, delegados de polícia, polícias civis e militares, juízes da infância, políticos, de modo que todos, sendo comprometidos podemos fazer muito para que os crimes sexuais cometidos contra os nossos cidadãos mirins sejam verdadeiramente punidos, e o que vale lembrar como extremamente importante é a prevalência dos direitos humanos nessa defesa, em vista de orientar, motivar as famílias a não encobrir esses tipos de crimes.

A violência é algo muito sutil, muito requintado no relacionamento que envolve afetividade, abuso sexual, pois apesar de não demonstrar as marcas, a violência está presente, os efeitos nocivos na vida das crianças vão perdurar durante muito tempo.

É, portanto uma questão de segurança pública, onde o Estado precisa intervir com seu poder, dedicando atenção às investigações e comprovada a culpa dos agressores, impor-lhes a devida a sentença.

Não podemos continuar compactuando com esses altos índices de ocorrências violentas, como tem acontecido ao longo da história da humanidade, uma vez que as crianças eram tratadas como adultos em miniatura e na verdade não tinham o respeito como cidadãos que eram e por isso mesmo, devido a legitimação da violência e a ausência de leis, não existiam projetos que cogitassem a proteção adequada das crianças, e mesmo com o aparato legal vigente e a indignação da sociedade civil, não se tem uma real postura de combate de enfrentamento à violência.

Muitos consideram ultrapassado esse termo enfrentar, mas é, na minha opinião uma seríssima conotação que tem destaque, porque se ficarmos acomodados, aceitando o que está ocorrendo com a infância em nosso país, pode ter certeza que a mudança não virá. Perdurará muito a injustiça, a deslealdade e falta de compromisso em seguir o mandamento de Deus que nos dá o legado de proteger e cuidar veementemente das nossas crianças. Aliás, agiremos como as famílias coniventes que escondem o ocorrido, tutelam o agressor, e a vítima dos abusos e da violência conforme o caso, ficam marginalizadas na sociedade, sofrem o preconceito e a discriminação, são rejeitadas se o caso é de certa forma publicado. E senão o é, fica uma alma aprisionada no seu mundo interior, nas suas emoções sempre aterrorizadas pela vergonha, sentimento de culpa, infelicidade. Só quem sabe o que ela está sofrendo é quem tem a cidadania à flor da pele, que dedica-se a ouvi-la, empenha-se em entendê-la e teima lutar em favor de sua causa.

Estamos em uma sociedade contemporânea em que as lutas pelos direitos humanos tiveram avanços significativos, mas que na vida prática de muitas pessoas ainda não ocorreram situações sensíveis de mudanças, porque a mentalidade de superar a idéia insensata de que os Direitos humanos só servem para proteger bandidos ainda flutuam na sociedade e pousam na cabeça de muitos que não tem envolvimento com a causa. Nesse sentido é super importante criar estratégias, planos de ensino amplamente divulgados, motivadores da construção da cultura dos direitos humanos em nosso país, para tentarmos dar a volta por cima nessa realidade de rejeição contra os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

É urgente disseminar o contexto em que os direitos humanos, em 10 de dezembro de 1948 foram efetivamente divulgados para a sociedade mundial como proposta política e de direitos para construirmos um mundo mais humano, mais justo, fraterno, mais pacífico, contrapondo-se aos horrores da Segunda Guerra Mundial, vale lembrar sempre do eixo

Alemanha, Japão e Itália, em contraposição aos aliados EUA, União Soviética (hoje Rússia), China, Inglaterra e França. Porém, os direitos humanos precisam avançar mais ainda nos regimes democráticos dos países, até porque é o único compatível com os princípios dos direitos universais, pensando nos magnos direitos como VIDA, LIBERDADE, IGUALDADE, SOLIDARIEDADE, PAZ, JUSTIÇA SOCIAL, NÃO VIOLÊNCIA, NÃO DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO, entre outros, os quais não podem ficar no papel, enquanto seus defensores ficam apenas em discursos teóricos, filosóficos, é preciso transformar tudo isso em políticas públicas sérias, definitivas, com poder de Estado, visando o caráter universal, que realmente chegue a TODOS e não apenas àqueles que estão sempre em relação privilegiada de poder, a saber homens e mulheres, adultos e crianças, adultos e idosos, ricos e pobres, doutores e analfabetos, incluídos e excluídos socialmente, opulência e miséria, até porque o Brasil é um dos países mais injustos e desiguais do planeta.

Esses quadros só mudam com envolvimento na sociedade, com lutas sociais de diálogo, prevalência dos direitos humanos em meio aos conflitos, redistribuição de renda, justiça acessível a todos, segurança pública de qualidade e não escoltas privadas que defendem aos que podem pagar pela sua privacidade, enquanto os setores desfavorecidos ficam à mercê das diversas violências que campeiam nosso país. E óbvio, destaque novamente, as vítimas maiores são sempre os mais fracos na anterior relação de poder citada, por exemplo as crianças que não sabem nem podem se defender sozinhas, estão à mercê da Lei que não chega às suas vida e dos adultos que barbarizam e muitas vezes ficam impunemente vivendo suas liberdade que há muito tempo já não lhes pertence mais. O que a sociedade pode fazer para melhorar esse quadro?

Antes de mais nada é preciso que a mídia mude sua ótica de ficar sempre falando de Direitos Humanos da forma como tem sido feita, colocando sempre a ênfase na proteção ao crime, em encobrir a justiça, isso é cruel do ponto de vista da população que não consegue sozinha elaborar a idéia central de não fazer violência contra os “bandidos”, porque são também pessoas humanas, ou desumanas pelos crimes que praticam, mas o importante é não legitimar a violência policial, a tortura, o crime da parte de quem está a serviço do Estado, temos sempre que lembrar dos grandes princípios dos direitos humanos, os quais não devem ser negociados por nada, é uma questão de prevalecer sempre os direitos que a Constituição Federal de 1988 nos orienta.

CAPÍTULO III – A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA LIBERTADORA E HUMANIZADORA EM DEFESA DA VIDA

“Mulheres e homens, somos os únicos seres que, social e historicamente, nos tornamos capazes de apreender, por isso, somos os únicos em quem aprender é uma aventura criadora, algo, por isso mesmo, muito mais rico que meramente repetir a lição dada. Aprender para nós é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem a abertura ao risco e à aventura”. (PAULO FREIRE, 1996, p. 69)

3.1 O projeto de Orientação Sexual de Embu das Artes (2001-2010)

Desde 2001, na cidade de Embu das Artes, a Secretaria de Educação desafiou os professores da Rede Municipal de Educação, a trabalhar o Projeto ECOS, Educação Continuada e Orientação Sexual, a fim de trazer ao debate as questões ligadas à sexualidade humana, até porque já era uma proposta dos temas transversais, desde 1988.

Investindo em formação, encontros com os professores nas próprias escolas, a fim de discutir os PCNS, as estratégias de apresentar essa proposta para as escolas, no sentido de envolver a comunidade durante o processo e principalmente em dias oportunamente colocados no calendário escolar, para trazer a comunidade para essa reflexão.

O trabalho foi feito ao longo da década inteira, colocando no calendário oficial da Secretaria de Educação de Embu das Artes, datas nos primeiro e segundo semestre de cada ano letivo, momentos para discutir com a comunidade, com os professores, com todos que estão à roda da Escola, essa temática que é tão importante para o currículo escolar, que pretende ser humanizador, formador integralmente da pessoa humana.

O foco inicialmente sempre foi para cuidar das questões ligadas à saúde, prevenção de DST/AIDS, cuidado e higiene do corpo, atenção à construção da identidade sexual, respeito às diferenças sexuais e principalmente à Orientação Sexual que cada um tem como fundante de sua personalidade, e por isso mesmo, pelo viés da Educação é interessante trabalhar como conteúdo importante a fim de promover o respeito, o diálogo, a compreensão, e denunciar toda forma de preconceito e discriminação no ambiente escolar.

Desde o ano de 2006, discutindo mais ainda a Sexualidade humana no Projeto ECOS, em face de muitas rejeições ao tema, começamos a valorizar as discussões a partir do foco da afetividade, dos valores, dos princípios universais de respeito, diálogo, compreensão, amizade, como uma forma mais suave de apresentar o tema com mais leveza, atraindo com sucesso a atenção e o envolvimento das Escolas, das comunidades, até mesmo para apresentação dos trabalhos de encerramento nas datas escolhidas no Calendário Escolar.

Com a Conferência de Direitos Humanos em 2008, Segurança Pública em 2009 e a CONAE de 2010, e a conquista do 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, em novembro de 2010, temos mais incentivos para que a Educação de Embu das Artes seja um canal de envolvimento para divulgação da Lei dos Crimes contra a Dignidade Sexual, 12.015/2009, em parceria com as Escolas. Fazer esse debate chegar às comunidades, para que

a causa das crianças seja visualizada com mais atenção, mais empenho político e principalmente buscando a justiça como direito humano fundamental para a prevalência dos outros Direitos que estão protegidos no papel pela nossa Magna Carta Constitucional de 1988.

Sem educação libertadora, humanizadora, baseada no diálogo, na compreensão e no respeito, não podemos quebrar as barreiras do velho currículo monótono, fadado a cuidar só das questões cognitivas ou descuidar do grande leque de conhecimentos, cultura e convivência humana fundamentada na paz, na solidariedade, democratizada o que mantém a verdadeira sustentabilidade social, a cidadania plena.

A **dignidade da pessoa humana** é o grande fundamento constitucional que essa pesquisa quer focar, para que todos os educadores consigam fazer do seu ofício de mestre, um espaço verdadeiro de construção da personalidade humana, baseada nos valores como respeito, amizade, tolerância, compreensão, paz. Ninguém é mais ou menos digno, e por isso mesmo, a dignidade plena da criança em formação merece todo o cuidado e atenção da parte dos educadores, dos familiares, para que estanquemos, impeçamos qualquer atentado à sua dignidade como ser humano, a qualquer direito seu como sujeito de cidadania.

Uma educação que promova a autonomia e a libertação dos nossos estudantes tem que ser feita com muito diálogo, com muito respeito, e de forma integral, vendo-o como um ser que tem múltiplas facetas a serem desenvolvidas em sua personalidade, não somente a cognitiva, como tem predominado e até hoje o é em muitas instituições escolares, sejam públicas ou privadas. O conteúdo pra muitas escolas é o mais importante, os planos de aulas, os livros didáticos, os planejamentos estão acima de qualquer pessoa, é isso que precisa ser duramente combatido, e a arma desse combate é a formação humanista para os nossos professores, para todos que trabalham na Escola, porque trabalhamos com pessoas humanas em constante formação.

Livros, cadernos, lápis, borracha, computadores, são instrumentos importante, mas não podem ficar acima da pessoa humana, o ser humano que está ali, na sala de aula, é ela que compõe com os tantos outros, a turma, o coletivo que precisa sair da escola muito melhor do que entrou, não pode sair do mesmo jeito, sem mudança nenhuma.

O desafio é melhorar a questão do currículo escolar, para que este não tenha caráter voltado para o intelecto, conteúdos ou tecnologias, mas que o foco seja realmente a pessoa humana, considerada nos seguintes aspectos: cognitivos, corpóreos, estéticos, éticos, sociais,

políticos, culturais, os quais são sujeitos com memória, sentimento, emoção, identidade, diversos, isso é o que denota realmente uma pessoa integrada, ou em processo de integração.

Vejamos como é grande o desafio de transformar a educação verdadeiramente em uma educação humanista, ou seja, aquele que percebe que concebe o estudante realmente como um ser humano. E para que eles sejam vistos como seres humanos, é fundamental que os educadores, a Escola, vejam os estudantes sobre outros pontos de vistas, que não sejam apenas seres que aprendem no nível racional, da inteligência, da lógica. Existem outras lógicas que fazer parte da vida, enquanto projeto muito maior que o conhecimento culturalmente acumulado pela humanidade. Nesse sentido, existem muitas escolas, professores, que reduzem a tarefa de ensinar a apenas trabalhar conteúdos, conhecimentos acumulados como importantes na história humana, mas isso não é suficiente, é urgente trabalhar a pessoa como um todo, como alguém que tem autonomia, liberdade para viver de outros jeitos, que não só o tradicionalmente e historicamente aceito pela sociedade, de forma que o saber tem sido sempre muito importante em detrimento do ser, saber ser, do conviver.

Segundo Miguel Arroyo, 2005, “as dimensões éticas”... culturais, estéticas, corpóreas, identitárias, a diversidade de gênero, raça, etnia, autonomia intelectual e moral, a memória, a emoção... Por que foram ignoradas no currículo escolar... Que conseqüências trazem que a pedagogia, a docência, os currículos ignorem dimensões tão básicas do ser humano? Essas questões são “próprias do nosso ofício de ensinar-educar”.

Por isso, incorporar a formação dessa pluralidade de dimensões enriquecerá os currículos, a docência e a pedagogia. Com certeza, nesse aspecto a educação que visa à autonomia de seus estudantes não pode perder a oportunidade de trabalhar tão grandes dimensões do ser humano, para que de verdade alcance as metas maiores da Educação libertadora que tanto sonhamos, que tanto idealizamos...

Perseguir é no caso a grande estratégia para melhorar a ação educativa de nossas escolas, por isso essa proposta tem que ser divulgada por meio de seminários, de debates, de cursos, de estudos intensivos, de formação, porque se o educador mudar a sua visão de estudantes, de educação, então o currículo também mudará, pois tudo tem a ver com a postura e concepção de educação. Se o educador for um idealista, que tem sonhos, que é inovador, criativo, dialógico em sua prática de trabalho, com certeza os seus estudantes terão uma nova postura na sociedade, mas aquele se for mais um que apenas reclama do salário, faz corpo mole em frente aos desafios, nunca será possível uma educação humanizadora e libertadora

do ponto de vista dos direitos humanos, os quais elegem a amizade, a compreensão, o respeito, a tolerância, a construção da cultura de paz como princípios fundantes para uma educação realmente transformadora da realidade.

Segundo Paulo Freire, 1996, ensinar exige criticidade, diálogo, e para repensar os currículos é importante rever sempre a prática dos educadores, mas é também importante, em primeiro lugar reconhecer que os educandos são sujeitos de direitos, e um dos seus direitos é o direito humano à formação plena. Isso nos obriga a recuperar dimensões da docência e dos currículos que estão soterrados, embargados sob o tecnologismo, o positivismo, o pragmatismo. Em primeiro lugar temos que superar tudo isso, e formar os educadores com esse ponto de vista é ir à raiz do problema. Por quê? Em primeiro lugar porque todos criticam e sabem que muitos professores, educadores são preconceituosos, discriminam seus educandos, riem de suas dificuldades, comentam sem respeito determinadas situações dos estudantes, e isso revela a falta de respeito e ética que se deve ter no relacionamento profissional e ao mesmo tempo humano como os seres humanos, que são sujeitos do processo de educar.

A formação profissional é indispensável para que o processo de humanização no pedagógico das nossas escolas seja possível. O ideal da pedagogia: É a formação do ser humano como sujeito de cultura por meio da Educação, que seja retomado como ideário de toda política educativa e curricular. Comprometer o currículo com a formação plena significará recuperar dimensões perdidas e secundarizadas no ordenamento escolar. Por exemplo, Ciências humanas, artes e literatura, é importante que as artes ocupem um espaço relevante no currículo escolar, pois ela atinge questões ligadas à estética, à beleza, ao prazer, e isso não pode ser secundarizado. Isso ajuda, verdadeiramente na construção de um sujeito que realmente ama, sente, comove-se, solidariza-se, tem sensibilidade...

A visão atual que se tem de educação é muito vasta, e por isso mesmo, o currículo escolar não pode continuar engradado em mera lista de conteúdos a ser seguida, onde os profissionais do Direito à Educação, do conhecimento, pensam estar seguros na trilha desse conteudismo. Acreditamos que o currículo é muito mais que isso, por isso, propomos o estudo minucioso dos valores humanos em vista da cidadania e do exercício pleno dos direitos humanos, a fim de que realmente as mudanças aconteçam. Nesse aspecto, a educação pode e deve tratar muito bem a temática da sexualidade humana como uma força propulsora de autonomia, de libertação, em busca dessa vivência de um currículo que repense o ser humano

como um ser em integração, e nunca com pedaços que são importantes em momentos que sempre são os outros que decidem por ele o que deve fazer, o que deve pensar e até mesmo o que deve ser.

É contra esse tipo de alienação que nós educadores devemos lutar, em busca de uma autonomia, pois **“o clima de respeito nasce de relações justas, sérias, humildes, generosas em que a autoridade docente e as liberdades dos alunos se assumem eticamente, autentica o caráter formador do espaço pedagógico”**. (PAULO FREIRE, 1996, 92)

O respeito à condição da criança e do adolescente, nesse contexto, é a base essencial para a realização da educação libertadora e humanista que pretendemos. Nesse sentido, o currículo escolar deve ser feito com a participação do estudante, não preparar somente coisas, aulas, projetos para eles, mas ouvi-los, entendê-los como pessoas que pensam, que falam, que dão suas opiniões, isso significa na prática, dar autonomia para que o outro faça a experiência da democracia, e começa com a criança, porque esta tem sua cidadania garantida em nossa lei, por exemplo a liberdade de expressão, de pensamento.

Segundo Paulo Freire, 1996, ensinar exige respeito aos saberes dos educandos, exige criticidade, reflexão crítica sobre a prática, e tudo perpassa pelo currículo, não podemos querer mudar alguma coisa se antes não usarmos o nosso compromisso ético para refazer uma prática conteudista que não está dando certo já faz muito tempo.

A centralidade da prática inovadora é sem dúvida a vida da pessoa humana, a sua formação integral em vista do desenvolvimento humano pleno. Se esse for o foco das reflexões, discussões, toda a prática poderá ser iluminada no sentido da mudança que queremos, enfim, a partir da concepção humanista de educação, todos os educadores são convidados a repensar sua prática pedagógica, rever seu papel social como profissional do Direito à Educação e entrar nessa perspectiva da atuação em Rede Social.

Com outras áreas de serviços à vida humana, como saúde, assistência social, poder judiciário, segurança pública, entre outros, muito podemos fazer para proteger os Direitos Humanos de tantos estudantes que precisam de um olhar muito mais acolhedor, muito mais gentil que os livros ou os conteúdos historicamente descritos e definidos como intocáveis no processo de ensino-aprendizagem. Afinal, não é só à caça de situações de violência e abuso sexual que faremos esse trabalho, estaremos perseguindo metas que pretendem cidadãos conscientes, íntegros, felizes, capazes de contribuir na construção da cultura de paz, uma vez

que foram formados como pessoas humanas para rejeitar toda forma de violência, fizeram a experiência do diálogo, do respeito, da tolerância, da amizade, da compreensão, enfim, estão no processo de humanização que é o que deve trilhar todo ser humano que busca a Escola para crescer, não para entrar ou sair de lá igual ou pior do que estava. Tem que sair melhor, tem que sair bem, feliz, sentir saudade da Escola, experimentar o prazer da aprendizagem, e não só a intelectual como já dissemos e vamos sempre enfatizar. A prevenção é o foco principal, mas a atenção e o cuidado para intervir em situações explícitas de violência e abuso sexual é uma tarefa heróica que a Escola precisa e pode ajudar às crianças e adolescentes.

A exemplo da organização de todo o sistema deve sempre ter como objetivo favorecer o alcance das metas, dos resultados que só serão alcançados via ação coletiva, “como pedagogia humanista e libertadora, terá dois momentos distintos, em que os oprimidos vão desvelando o mundo da opressão e vão comprometendo-se com a sua transformação... assim, transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser processo permanente de libertação”. (FREIRE, 1987, P. 41)

Na educação não é diferente, se a Escola continuar a serviço da opressão, do silêncio, do respeito unilateral, do conteúdo, da frieza do autoritarismo, da falta de diálogo, com certeza, as lideranças que são os educadores continuarão reproduzindo uma sociedade preconceituosa, discriminatória como a que já estamos fazendo há séculos em nosso país. Não vai ter tempo de ter um olhar diferenciado para as crianças, pois estará sempre ocupada com as mesmas coisas, com os mesmos livros, com as mesmas cópias, com os mesmos debates, sempre do mesmo modo, um verdadeiro marasmo. Se quisermos de fato uma educação humanista, libertadora é preciso em primeiro lugar mudar a formação dos nossos profissionais para enfim construirmos estudantes que não sejam coisas, pois na dinâmica da opressão, **“não é como coisas que os oprimidos se libertam, mas como homens e mulheres”**, afirmativa de PAULO FREIRE, 1987.

3.2 Todo projeto deve ser humanizador

A coisificação da pessoa humana não se dá apenas do ponto de vista da exploração econômica, se dá também nos processos em que ela é tratada como objeto, e no caso das questões de violência sexual é um exemplo típico de relação de coisa, pois o outro é consumido como coisa que não tem sentimento, que não tem história, que não tem direitos, que não merece consideração, é a retratação perfeita da degradação humana, de forma processada com lentidão, absolutamente encerrada no pavor do silêncio, do medo, da

angústia. Processo típico da relação capitalista, o ser humano, o corpo humano é consumido como um objeto de consumo, gastável, palpável, violentável, é esse percurso dramático que percorrem muitas crianças e adolescentes entregues à treva do silêncio devastador.

Faz sentido então, trabalhar conteúdos que valorizem o corpo humano, como integrante e matriz da vida? Vale a pena focar o ser como fundamento da educação? É importante trabalhar a personalidade humana, de modo a ver a vida como um direito a ser protegido de todas as formas de violência? Tem sentido lutar para que haja democracia nas relações humanas, e não pensar apenas em desenvolvimento econômico?

Sim, tudo isso é valioso, porque **“o diálogo nega o autoritarismo e a licenciosidade. Ao fazê-lo, o diálogo afirma a autoridade e a liberdade”**. Afirmção de Paulo Freire, 1997. E a liberdade, nesse sentido é o grande direito humano capaz de propiciar a vivência dos direitos humanos, capaz de afirmar a responsabilidade de todos nós por uma Segurança Pública que não se fundamenta em ações policiais, mas principalmente a de caráter preventivo que perpassa a educação, que permeia a garantia de direitos humanos, para que a população como um todo tenha seus direitos garantidos, isso é o que promove a segurança pessoal de cada pessoa e sua dignidade humana respeitada.

Não se pode propor nada para estudantes se antes não o propusermos para o currículo escolar, o qual é a via de fato que possibilita mudanças. Vale lembrar, que em todas as grandes conferências, Direitos Humanos, Educação, Segurança Pública, Saúde, Assistência Social, Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nada disso é possível via educação, sem uma proposta efetiva de mudança no currículo.

Para isso, nesse caso em que queremos focar a criança nessa pesquisa, como devemos pensar uma **educação para a infância?**

Antes de tudo a criança é um sujeito social e histórico que está inserido em uma sociedade na qual partilha de uma determinada cultura. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também contribui com ele (BRASIL, 1994). A criança não é uma abstração, mas um ser produtor e produto da história e da cultura (FARIA, 1999).

Olhar a criança como ser que já nasce pronto, ou que nasce vazio e carente dos elementos como necessários à vida adulta ou, ainda, a criança como sujeito conhecedor, cujo desenvolvimento se dá por sua própria iniciativa e capacidade de ação, foram durante muito

tempo, concepções amplamente aceitas na Educação Infantil até o surgimento das bases epistemológicas que fundamentam, atualmente, uma pedagogia para a infância.

Os novos paradigmas englobam e transcendem a história, a antropologia, a sociologia e a própria psicologia resultando em uma perspectiva que define a criança como ser competente para interagir e produzir cultura no meio em que se encontra. Essa perspectiva é hoje consenso entre estudiosos da Educação Infantil (BONDIOLI E MANTOVANI, 1988; SOUZA: KRAMER, 1991; MYERS, 1991; CAMPOS ET AL... 1993; OLIVEIRA; ROSSETTI-FERREIRA, 1993; MACHADO, 1998; OLIVEIRA, 2002).

A interação a que se referem os autores citados não é uma interação genérica. Trata-se de interação social, um processo que se dá a partir e por meio de sujeitos com modos históricos e culturalmente determinados de agir, pensar e sentir, sendo inviável dissociar as dimensões cognitivas e afetivas dessas interações e os planos psíquicos e fisiológicos do desenvolvimento decorrente (VIGOSTKI, 1986 E 1989). Nessa perspectiva, a interação social torna-se espaço de constituição e desenvolvimento da consciência do ser humano desde que nasce (VIGOTSKI, 1991).

Muitas vezes vista apenas como um ser que ainda não é adulto, ou é um adulto em miniatura, a criança é um ser único, completo, e ao mesmo tempo em crescimento e em desenvolvimento. É um ser completo porque tem características necessárias para ser considerada como tal: constituição física, formas de agir, pensar e sentir. É um ser em crescimento porque seu corpo está continuamente aumentando em peso e altura. É um ser em desenvolvimento porque essas características estão em permanente transformação. As mudanças que vão acontecendo são qualitativas e quantitativas - o recém-nascido é diferente do bebê que engatinha, que é diferente do que já anda, já fala, já tirou o uso das fraldas. O crescimento e o desenvolvimento da criança pequena ocorrem tanto no plano físico quanto no psíquico, pois um depende do outro.

A criança é um sujeito social e histórico que está inserido em uma sociedade na qual partilha de uma determinada cultura. É profundamente marcada pelo social em que se desenvolve, mas também contribui com ele (BRASIL, 1994). A criança, assim, não é uma abstração, mas um ser produtor e produto da história e da cultura (FARIA, 1999).

Olhar a criança como um ser que já nasce pronto, ou que nasce vazio e carente dos elementos entendidos como necessários à vida adulta, ao, ainda a criança como sujeito

conhecedor, cujo desenvolvimento se dá por sua própria iniciativa e capacidade de ação, foram durante muito tempo, concepções amplamente aceitas na Educação Infantil até o surgimento de bases epistemológicas que fundamentam, atualmente, uma pedagogia para a infância, afirma que ela é sujeito de muitas aprendizagens, competente para interagir e produzir conhecimento e cultura no meio em que se encontra. Por isso mesmo, é digna de muito respeito, investimento, atenção, amor, para que suas potencialidades humanas sejam desenvolvidas em ambiente seguro, livre, pacífico e longe de qualquer ameaça à sua integridade física, psicológica, moral, etc.

Embora dependente do adulto para sobreviver, a criança é um ser capaz de interagir no meio natural, social e cultural desde bebê. A partir de seu nascimento, o bebê reage ao entorno, ao mesmo tempo em que provoca reações naqueles que se encontram por perto, marcando a história daquela família. Os elementos de seu entorno que compõem o meio natural (o clima, por exemplo), social (os pais, por exemplo) e cultural (os valores, por exemplo), irão configurar formas de conduta e modificações recíprocas dos envolvidos.

Para que os educadores vejam a **criança como um ser humano** que está sempre mudando, crescendo, o currículo escolar precisa ser discutido, repensando na organização do tempo e espaço, sendo considerados os princípios de valorização dos profissionais, da gestão democrática, do acesso e permanência e da qualidade social da educação, princípios norteadores da política educacional da cidade de Embu das Artes, na Grande São Paulo.

Pensar no educando como personagem principal do ato de educar é colocá-lo em situação de aprendizagem significativa, valorizá-lo como ser humano pleno, permitir ao educando diferentes possibilidades de aprendizagem que respeite e valorize sua identidade, seu gênero, sua raça, etnia, história de vida, sua cultura. Valorizar enfim suas dimensões éticas, estéticas, afetivas, corpóreas, culturais e cognitivas.

Caminhar por essa trajetória é repensar, rever o ato de ensinar, reorganizar tempos e espaços escolares. Pensar nos espaços no interior da Escola que toquem na essência de cada ser. Espaços de leitura, espaços de jogos e brincadeiras, ambientes que possibilitem a apreciação e criação artística, práticas esportivas inclusivas, ambientes e tempos de diálogos e reflexão sobre o tempo da vida da infância, da adolescência, da juventude e da vida adulta, espaços e tempos de aquisição de conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades.

Planejar a ação pedagógica nessa perspectiva é também pensar nos pilares de educação que norteiam a Educação para o século XXI: APRENDER A APRENDER, APRENDER A FAZER, APRENDER A SER E APRENDER A CONVIVER, garantindo que o educando aprenda conceitos significativos, que permitam o desenvolvimento de competências e habilidades, vivenciando momentos de reflexão que faça parte de sua vida, que o faça pensar sobre seus valores e atitudes. Nesse contexto, pensar em projetos que resgatem a trajetória da aprendizagem daquele que ainda não conseguiu aprender, aqueles que sofrem violências, negligências ou maus tratos em sua família, para que possam a partir de sua vulnerabilidade, ser trabalhados com o foco na construção da cidadania plena.

Num espaço onde há uma gestão democrática que viabiliza a participação de todos, na construção e vivência do Projeto Político Pedagógico, e pensa a avaliação dos estudantes numa orientação de formação integral, do ser, ou seja, formativa, processual, diagnóstica, dialógica e investigativa, sendo assim, dificilmente terá um educando que passe pela escola por uma situação de exclusão por não aprendizagem, ou até mesmo uma situação de fracasso escolar ou na própria vida.

Todo esse investimento busca garantir uma qualidade social em educação para todos, através do enfoque interdisciplinar do currículo.

Pensando nessa organização, em Embu das Artes, desde 2001, procuramos sempre desenvolver as seguintes capacidades com os educandos:

- Aprender a trabalhar em grupo, respeitando as individualidades e construindo um coletivo;
- Desenvolver a autonomia, estabelecendo identidades;
- Posicionar-se de maneira crítica e reflexiva diante das situações vivenciadas, desenvolvendo a capacidade de ouvir, opinar, argumentar e registrar, reconhecendo e expressando idéias, sentimentos e valores, utilizando as diferentes linguagens.
- Respeitar as religiões, idades, gênero, etnias, culturas, opiniões políticas, orientação sexual, etc.
- Identificar e valorizar Embu como Terra das Artes;
- Disseminar o conhecimento dos Direitos Humanos, Leis que protegem as pessoas, as crianças e adolescentes contra toda forma de violência, em parceria com Centro de Referência

da Mulher e atuar na Rede de Proteção e defesa dos direitos das Mulheres, que diretamente ajuda na condução das questões ligadas à família.

- Ter iniciativa individual que possibilite a construção coletiva de regras e que promovam a cooperação.

Segundo Paulo Freire, (1996, p. 59) **”O respeito à autonomia e dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros”**. Nesse sentido, romper com a cultura do favor e implantar a cultura dos direitos humanos no currículo escolar é uma questão de políticas públicas que devem vigorar em todo o país, de sorte que a educação seja tratada como um direito social extremamente importante na condução da democracia, do respeito aos estudantes como prática fundamental para a liberdade do povo. Não só no viés da alfabetização, mas na valorização da vida como direito magno de nossa Constituição, como também princípio valoroso e auspicioso da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Do ponto de vista do currículo, é necessário sempre repensar o que fazemos, o que discutimos, como convivemos, como sabemos teórica e praticamente a pedagogia libertadora, a que conduz à autonomia, e nesse sentido, não podemos mudar nada se não mergulharmos no mundo atual em que vive a sociedade, portanto, não podemos ignorar nenhum conteúdo que seja interessante ou tocante de sentido para a vida dos educandos que estão matriculados em nossas escolas.

Esse compromisso ético não pode romper a concreta forma de pensar educação como meio de conduzir a vida dos estudantes, como jeito diverso de facilitar a libertação tão necessária em mundo alienante, violento e muitas vezes cruel como o que nós vivemos.

CAPITULO IV - A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DA CULTURA DE PAZ

ALVORADA VORAZ

(Paulo Ricardo/Luiz Schiavon/Paulo Pagni)

Na virada do século, alvorada voraz

Nos aguardam exércitos, que nos guardam da paz, que paz?

A face do mal um grito de horror, um fato normal um êxtase de dor

E medo de tudo, medo do nada, medo da vida assim engatilhada!

Fardas e força, forjam as armações, farsas e jogos, armas de fogo

Um corte exposto em seu rosto amor, e eu nesse mundo assim,

Vendo esse filme passar...

Assistindo ao fim, vendo o meu tempo passar...

Apocalipticamente como num clip de ação

Um clic seco um revolver aponta em meu coração

O caso morel , o crime da mala, coroa brastel

O escândalo das jóias

E o contrabando e um bando de gente importante envolvida,

Juram que não torturam ninguém, agem assim pro seu próprio bem

São tão legais, foras da Lei, sabem de tudo o que eu não sei

Não, nesse mundo assim, vendo o filme, assistindo ao fim,

Vendo o meu tempo passar.

4.1 Educação em Direitos Humanos, uma questão de princípios e concepção social

A Educação em Direitos Humanos significa orientar, ensinar os princípios dos Direitos Humanos a todos os cidadãos, para que sendo sujeitos desses direitos se tornem capazes de vivenciar a cidadania plena, num contexto social, onde verdadeiramente as características do respeito a esses direitos com certeza propiciará a vivência da paz entre todos.

O foco nessa pesquisa é sempre a criança, e o Direito ao respeito que a criança tem é o primeiro norte desse capítulo, pois uma “criança é antes de tudo um ser humano e como tal deve ser respeitado. Uma criança é uma criança. Nem gênio, nem herói, nem astro, nem estrela, nem boneca, nem manequim, nem campeão nem sucesso social”. (DALLARI, 1986, p. 59).

Inicialmente a criança em primeiro lugar precisa receber o respeito à faixa etária em que está vivendo, “é muito triste ver uma criança usada para compensar frustrações ou satisfazer ambições de quem deveria respeitá-la e protegê-la, dando-lhe a possibilidade de se desenvolver livremente e de viver sua própria vida”. (DALLARI, 1986, p. 59).

Na prática de vida, em casa ou na Escola, é preciso “Assegurar o direito de viver é não humilhar a criança em qualquer hipótese e por nenhum motivo. O adulto que humilha uma criança revela seu mau caráter, sua maldade essencial, sua falta de consciência da condição humana” (DALLARI, 1986, p. 59).

Começa aqui nesse direito a ser tratada como pessoa humana, que tem dignidade humana, os direitos humanos da criança, para que ela, ao longo do seu processo de desenvolvimento humano, possa fazer a experiência do amor, do diálogo, do respeito, como fatores essenciais para a vivência de sua liberdade, para que tenha auto-estima. E esses princípios não podem ser apreendidos, se os adultos que convivem com ela a tratam mal, a subestimam, a impedem de viver livre, principalmente tiranizando-a com as cruéis forças do abuso e violência sexual.

Para observarmos a relação desigual, “Quantas vezes uma criança é submetida a uma humilhação porque um adulto quer afirmar sua superioridade – e só afirma sua covardia – ou porque alguns querem se divertir, externando seu senso de humor – e só externam sua boçalidade. Nunca devemos esquecer que divertir-se com uma criança pode ser muito agradável e muito saudável para a própria criança, se essa diversão trazer alegria, inspirar-lhe confiança e contribuir para a sua criatividade. É absolutamente necessário que jamais a

criança seja humilhada, para que o brinquedo não se converta em agressão”. (DALLARI, 1986, p. 60).

Fica claro que todo ato de humilhação, constrangimento, exposição ao ridículo ofende e inferioriza a criança, é importante, pois, todo adulto tomar consciência do valor que tem todas as suas atitudes para o ser infantil que está em processo de formação, a fim de que as atitudes sejam sempre bem intencionadas e considere que são reais os sentimentos, as emoções da criança, quando ela espera receber de nossa parte, compreensão, amor, respeito, e não o contrário. O que mais nos desafia é saber o quão doloroso é a violência contra as crianças, a falta de afeto, a falta de amor e respeito em muitos ambientes familiares, que muitas vezes vem acompanhada de abuso sexual, violências, sem na verdade ter quem as defenda, as proteja de forma digna, decente.

“Quem dá ordens a uma criança não deve tirar proveito do fato de que a criança é fisicamente inferior, é menos experiente e mais ingênua de que o adulto é mais fácil de ser intimidada” (DALLARI, 1986, p. 60). A partir do papel do professor, dos pais, de qualquer um que na condição de autoridade exerça importante relação com a criança deve-se ter o cuidado de orientá-la com amor, para que a obediência seja um dos ensinamentos que lhes damos em vista de um bem maior, seja algo construtivo, prazeroso para seu crescimento humano, que ela entenda a importância de fazer o que é correto, bom pra ela, não incorrendo no autoritarismo que a humilha, que a impede de crescer livremente, alegre, tendo seus direitos respeitados.

A relação humana é necessária para que a criança não se sinta dominada ou usada como se fosse um animal doméstico ou qualquer objeto útil. “Ela é uma pessoa, um ser humano que tem vida inteligente. É preciso conciliar a disciplina com a liberdade e este é um dos maiores desafios para quem convive com crianças ou é responsável por elas”. (DALLARI, 1986, p. 60)

Lembrando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos postula que nascemos livres e iguais porque somos dotados de RAZÃO E DE CONSCIÊNCIA, nos faz refletir que a capacidade de inteligência, do racional está presente em todos nós e na infância não seria diferente, por isso, é uma questão de direito humano entender o universo infantil também do ponto de vista da inteligência, por isso mesmo a criança quer ser tratada como um ser inteligente, que pode se expressar, dizer o que pensa, o que sente. Mas na prática, os adultos tem imposto o seu modo de pensar, de agir, de falar sobre a criança de modo a não permitir

que ela seja livre, pelo contrário, a criança é na maioria das vezes forçada pelo adulto a gostar do que não gosta, ver o que não lhe interessa, fazer o que não é do seu agrado.

No rol dessas frustrações do mundo infantil está a imposição da sexualidade do adulto, do abuso sexual como sevícia, como humilhação, e no entender das políticas públicas e dos Direitos Humanos, a causa das crianças exige um olhar pedagógico, psicológico, jurídico e social para reverter o terrível quadro de violências que o mundo infantil tem sido alvejado.

Seja nas violências cometidas na família, seja na internet, onde veiculam imagens, gravações onde o cenário de dor, exploração, humilhações, ultrajes contra a criança é algo espantoso que realmente deve mobilizar a sociedade para que nos posicionemos com a bandeira da lei, dos direitos, da educação, da justiça, a fim de interromper o ciclo violento em que muitas crianças no nosso país estão inseridas.

O papel do educador na Escola é então de fundamental importância, pois a educação deverá fazer a criança descobrir a inteligência que ela tem, sendo possível apenas se a Escola favorecer a liberdade para a ação, a interação social, ouvir, falar, sentir com o outro a grandeza de conhecer, de conviver. Nesse processo todo, cabe ao professor também, trabalhar as questões de sua sexualidade, para que a criança descubra o seu corpo, seus sentimentos, sua capacidade de dar e recebe afeto, ao mesmo tempo também que deverá receber informações para não se deixar levar pelos adultos que a querem corromper.

Criança é pequena, mas se for informada do valor de seu corpo, dos seus sentimentos, do seu direito a viver uma vida sem violência, sem maus tratos, ela com certeza vai entrar no processo de consciência de si mesma, de internalização de valores como respeito, diálogo, compreensão, amizade, para que assim, com sentimentos de confiança, ela seja capaz de expressar seu sofrimento se for o caso de violência explícita. Nesse sentido, vale a pena ver todo o capítulo que trata da importância da educação sexual no contexto da formação plena da personalidade humana.

Educar alguém em direitos humanos significa fazê-la compreender cada um dos direitos humanos e a partir dessa consciência lutar por cada um desses direitos, por isso é tão importante que a Escola assuma esse papel de ensinar a cidadania, de tornar eixo fundamental na tarefa de educação libertadora educar para o direito de ser livre, de ser pessoa, de ser protegido pela lei, solidário, igual, não ser vítima de preconceito e discriminação, não ser tratado com desumanidade, crueldade, tortura, ter acesso à justiça, educação, saúde, trabalho, religião, família, viver em comunidade, usufruir das artes e das ciências, participar de

sindicato, associações, entre tantos outros direitos que estão postulados nos trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual foi promulgada ao mundo em 10/12/1948.

4.2 O que é Educação em Direitos Humanos?

Vale lembrar que educar em direitos humanos é diferente de reparar as violações aos direitos humanos, porque enquanto educar significa preparar para a vivência dos direitos humanos, reparar já é fazer justiça, indenizar por direitos humanos que não foram respeitados.

E aqui, em nosso tão grande país, a prática de desrespeitar os direitos humanos precisa ser substituída pela cultura da observação aos direitos humanos. É necessário transcender a cultura do favor, do jeitinho, pela justiça, pela atenção à dignidade humana, pois na verdade historicamente sempre tivemos problemas sérios em relação ao conhecimento dos direitos, à efetivação deles em nossa vida prática. Basta dizer que o processo de violência sofrido ao longo do processo histórico de colonização, sempre legitimou o exercício do poder político, social, familiar, etc., por meio da violência, de métodos opressivos, repressivos, rejeitando a liberdade individual de cada pessoa.

O uso da violência contra as crianças é sempre um desafio muito sério para todos que acompanham de perto a causa infantil, pois “a sensação de impotência faz surgir o culto da força. Qualquer um, não só o adulto, mas também o garoto mais velho e forte pode expressar brutalmente o seu descontentamento, usar a força para apoiar suas exigências e cobrar obediência. Qualquer um pode magoar a criança impunemente” (KORCZAK, 1986, p. 70).

É através do nosso exemplo que a criança aprende a menosprezar aquilo que é fraco. Ela sente-se revestida de um complexo de inferioridade, por ser fraca, incapaz de se defender do adulto, e por isso, vai incutindo que é muito ruim a sua condição infantil, e infelizmente vai desejar ser adulto para também fazer o que fazem os adultos, isso é péssimo para a formação dela como pessoa.

Deveria ser valorizado o ser, o saber, o conviver e não a força muscular que executa o trabalho ou a mão forte que impõe poder, isso é opressor para o psicológico da criança. Se a criança não obedece, temos força de sobra para impor a nossa vontade. Basta dizer, não se afaste, não toque, passe para lá, devolva. A criança já sabe que não há como resistir. Quantas vezes tentou, sem resultado, até que entendeu, capitulou, resignou-se. (KORCZACK, 1986, p. 69).

A sensibilidade do educador deve fazê-lo ver o ser humano que está à sua frente, na postura de criança, essencialmente um ser em formação, que está no processo de crescimento de pessoa, este que não deve ser interrompido, mas incentivado a se descobrir, a deslanchar de modo sempre evolutivo, que envolve a consciência de tudo que está à sua volta. Para que esse processo se faça de forma integral, equilibrado, é preciso o carinho, o respeito, o amor do adulto, pois as atitudes de rejeição, humilhação, violência, só estancarão os grandes sonhos e desejos de ser livre, feliz, animada para a difícil tarefa de viver.

Seria importante examinar e discutir essa questão: “Que criança ousará, e em que excepcionais condições, empurrar um adulto, puxar ou bater nele? Ora bater em uma criança é coisa corriqueira e inocente, como também puxá-la com força pela mão, ou apertá-la duramente num abraço carinhoso” (KORCZACK, 1986, p. 70).

Qual criança tem condições de argumentar o processo de violência que sofre, explicando para os adultos que podem ajudá-la, se não houver laço de confiança, de respeito? Como será possível debater questões de interesse ou de grande risco e desafio à vida dela ou daqueles que ama, se em caso de violência sexual, está dentro de um furacão de ameaças, de medo, de terror, de opressão?

Fica claro, que só com um trabalho bem estruturado de diálogo com os pequenos e com um respeito extremamente grande nós conseguiremos construir laços de confiança com os mesmos. E se a nossa vontade de educadores for excelente do ponto de vista do compromisso com a vida, aí sim, nós poderemos heroicamente quebrar barreiras de dominação, de influências, de medos, de chantagem emocional, feita pelos agressores.

Por isso mesmo, não devemos esquecer-nos do viés da violência física, psicológica, moral, sexual, patrimonial, enfim, devemos nos indignar contra essas multiformes violências contra os meninos e meninas que estão em processo de humanização, e esse processo é conduzido por nós educadores no espaço escolar. Intervir para romper o ciclo de violência é também fazer a ruptura contra a desumanização com que estão sendo tratadas, pois poderemos, após longos anos de trabalho perceber cada vez mais evidente que “as crianças merecem respeito, confiança e afeto, que é agradável o convívio com elas, num ambiente de sensações amenas, risadas alegres, esforços cheios de energia, primeiros espantos, alegrias puras e claras. O trabalho torna-se então estimulante, útil e belo.” (KORCZACK, 1986, p. 81). Um primeiro passo nosso deve ser proteger a inocência delas!

É interessante notar que a criança “pouco familiarizada com a dor e a discriminação e a injustiça, sofre e chora mais facilmente do que o adulto. Mas as suas lágrimas suscitam chacotas, parecem desprovidas de gravidade, chegam a ser irritantes”. (KORKZAC, 1986, p. 87). Ao invés de oferecer colo, atenção, debocham de seu pranto, de sua dor.

Agindo assim, os adultos desrespeitam seus sentimentos, desvalorizam o que está se processando em seu mundo psicológico. O que deveriam fazer? Deveriam oferecer colo, carinho, atenção, diálogo para que ela compreenda sua dor, suas emoções, e assim vá dando passos de qualidade no seu processo de crescimento afetivo.

Rechaçar, fazer pouco caso de seus sentimentos só reforça a dor real que ela sente e não sabe sozinha integrar como algo que faz parte da vida. As angústias e preocupações do dia-a-dia, as amargas decepções da infância e da juventude são reais, nada acontece no imaginário, são potencialmente verdadeiras, o que falta de nossa parte, já que somos adultos, é compreendê-las, acolhê-las e ajudá-las a passar com menos sofrimento por essa fase de crescimento humano.

É nesse sentido que os adultos devem ser mais humanos na relação com as crianças, incentivando-as a acreditarem na vida, na vontade e na capacidade de luta que todas podem ter. **“Deixemos que a criança sorva, confiante e animada a alegria da manhã. É o que ela quer. Ouvir uma estória que alguém lhe conta, conversar com o cachorro, jogar uma pelada, examinar de perto uma figurinha, copiar demoradamente uma letra, nada disso lhe parece perda de tempo, ela faz tudo com afeto. E tem razão” (KORCKZAC, 1986, p. 89)**

O que não é interessante pra nós é o que mais importa para a criança. Se quisermos ser um defensor realmente dos direitos humanos, deixemos as crianças em paz, deixemos que elas sintam, pensem, desejem, descubram, expressem seus pensamentos, construam-se como seres livres, que brinquem, pois brincando elas fazem cultura, elas são felizes, elas amam e estão se encaminhando serenamente para um verdadeiro processo de integração.

O que as desintegra e as faz sofrer, é o jeito errado do adulto que impõe, que impede, que limita, que erroneamente diz que educar é bater, é fazer uso da força para mostrar que tem poder. Isso sempre foi legitimado pelo autoritarismo, mas nunca pelo diálogo, pelo respeito, pelo direito à liberdade de expressão, de sentimento, de opinião. E sem esquecer o grande detalhe da vida que lhe é preservado o direito de escolher e viver sua vida sexual com a

intensidade do amor, do respeito, da partilha, nunca em hipótese nenhuma apressada pela violência do adulto que forja outros esquemas pra ela. Por isso, uma das intenções e foco dessa pesquisa é identificar a violência sexual como crime, como ameaça à segurança pessoal da criança e do adolescente.

A educação que é dada em casa, o carinho que as crianças recebem ou a rejeição que já põe de lado, muitas conquistas fadadas ao insucesso. “Ao lado de umas poucas crianças nascidas sob o signo da festa e da alegria, bem dispostas e confiantes, cuja vida é um conto de fadas e uma bandeira exemplar, temos o enorme conjunto de crianças que desde cedo aprendem as sombrias verdades do mundo, através de palavras rudes e chocantes” (KORCKZAC, 1986, p. 93).

Todo educador, professor, deve sempre redirecionar sua forma de entender e de ver a criança, para que a grandeza do seu conhecimento seja compatível com a visão de infância que ele tem, assim, tanto mais aproximadas sejam a visão e a sapiência acerca do que é uma criança, tanto mais fácil será o processo de enxergá-la, entendê-la, de fato como uma criança, e não como um projeto de pessoa que está à nossa frente e que precisa de intervenções nossa para ser sempre mais.

É fundamental deixar a criança livre, para que ela se expresse, brinque, sinta, ame, isso a fará entrar no processo mais humano que existe, o de crescer à luz da imaginação, da liberdade, do sonho, da intensidade das brincadeiras, das descobertas, da vivência plena de sua ingenuidade e inocência, até um dia, despertar-se para ser um adulto consciente, responsável, animado e capaz de dialogar todo e qualquer conflito. Isso gera paz, isso é o pulsar da vida, isso é trajeto sereno do crescimento e da sabedoria da própria vida.

No próximo capítulo o tema abordará a questão da Dignidade Sexual e o aparato legal da Lei 12.015/2009, a fim de punir os agressores e proteger a criança em situação de risco e violência doméstica.

CAPÍTULO V - A LEI 12.015/2009, DOS “CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL” E A SEGURANÇA PÚBLICA EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ESTUPRO

Art. 23:

“Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

5.1 Dos Crimes contra os Costumes, para dos Crimes contra a Dignidade

A violência é a grande inimiga dos direitos humanos e ela enquanto fenômeno é descrita de várias formas, uma delas é a sexual, que se manifesta em várias situações, afetando a vida psicológica, física, moral, espiritual da pessoa.

A violência sexual é nesse projeto de trabalho o foco a ser combatido, uma vez que seus danos à vítima não podem ser medidos, devido aos enormes prejuízos à psique e os vários entraves na vida pessoal, no tocante à conquista da paz, da felicidade, da auto-realização e vivência dos direitos à liberdade, à paz, à segurança pessoal.

Que seja possível em primeiro lugar nos colocarmos no lugar da criança e ou adolescente que está todos os dias em um ambiente onde sofre perseguição, ameaça, intimidação, terror, molestamento e abuso de todas as formas, sem ter como sair ou enfrentar a situação. Em muitos casos, crianças que nem sabem falar, pois ainda são verdadeiros bebês, mas em sua maioria, entre as faixas de 8 a 12 anos de idade, e já conseguem se expressar, mas sofrem toda sorte de coação, para que não denunciem os terríveis transtornos da violência sexual.

A sociedade como um todo precisa mergulhar profundamente no conhecimento das leis que são criadas em vista da proteção dos que sofrem violência sexual, inclusive as crianças e adolescentes, para que juntos examinemos a relevância social que tem para resolver o problema que é de todos nós, e que proponhamos as mudanças necessárias no caso das brechas que teimosamente perpetuam injustiças, impunidade e sentimento de indignação pela falta de completude nos termos e também na aplicação das leis.

A lei dos Crimes contra a Dignidade Sexual, também tem suas falhas, mas só poderá ser corrigida, se todos nós nos sentarmos para entender onde o está o erro, o problema, a fim de sugerirmos as mudanças que são necessárias, afinal o Legislativo está no poder, porque nós a sociedade civil o constituímos, e como toda Lei nasce de uma necessidade do povo, da sociedade, mudá-la também é possível, basta articulação, força política, intenção de mudar as rotas que estão erradas, em vista de não perdermos o rumo que objetivamos. Ou seja, se queremos justiça, não podemos ter leis que favoreçam ou perpetuem a injustiça.

A lei 12.015, de sete de agosto de 2009 modificou profundamente o Código Penal, visando o combate de crimes ligados à pedofilia e a outros crimes sexuais, de modo que mudou o nome dos títulos dos crimes de natureza sexual para “CRIMES CONTRA A

DIGNIDADE SEXUAL” em vez de “Crimes contra os Costumes”. Nesse caso o termo Dignidade sexual já reporta aos direitos humanos o respeito que se deve ter à vida sexual infantil, da pessoa humana, no sentido de que seu valor como pessoa, sua liberdade devem ser preservadas, de modo que, ao longo de sua vida, consciente de suas escolhas a criança possa no momento adequado e certo escolher como se dará sua iniciação sexual.

A dignidade humana, como fundamento constitucional é o termo forte que sustenta a necessidade de uma atenção especial à questão da sexualidade humana, que é tão ainda difícil de se trabalhar, tanto na escola quanto na família, porque ainda temos muita dificuldade de debater, de tratar o assunto com tranqüilidade, segurança, empenho e foco. O foco não pode ser outro, que não a vivência, a prevalência dos Direitos Humanos em relação à criança, pessoa humana que sempre deve ser tratado como um sujeito de direitos, que tem sentimentos, valores, princípios a serem respeitados.

“Fruto da iniciativa da Comissão Parlamentar Mista da Exploração Sexual, a Lei nº 12.015/2009, promulgada em sete de agosto, amparou-se na promessa de aperfeiçoar o enfrentamento dos crimes sexuais.

“Não é isso que tem acontecido na prática, pois vários julgados têm interpretado a norma de forma mais benéfica a estupradores e pedófilos, criando um quadro pior do que o anterior. Quanto mais repugnante o ato criminoso, maior será o benefício.” (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, FAUSTO RODRIGUES, 2010)

“Juristas pregam que se forem praticados vários atos criminosos no mesmo contexto, o estuprador deve responder apenas por um crime. Assim, a prática forçada à conjunção carnal terá uma pena provável de 6 (seis anos) de prisão. Se, além da conjunção carnal houver sexo anal, a pena será a mesma. Se a essa prática for acrescido o sexo oral (introdução do pênis na boca da vítima), qual a pena? Também seis anos. E se após tudo isso o criminoso repetir todos os atos?” (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, FAUSTO RODRIGUES, 2010)

“Com o novo entendimento, estupradores contumazes, condenados a doze, vinte ou cinquenta ou mais anos de prisão, estão conseguindo a revisão de suas penas para seis anos de prisão ou próximo a isso. Vários já ganharam a liberdade, outros estão na fila dos tribunais.” (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, FAUSTO RODRIGUES, 2010)

A nova lei exige autorização das vítimas para a investigação e o processo. Se elas não tiverem força pra isso (por trauma, conivência da família ou do meio social em que estão

inseridas) ou temerem retaliações, qual o resultado que podemos esperar que não a impunidade, a tutela ao criminoso, como já acontece em todo o país.

“Outro problema é que se tem exigido autorização das vítimas mesmo quando da prática de estupro resulte lesão “leve”, (quebra de nariz ou mandíbula), lesão grave, aborto, perda de membro, etc. A crítica é que na legislação brasileira é a primeira vez que a punição de um assassinato dependerá de autorização da vítima”. (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, FAUSTO RODRIGUES, p. 39, ANO 2010).

“Vale lembrar que cada ato sexual importante direcionado ao corpo humano ofende bens jurídicos variados. A introdução do pênis ou outro objeto em qualquer orifício demonstra o grau de perversidade do criminoso e gera danos e dores diferentes e humilhantes às vítimas. Beneficiar os condenados com a impunidade, aplicando apenas uma pena, servirá de incentivo à criminalidade sexual, pois será mais vantajoso “usar e abusar” das vítimas de todas as formas possíveis”. (REVISTA JURÍDICA CONSULEX, FAUSTO RODRIGUES, p. 39, ANO 2010)

A tese da pena única, seis anos para um ou todos os crimes sexuais, revela a proibição de proteção insuficiente, pois na verdade destrói ou aniquila o direito Constitucional à dignidade (artigo 1º III) à liberdade (inclusive a sexual, art. 5º, caput) à Segurança (artigo 5º, caput e artigo 144) e à incolumidade física e psíquica (art. 144).

Nessa esteira, o próprio direito Constitucional dos condenados à Igualdade (art. 5º caput) e à individualização da pena (art. 5º XLVI) estaria violado com a pena única. Qualquer ato criminoso teria a mesma pena que o conjunto das outras violações importantes (sexo oral, anal, vaginal + anal, etc.)

Isso significa que a pena básica de seis anos e a proporcionalidade por conta da vítima ser vulnerável não é compatível com a natureza do ato violento praticado e seus danos à dignidade sexual. A pena justa, que é a punição para cada ato importante não gera qualquer excesso punitivo contra a liberdade dos condenados. Que fique claro, estes não tem o direito de cometer vários crimes e ser punidos apenas por um.

É esse tipo de fragilidade da lei que precisa ser combatida, de modo a além de fazer o trabalho de prevenção às violências e crimes contra a dignidade sexual, lutar para que realmente seja feita a justiça e corrigir rapidamente essas brechas que geram mais impunidade

e dificultam mais ainda o processo de realização da reparação aos danos cometidos e a falta de justiça na punição desses tipos de crimes.

A nova Lei, em **substituição à ação penal privada, instituiu como regra a ação penal pública condicionada à representação** (art. 225, caput, CP). **A ação penal será pública incondicionada apenas se a vítima for menor de dezoito anos ou pessoa vulnerável.** Deve-se discutir essa questão, em vista da situação da vítima maior de idade, porque é uma violência contra a vítima já severamente marcada pela atroz situação que viveu.

As Leis anteriores que mantinham os **“Crimes contra os Costumes”** agora é substituída pela **“Dignidade Sexual”**, a fim de proteger as pessoas, que sofrem as violências e não mais as famílias como acontecia, ou seja, **não se denunciavam as violências para que a família não sofresse constrangimento, especialmente maridos e pais.** Hoje, nessa Lei, a pessoa humana é que deve ser considerada como a vítima. Vale lembrar que **o estupro foi o único crime cometido com violência ou grave ameaça que não exigia punição obrigatória, nos termos do Código Penal de 1940, pois sua repressão não era considerada de interesse público** (LIMA, 2009:83).

Para impedir a proteção insuficiente, é recomendável declarar Inconstitucional todo o caput do artigo. 225, independente da gravidade do resultado, nos termos da súmula nº 608. Espera-se que o STF declare mais uma vez que o crime de estupro, em qualquer uma de suas formas (com violência ou grave ameaça), seja de ação penal pública incondicionada, conforme já sacramentada naquela Corte Constitucional.

5.2. O Crime de estupro

A Lei 12.015/2009 tipifica o estupro de vulnerável, como sendo qualquer ato libidinoso contra menores de 14 anos ou pessoas com deficiência mental, com pena que varia de 8 a 15 anos de reclusão. Está definida objetivamente que a relação sexual com menor de 14 anos se configura estupro. Isso acaba com a discussão sobre a presunção de violência, no artigo 224 do CPB, se esta seria relativa ou absoluta. A violência fica tipificada em razão da criança não ter condições de conscientemente assumir as conseqüências dos atos sexuais, porque não tem maturidade e condições biopsicossociais para tal. Já o adulto, portador de conhecimentos, experiências de vida, etc., o faz porque se conduz pelo processo libidinoso que também precisa de acompanhamento para chegar à maturidade humana, no entanto tem

responsabilidade civil e criminal por se tratar de sujeito que deveria ter consciência e sensatez na realização de seus atos.

O estupro nessa lei é conceituado como o constrangimento a alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, artigo 212, capítulo I que trata dos crimes contra a liberdade sexual.

No capítulo II, que trata dos crimes sexuais contra vulnerável, no artigo 212 “Induzir alguém menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem, está prevista reclusão de 2 a 5 anos.

A definição dos crimes citados nos capítulos I e II, no tocante a ação penal, procede-se mediante representação, entretanto se a vítima é menor de 18 anos, a ação penal é incondicionada.

É uma questão de segurança pública a punição aos que cometem crimes contra as crianças e adolescentes, sendo necessária a divulgação dessa lei, e ainda mais movimentos em prol da defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como as que são portadoras de deficiências.

Na Lei, fica claro que todos os casos de presunção de violência do art. 224 foram revogados.

5.3 PENALIDADES PREVISTAS

Se houver a participação de quem tenha o dever de cuidar ou proteger a vítima, o tempo de condenação será aumentado em 50%. Assim, o autor de estupro contra maiores de 14 anos e menores de 18 anos será punido com oito a doze anos de prisão.

Para qualquer crime sexual que gere gravidez , a pena aumentará em 50%. Se no ato a vítima contrair alguma doença sexualmente transmissível, haverá acréscimo de 1/6 à metade do tempo de condenação. Se o estupro resultar em morte, a pena máxima que era de 25 anos de prisão, passa para trinta anos.

O autor de assédio sexual a menores de 18 anos, que era até então, apenado entre 1 e 2 anos de reclusão, terá a pena aumentada de 1 ano e 4 meses a 2 anos e 8 meses.

Esta lei estabeleceu que **tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de crimes** contra a **liberdade e o desenvolvimento sexual**: deixa de existir o crime de atentado violento ao pudor (214), **mas homens podem ser vítimas de estupro**. Dessa forma, acaba a possibilidade de negar continuidade delitiva entre estupro e atentado violento ao pudor, como a jurisprudência do STJ vinha negando, mas pendente de análise pelo pleno do STF.

Para o tráfico de pessoas no país a pena será de 2 a 6 anos de reclusão, enquanto a modalidade internacional será apenada com 3 a 8 anos, sendo aumentada em 50% no caso de a vítima ser menor de 18 anos;

Todas as ações penais de natureza sexual passaram a ser públicas condicionadas e não mais privadas.

Serão públicas incondicionadas se a vítima tiver menos de até 18 anos, ou seja, deficiente (vulnerável), independente da situação financeira e relação familiar, tais processos correrão em segredo de justiça.

A Lei 12.015/2009 altera o Título VI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o artigo 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os Crimes Hediondos, nos termos do Inciso XLIII do Artigo 5º da Constituição Federal e revoga a Lei 2.252 de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

O nome da Lei, dos **“Crimes contra a dignidade sexual, tem seus capítulos especificados contra a Liberdade Sexual e Crimes Sexuais contra vulneráveis**. Vale observar que **a pena é sempre aumentada quando a vítima é menor ou vulnerável**, e quando a prática se refere a pessoas especificadas como ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima ou se assumiu, por lei ou por outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância.

No caso de estupro de vulnerável, e com menor de 14 anos, pena estipulada de 8 a 15 anos de reclusão. Nos parágrafos 3º e 4º constam que se houver lesão grave a pena é de reclusão de 8 a 10 anos, e se resultar em morte de 12 a 30 anos.

Essa Lei vigente, desde sua publicação carece de divulgação, debate público para que consigamos ver sua eficácia acontecer nas vidas de tantas crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, que sofrem tantas formas de violência, que lei nenhuma será capaz de decifrar o que acontece em suas vidas, no sentido dos danos psicológicos que lhe são causados.

No artigo 225, que orienta a necessidade de representação nos crimes de estupro contra pessoas que não sejam menores de idade é o que mais gera polêmica, pois na maioria das vezes a vítima não tem condição de enfrentar as exigências do Processo Penal, o que deve ser mudado na lei, para que todo tipo de estupro, com violência ou grave ameaça seja punido com mais severidade, e não como está previsto, bem como **o crime de estupro seja com maiores de idade a ação penal seja pública incondicionada, não precisando de representação para que aconteça a mesma.**

Vale lembrar, que é tarefa de todos nós abraçarmos a causa da criança, visando defender-lhe de todas as formas criminais de violência à sua dignidade de pessoa humana, conforma postula a Constituição Federal, 1988, em consonância com o que pressupõe essa Lei de 2009.

Qual será a força de cada artigo dessa lei? Será para abrandar ou demonstrar dureza no trato com criminosos que fazem violências desmedidas contra pessoas que não conseguem se defender, ou que não tem condições de expressar sua vontade para tais atos?

De que modo é possível uma Lei sozinha mudar um quadro tão dramático como um dos países mais violentos do mundo contra seus pequenos cidadãos, se não fizermos juntos uma linha de ação capaz de conscientizar, provar para esses criminosos que o poder de uma sociedade inteira, que olha, que visualiza, que tem controle social pode assustá-los, detê-los nessas maquinações cruéis contra as crianças? Pô-los na cadeia com a soberania popular e poder que emerge de cada cidadão de bem, pois chega de práticas desumanas, vis, bárbaras, que ficam esquecidas ao longo das histórias, mas repletas em cemitérios vivos no inconsciente das vítimas ou na consciência delas toda vez que vêem na televisão manchetes de jornal que não tem interesse nenhuma em mudar o cenário de violações e violências contra a infância em nosso país.

Só falar nos jornais, ou ler as manchetes que noticiam a violência, não resolve, o que pode e deve mudar as coisas é um posicionamento sério, ético, firme, com a participação de todos que estejam comprometidos com as Leis, para aplicá-las na prática e provar que é possível fazer justiça, que a Letra da nossa Constituição e os Princípios dos Direitos Humanos não são jogados ao vento, mas estão em terreno fértil no compromisso de profissionais e de políticos, agentes de Segurança Pública, que sabem qual é o seu papel, e em nome da honra, da cidadania, não fogem ao seu dever.

CAPÍTULO VI - DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA NA CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA DAS CRIANÇAS

“O tripé que sustenta o Estado Democrático de Direitos, é sem dúvidas a relação harmônica da Educação, Direitos Humanos e a Democracia”.

6.1 Tripé que sustenta o Estado Democrático de Direito

Em um país que queira realmente cumprir a sua Constituição, de caráter democrático, fundamentado nos Direitos Humanos, é preciso encarar a violência contra a infância, de modo a não só programar políticas públicas que favoreçam a prevenção a todos os tipos de crimes, como também puna severamente os autores de todas as formas de violações aos direitos à integridade física, psicológica, moral, espiritual, social, de modo a preservar o direito à liberdade, à vida e à segurança da pessoa.

Nesse sentido, a Democracia é o único regime político que propicia a vivência dos Direitos Humanos, em todos os seus princípios, Direito à vida, liberdade, segurança, educação, saúde, justiça, direito a ser pessoa, não sofrer discriminação, preconceito, tortura, tratamento desumano, degradante e cruel, bem como ter suas liberdades individuais respeitadas, expressar-se livremente, testemunhar sua religião, ter família, etc. de modo que o cidadão seja sujeito de todos esses direitos e pratique a paz como fundamento da cultura dos Direitos Humanos..

E nesse sentido, sem a Educação em Direitos Humanos não é possível propagar a cultura dos direitos humanos, sufocando de uma vez por todas a mentalidade do favor, do jeitinho, para que os verdadeiros fundamentos do Estado de Direito seja efetivamente respeitado. Porém, a constatação que temos é que nosso povo não conhece os seus direitos humanos, aliás, estão ainda presos na fúnebre frase que diz que “Direitos Humanos só servem para proteger bandidos!”. Essa visão pobre, deficitária deve ser combatida com estudos aprofundados sobre a história dos Direitos Humanos ao longo do processo histórico em que se consolidaram, as lutas, as conquistas, enfim, a proposta séria de luta em prol da construção da cultura de paz em confronto com todas as formas de violência que estão presentes em todas as sociedades, em todas as relações que envolvem pessoas.

A educação brasileira também esteve ao longo do seu processo histórico a serviço da opressão, da ditadura, quando também reprimiu as liberdades dos estudantes, impediu uma avaliação emancipadora, podou estratégias de liberdades de expressão, sendo na verdade reprodutora do sistema dominante. O papel da verdadeira e libertadora educação é aquela que pondera a ação dos estudantes, em vista da emancipação, do não preconceito e discriminações, da não violência. Infelizmente, ainda hoje, temos uma educação pautada em conteúdos, notas, classificatória em seus processos de avaliação, sem pensar no estudante

como um cidadão, sujeito de direitos e portanto merecedor de um currículo que propicie emancipação civil, social, política e ideológica.

É nesse sentido que a democracia precisa ter uma gestão pautada na prevalência dos direitos humanos, para que cada estudante conheça verdadeiramente os seus direitos e assim, na condição de sujeito do processo de aprendizagem seja um ator que transforma a própria realidade em que vive.

Ser democrático é saber fazer uma gestão onde haja participação, envolvimento de todos e que sejam respeitadas as diferenças de cada um envolvido no processo. Inclusive no processo de educação infantil, democratizar determinados eixos do conhecimento, por exemplo, a orientação sexual, para que tantos processos que geram violência, preconceitos, discriminações, sejam interrompidos em vista da vivência dos direitos humanos.

Imaginemos que a educação para ser libertadora não pode prender-se às grades do currículo velho que temos aí, é necessária toda uma reforma, toda uma reestruturação da educação, para que as amarras do conteudismo, do intelectualismo sejam superadas.

Acreditamos que a educação verdadeira, libertadora seja aquela que o pensar, o raciocinar valide o quesito da consciência contra toda forma de alienação. Com certeza o nosso povo não é conhecedor de seus direitos e por isso mesmo, a cultura do favor, a corrupção, a má administração do dinheiro público ainda é um grande desafio para que os direitos iguais sejam realmente respeitados.

“Para que a democracia se mantenha como forma instituída de organização social e política se torna indispensável que seus cidadãos, como sujeitos de direitos, desempenhem ações significativas na gestão de políticas públicas. Ao contrário, se sua forma de pensar e agir estiverem controladas ou suas informações e escolhas forem restringidas, a cidadania não desempenhará papel significativo e a democracia e os direitos humanos ameaçados” (AIDA, Silva, et al).

Isso significa que mudar uma organização social, à luz dos direitos humanos, só é possível se as políticas públicas permitirem ações significativas que favoreçam essas transformações, o que não é possível sem a educação cumprir o seu papel desde as bases da vida infantil, até onde a vida durar, em existência e essência.

“O ideal para a consolidação da democracia é que as diferentes gerações de direitos humanos se façam presentes solidariamente e se constituam como interdependentes e inter-relacionadas” (AIDA, Silva, et al). Isso significa que quando lutamos por um direito, exemplo, o direito a não sofrer violência, estamos assim lutando por uma série de outros direitos, uma vez que estão inter-relacionados e são interdependentes. A não violência sugere integridade física, direito à vida, ao respeito, à convivência fraterna, enfim, à vivência da cidadania em sua plenitude.

“A Declaração Universal de 1948 representou uma tentativa de superação da herança das guerras da primeira metade do século. Em seu preâmbulo, a Declaração considera que “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. (AINDA, Silva, et al).

“Ao longo desse processo formou-se a consciência de que se um modelo de educação pode produzir a dimensão do medo, do mesmo modo o ato pedagógico pode promover a liberdade e a consciência da igualdade. Assim, educar em Direitos Humanos significa recuperar a memória do passado e projetar o futuro de modo que se torne possível “aprender (...) como nos libertar através da luta política na sociedade. Podemos lutar para sermos livres, precisamos porque sabemos que não somos livres!” (FREIRE, 2008, p.25).

É interessante notar a importância que Paulo Freire dá à liberdade humana, como capacidade criadora, e a ausência dela, de forma consciente, deve nos inspirar à luta em sua busca, uma vez que, só pessoas livres podem realmente viver o verdadeiro sabor da vida, e aqui está incluído o processo de aprendizagem em que os nossos educandos devem estar imersos, a não ser que queiramos continuar ignorando que são pessoas humanas que devem ser orientadas, ensinar a buscar ser mais, sempre.

“Ao se iniciar o processo de democratização, os educadores e os movimentos sociais questionam as pedagogias do medo e, ao mesmo tempo, retomam os debates sobre educação popular, aprofundando-se as discussões sobre a Educação em DH (CANDAUI, 2007, p. 410) que gradativamente ocupam espaços tanto nas universidades quanto nos movimentos sociais.”

Os seminários, debates, estudos, formações em busca de cidadania, no sentido de estudos, vai modificando a visão de profissionais da educação, o que facilitará bastante a introdução dessas discussões em escolas, universidades, movimentos sociais, para que assim,

pensando em Direitos Humanos, todos tenham a possibilidade de criticar o que ainda está muito longe em termos de igualdade, solidariedade, respeito, preconceitos, discriminações, violência, corrupção, enfim, tudo que envolve a essência de uma sociedade.

6.2 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

Em 2003, foi criado o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos e elaborado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), “o qual propõe uma Leitura contemporânea dos Direitos Humanos, “inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência” (PNEDH, 2003, p. 23).

“Busca-se, deste modo, construir uma política pública mais do que estatal, para avançar no processo de democratização da sociedade brasileira a partir da construção de uma cultura dos direitos humanos, o que pressupõe, um movimento em busca da emancipação, “o desejo, utopia” de construção de novas formas de organização social, apontando para a substantividade radical da democracia” (Carbonari, 2008j, p. 15)

“A educação, desde que supere os limites da instrução, pode produzir espaços em que os sujeitos em formação tenham como se significar politicamente emancipados, de modo que o ato educativo não se torne mera reprodução, mas seja transformação, resistência ruptura. Uma educação assim concebida pode produzir sujeitos capazes de reconhecer seus direitos e respeitar os direitos e a cultura do outro.” (AIDA, Silva, Et al).

Com certeza, se a educação prosperar com um pedagógico que aceita romper as barreiras, as grades do velho currículo, e conseguir, com energia e pulso novo, repensar e construir um currículo que se interesse pela vida da pessoa humana, seus problemas, sua realidade, sua inserção social, então aí sim, estará fazendo a ruptura acontecer, e encerrando o cárcere do intelectualismo. Esse intento deve ser de todos os educadores, e não será sem formação profissional, para que entenda os princípios dos Direitos Humanos e compreenda a Carta Magna de seu país, para ajudar a fazer as intervenções que são necessárias.

A educação para o respeito da dignidade humana constitui então, um grandioso objetivo pedagógico de um Estado que realmente seja do Direito, especialmente dos Direitos Humanos. Dignidade humana para cada um, bem como para o próximo, para a criança, para o

adolescente, para o adulto, sempre no sentido dos outros, como tolerância, solidariedade, respeito, rejeitando toda forma de violência.

“A educação para os direitos humanos depende de pesquisa... Visando aprofundar a consciência sobre a importância dos direitos humanos e de sua universalização; provocar a abertura criativa de horizontes para sua auto-compreensão; incentivar a reinvenção criativa permanente das próprias técnicas; habilitar a criticidade; desenvolver o reconhecimento dos problemas sociais; incentivar o conhecimento multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar sobre a condição humana; habilitar a uma compreensão, segundo a qual a conquista de direitos depende da luta pelos direitos; valorizar a sensibilidade em torno do que é humano; aprofundar a conscientização sobre questões de justiça social; recuperar a memória e a consciência de si no tempo e no espaço; habilitar para a ação e para a interação conjunta e coordenada de esforços; desenvolver o sujeito como um todo, como forma de humanização e de sensibilização; capacitar para o diálogo e a interação social construtiva, plural e democrática.” (ROSA, Silveira, et al).

Fica estabelecido que a proposta da educação em direitos humanos não deixa nada que se refira à pessoa humana fora do currículo. Tudo que faz parte da pessoa humana e sua dignidade, é centro de interesse, é eixo que sustenta a razão de ser do pedagógico.

A proposta é a formação continuada para os professores, em relação contínua com todo o grupo que faz parte da Escola, para que o envolvimento do coletivo faz a tarefa do pedagógico ganhar sentido, força, poder, sempre do ponto de vista da transformação, da mudança, da ruptura com tudo que é desgastado e velho, para o que é inovador, que possibilite mudança, integração entre a Educação, a Democracia e os Direitos Humanos, de modo prático, concreto. Isso é alentador, traz energia e vida nova para remover o velho sistema, aristocrático, preconceituoso e discriminatório.

Ao defendermos a Educação em Direitos Humanos como pilar fundamental para a transformação da sociedade, vale lembrar os pressupostos do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, que devem ser considerados na atividade pedagógica de todas as Escolas:

- a) A Educação em Direitos Humanos deve voltar-se para a promoção da Liberdade, da Igualdade, da Justiça social, do respeito à diferença e da construção da paz:
- b) A construção de uma cultura de vivência e promoção dos Direitos Humanos implica transformação radical da sociedade que tem suas bases fundadas em privilégios e esquecimentos;

- c) A Educação em Direitos Humanos implica na formação de um cidadão ativo e crítico capaz de se reconhecer como um sujeito de direitos;
- d) A Educação em Direitos Humanos pressupõe que o conhecimento é um bem de todos e possui dimensão universal;
- e) O ato pedagógico deve ser construído a partir dos princípios dos Direitos Humanos, o que pressupõe o reconhecimento de que educador e educando são sujeitos de direitos, seres emancipados e construtores de autonomia.

“O Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos “moveu-se orientado por duas perspectivas teóricas: a de Bobbio (1992), de que A DEMOCRACIA NÃO EXISTE SEM DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS HUMANOS NÃO SOBREVIVEM SEM A DEMOCRACIA; e o pensamento de Adorno (2003), para quem imaginar uma democracia efetiva é imaginar uma sociedade de seres emancipados.” (AINDA, Silva, et al)

O programa da ONU propõe que a educação integral em Direitos Humanos “deve transmitir os princípios fundamentais dos direitos humanos, como a igualdade e a não discriminação, e ao mesmo tempo consolidar a sua interdependência, indivisibilidade e universalidade (UNESCO, 2009, 1.a)

6.3 Significado da Educação em Direitos Humanos

Isso significa que educar em direitos humanos vai muito além da escola, da sala de aula, tem um valor intransponível para a instrução meramente intelectual. É exatamente isso que precisa ser entendido por todos, do ponto de vista da formação, da divulgação dos princípios dos Direitos Humanos como norteador de políticas públicas, haja vista a característica do Estado brasileiro, que é de Direito e ainda mais fundado na Democracia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana. Aliás, é tudo isso que objetiva ser hoje com uma Constituição cidadã, e que não o foi ao longo de sua história, pelo contrário, marcada por

muitas violências, discriminações, injustiças, poder centralizador, dominante e acima de tudo, explorador e desumano.

Não dá pra realizar esse processo de forma exitosa, sem a participação da comunidade, da família, e é uma missão impossível ficar apenas nos espaços escolares, todos precisam e devem participar, para que o sentimento de justiça, de respeito, de igualdade, de solidariedade, de paz, preencha o ser de cada pessoa, para que ela possa se transformar e ser também, um sujeito transformador no espaço onde está inserida.

Exemplo prático, é no município onde estivermos fazermos algo diferente para melhorar a qualidade da educação que praticamos. O primeiro passo é abandonar o currículo velho, engradado, engavetado em conteúdos, metodologias, estratégias e avaliações que só repetem o que a sociedade já fez antigamente, e até hoje está tão presente em muitas realidades nas Escolas.

Fazer de cada aula um espaço de debate público, conscientizador, desafiador, rico em argumentos, leituras, críticas do ponto de vista social, político, ético. É importante lembrar que a repetição de conteúdos não deve satisfazer os educadores e bem menos os educandos. Faz-se necessário entender que os conteúdos são parte do processo, tem seu grande valor na aprendizagem, mas a vida da sociedade, do educando é maior que qualquer conteúdo.

Como diz a belíssima canção “Como nossos pais”, interpretada por Elis Regina, “Qualquer canto é menor do que a vida de qualquer pessoa...” Isso deve nos remeter, que qualquer conteúdo, qualquer avaliação, qualquer ação pedagógica que não ajude o estudante, não serve para nada, e em momento algum deve ser colocado como algo maior que o próprio educando.

Interessante notar que a Educação em Direitos Humanos visa preparar os estudantes para que eles assumam os Direitos Humanos como seus, que os fará, efetivamente sujeitos de Direitos, capazes de mudar essa cultura de violência, de preconceito, discriminação, tortura, intolerância, que está envenenando cada um pouco mais a nossa sociedade.

Podemos relembrar, nos trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que os Direitos são um rol de garantias que visam proteger a Dignidade da Pessoa humana, tão rejeitada, tão desvalorizada em sua essência em momentos tão dramáticos da história da humanidade.

Dá-nos a impressão que a vida, que a existência do ser humano, é sempre menor e menos importante que as decisões de governos, de países, de nações, de blocos de imperadores capitalistas, etc. e até mesmo de famílias, grupos grandes, pequenos grupos, guetos, seitas, o que quer que seja, dependendo da ideologia, dos interesses, os Direitos Humanos sequer passam pela consciência das pessoas, que nunca foram educadas para pensar que essas garantias existem e são para todos.

Os Direitos Humanos além de civis, políticos, são também sociais, por isso mesmo, além dos de caráter individual, políticos, existem os que são sociais, a saber, educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, SEGURANÇA, previdência social, proteção à maternidade, infância e a assistência dos desamparados.

Não é possível efetivar na prática tantos direitos sem uma Educação de qualidade que ensine isso, que discuta, que viabilize a promoção dessa cultura dos direitos humanos. Ainda reina o império do “favor” nas relações políticas de nosso país, onde, certamente em muitos municípios brasileiros sequer há debate acerca de Direitos Humanos. Reforcemos, pois, o papel imprescindível da Escola em puxar essa corrente de discussão, de estudo, de pesquisa, de interesse, de sensibilização, a fim de que consigamos construir na mente de nossas crianças, jovens, adultos, a consciência que nos forma como cidadãos sujeitos de Direitos Humanos.

Só com a concepção humanista de valores e princípios dos Direitos Humanos é que conseguimos na prática a construção dessa paz, que é possível, sem violência, sem preconceitos e discriminações. A família e a Escola são espaços vitais de convivência, de formação e de correção de eventuais erros que já estão arraigados na nossa sociedade.

É um equívoco dizer que a sociedade é preconceituosa de forma isolada, porque esses preconceitos que depois geram discriminações, violências, vêm do seio das famílias, expandem-se nas escolas, reproduzem-se em todos os espaços sociais, e dá-nos a impressão que são unicamente da sociedade, mas isso não é verdadeiro. É importante olhar o que se ensina dentro de casa, como se educa, como se respeita os direitos humanos de cada criança, qual o nível do diálogo que existe, como é a relação de afeto, de amizade, de compreensão. Tudo isso, vai ser expresso na Escola, não de um mesmo jeito para todos, mas o comportamento de todas as crianças, adolescentes, será reflexo do que ela vive em sua família.

O ciclo das relações é uma roda viva, de modo que o comportamento das pessoas sempre está sujeito a mudanças, dependendo da influência do meio, seja na família, na Escola, na Sociedade, por isso, é tão importante uma educação voltada para os valores, de modo que o sujeito de direitos tenha atitudes que sejam compatíveis com o que ela acredita na pauta da ética, do respeito, da compreensão, da solidariedade.

“A palavra solidariedade também sugere compromisso e ação, não apenas declarações de intenções. Logo, a solidariedade não é somente a fundamentação e a motivação, nem o objetivo final a alcançar, mas é também o estilo da cooperação, da compreensão, do civismo e da interdependência da educação. Se queremos ter um mundo solidário, o caminho não pode ser não-solidário, uma vez que a solidariedade é o caminho” (GLORIA PÉREZ, 2002, p. 97)

Na sociedade capitalista em que nós estamos inseridos, a solidariedade é um dos valores humanos mais tripudiados, pois quando alguém mais precisa de ajuda, é aí mesmo nesse contexto em que ela é explorada, subjugada, humilhada, coagida a muitas vezes negar se a si mesmo como pessoa humana, digna, merecedora de respeito, em troca de favores de outrem. Exemplo claro, quando a penúria atinge a vida de alguém em casos de inundações, chuvas, desabrigamentos, etc., quantas pessoas podendo ajudar fazem exatamente o contrário! Notícias no Rio de Janeiro davam informações de que um galão de vinte litros de água mineral estava custando R\$42,00. Ora, as pessoas haviam perdido seus pertences, suas casas, e muitos a própria vida. E mesmo, assim, lucrar vendendo galões de água mineral por R\$42,00 foi um jeito que outros acharam para conseguir mais lucros.

Crianças, meninas, adolescentes que sofrem violência sexual e que muitas vezes fogem de casa para escaparem à sua dor, seu tormento, sua tortura, quantas vezes caem em outras situações de violência, por pessoas que ouviram suas histórias e resolveram fazer a mesma coisa, repetir a mesma opressão, com o fim de satisfazer suas lascívias, seus caprichos indescritivelmente cruéis, desumanos e degradantes!

A educação em direitos humanos é urgente, uma vez que vivemos continuamente focando os desmandos do capital, da exploração, dos altos faturamentos de lucros sempre em detrimento da população, e essas explorações recaem também sobre as meninas, meninos, adolescentes que são enganados por algumas quantias de dinheiro, em compra de sua dignidade, de sua honra, para esconder a maldade a perversidade dos adultos que resolvem usar seu “poder” financeiro, físico e de autoridade para estabelecer seu império contra as vidas de muitos que são vulneráveis, dentre eles, crianças e adolescentes.

Aqui é importante citar Glória Pérez, 2002, p. 94, “A educação para o conflito, a desobediência ou o não-conformismo podem ser considerados uma dimensão ou um componente da educação para a paz, que se configura como um campo que toma partido da transformação da realidade”.

A paz como direito humano não pode ser confundida como ausência de guerra apenas, “nessa linha de argumentação a educação para a paz, segundo Nicklaus (1979) não deve ser uma educação para tornar as pessoas mais pacíficas e sim para torná-las capazes de examinar a estrutura econômica e social, enquanto estrutura violenta. Assim, para Jares (1987, pág. 24) a educação para a paz significa aprender a não ser indiferentes”. (GLORIA PÉREZ, 2002, p. 94).

“A estrutura violenta refere-se, naturalmente à violência estrutural. Sanchez Torrado (1985, p.16) chama a atenção para a necessidade de desvendar, mediante a educação, aquelas injustiças que comumente caem no esquecimento. “Talvez estejamos todos nos acostumando demais – educadores e educandos – a um clima democrático, confortável entre desnaturalizado e ascético, limitado e alheio à penúria na qual vive muita gente. Alguns autores falam de Educação para a paz como uma reação diante do conformismo”. (GLORIA PÉREZ, 2002, p. 94).

Não podemos em momento nenhum reduzir a paz a situações passivas, deixar as coisas como elas estão, para evitar os conflitos. A paz não é conformar-se com as injustiças, com a violência instalada, para enfim evitar mexer no que está quieto. Esse tipo de postura não propicia a construção da paz enquanto direito humano, seja para manter injustiças, violências, silêncios que impedem os conflitos abertamente educativos e propiciadores de mudanças. Educar em Direitos Humanos para a paz, significar exatamente mobilizar-se, para questionar as estruturas injustas da impunidade, da injustiça, das violências, para que a paz seja restaurada de modo a favorecer o que é ético, bom, solidário, libertador para todos.

“A cultura do apreço é a tradução no plano das relações interpessoais da cultura da paz, propondo que estas sejam mais afetivas, construtivas e afirmativas. Se ao menosprezo que impera hoje reagimos com apreço, isso significa entre outras coisas, partir da premissa que todos temos algo bom, e não o contrário”. (GLORIA PÉREZ, 2002, p. 89).

“Para resolver conflitos é preciso enfatizar a intersubjetividade, o diálogo, a compreensão empática entre os protagonistas das situações de interação; para isso, deve-se

favorecer a criação de um conceito próprio. A criação desse conceito começa na família e pressupõe romper com o costume da crítica negativa, o menosprezo e substituí-la pela afirmação e pelo apreço” (GLÓRIA PÉREZ, 2002, p. 89).

Mais uma vez o enfoque voltado à família é o consenso de que todos os direitos humanos, valores, começam no ambiente familiar a se estruturarem, haja vista as relações de afeto, proximidade, diálogo, que se permitem fazer no dia a dia. Por isso, o processo inicia-se dentro da família, que com sua condição própria de convivência, intimidade, abre espaços para que a lógica da cidadania comece no imperativo familiar, onde há laços de consangüinidade ou afetividades sistematizadas.

“A pedagogia da não violência e da paz apresenta-se para nós não como um ramo autêntico da pedagogia, mas como uma inspiração ideal que aspira a informar todo o que-fazer educativo da humanidade e que, em seu processo teórico, integra-se na pedagogia geral como um capítulo fundamental desta e, estreita relação e interdependência, com a educação religiosa, moral e social”. (Lorenzo Vidal, 1971, p. 176); (GLÓRIA PÉREZ, 2002, p. 91).

Educar para a paz, como um princípio dos Direitos Humanos, significar também enfrentar a violência, e de maneira pacífica, buscando a justiça, o respeito, e esse tipo de paz não admite o silêncio covarde da falta de diálogo, de compromisso, de solidariedade com a dor do outro, com o sofrimento do outro. Manter as coisas como estão isso não é o significado de paz. Paz significa romper, inconformadamente com toda a estrutura de sofrimento, de violência. Não pode se assentar no conformismo é preciso não se resignar, não se conformar, agir e buscar os resultados concretos que mudem a situação anterior.

Exemplo disso é a violência sexual contra a criança e o adolescente, não se pode conformar, resignar-se perante a situação de injustiça, de impunidade. Deve-se, antes de tudo para, pensar, dialogar, ser solidário e fazer o que tem que ser feito, romper com esse ciclo teimoso de violentar os mais fracos, os mais indefesos, em prol da manutenção do poder, do autoritarismo expresso nas relações entre adultos e crianças, seja na família ou pelos invasores desta.

“Concebemos a educação para a paz como um processo educativo contínuo e permanente, fundamentado em dois conceitos definidores, o conceito de paz positiva e a perspectiva criativa de conflito, que através da aplicação de métodos problematizantes pretende desenvolver um novo tipo de cultura, a cultura da paz, que ajude as pessoas a

desvendar criticamente a realidade, complexa e conflituosa, para poder situar-se diante dela e agir em conseqüência” (JARES, 1991, p.4)

A Conferência da UNESCO, 1994, trabalha os temas ligados à paz, democracia e os direitos humanos como forma de incentivar o desenvolvimento das nações, das pessoas, de forma sustentável e equitativa, já que se trata também de um componente essencial para a construção da cultura de paz. E para isto, exige-se a mudança dos estilos tradicionais da ação educacional. Logo evoluiu da ótica de fomentar ausência de guerra, para a visão de favorecer a igualdade, solidariedade e justiça para todos os seres humanos.

“A Escola é a instituição onde os cidadãos iniciam a aprendizagem daqueles valores e atitudes que asseguram uma convivência livre e pacífica (...), o lugar onde se convive na tolerância e na igualdade, contribuindo assim, mais ainda do que o mediante os conhecimentos, para iniciar a vida social e democrática de crianças e jovens” (MEC, 1989).

“A paz na escola não é nem deverá ocupar o espaço de uma matéria, nem sequer dentro da ética. A paz exige formação e documentação ampla e contrastada, a paz requer o domínio da palavra, do signo e da imagem. Trata-se de um fenômeno que pode ser percebido, e também ignorado de muitas maneiras, mas a possibilidade de fazer frente... não dependem apenas da instituição escolar... A intervenção pedagógica apresentou, nestes últimos anos, propostas de trabalho e atividades voltadas precisamente a criar atitudes de paz” (SOLA, 1987, p. 18).

“A educação para a paz é uma dimensão contínua e permanente do sistema educacional – não a única, mas sim fundamental, insubstituível e urgente, que afeta a todos e a cada um dos elementos que compõem a estrutura escolar, desde a filosofia educacional, os valores e os objetivos até a organização, os métodos de aprendizagem, as relações professor-aluno e comunidade educacional (...) e que tem como objetivos a formação das pessoas solidárias, críticas, pacíficas, felizes e ativas tanto no terreno escolar como social” (JARES, 1987); (GLORIA PÉREZ, 2002, p. 109).

São esses os grandes objetivos que também pretendem esse trabalho nas Escolas, em vista de buscar a paz para as crianças e os adolescentes, sempre com a intervenção do pedagógico, criado, inventado e reconstruído com o Projeto Pedagógico dos professores.

A resposta que daremos a toda tirania contra a infância no nosso país, contra todas as que detém em si, não o desejo de paz, mas o império da violência, do ódio, da não superação

de si mesmos, e por isso, atacam, infelicitam a vida de tantos inocentes e indefesos que estão ansiosos por uma família digna, decente, que as possibilite a paz, a segurança e a felicidade.

São metas que construiremos com muito trabalho, com vontade, empenho, políticas públicas viabilizadoras de envolvimento e consciência do que realmente significam os direitos humanos na sociedade. Não a continuidade dos processos injustos, nem a manutenção da violência covarde, mas o diálogo que cumula de razão, que expressa sentimentos, afasta dúvidas e resolve conflitos. É essa a tarefa da educação transformadora que sonhou Paulo Freire, é esse o empenho que deve ter todo educador que sonha com estudantes autônomos, felizes, respeitados, éticos, pois aprenderam esses conteúdos, construindo-os cotidianamente como conteúdos realmente presentes em suas vidas, nos livros mais vivos que a história da humanidade pode dar conta.

O mais importante da história do planeta não são os prédios, construções, cidades, estados, impérios, mas sim, as populações que as fazem, que as enchem de significado e sentido, para as quais devem lutar e proteger, todas as leis, todos os conhecimentos, todos os poderes, todas as forças e a inteligência, e a alma humana. É pela vida, só pela vida e vida completa, que devemos fazer educação, que devemos entender e preencher o sentido mais amplo dos direitos humanos.

Assim, sendo, a Educação, os Direitos Humanos e a Democracia devem andar de mãos dadas, porque são o tripé que sustenta o Estado Democrático de Direito. O Estado brasileiro que é um grande país em termos de território, grande enquanto nação, e deve ser íntegro, generoso e gentil com cada sujeito que compõe o seu povo. Que o sonho de cada educador, de cada educando, seja uma realidade concreta de alcance das metas a que nos propomos fazer: educar para ser mais, educar para saber mais, educar para fazer mais, educar para conviver melhor. Sempre pautados pelo que postula o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, compreensão, amizade, respeito, tolerância e paz. De modo a contemplar a formação integral da pessoa humana, em vista da construção da cultura de paz.

CAPÍTULO VII - PROPOSTAS DE AÇÕES EM REDE SOCIAL PARA PROTEGER E DEFENDER A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE ABUSO E VIOLÊNCIA SEXUAL

“Atuar em Rede de Proteção é o compromisso social e político que viabiliza o enfrentamento eficaz à violência sexual”.

7.1 O que é a Rede Social que protege a criança e o adolescente?

Do ponto de vista político e de união dos órgãos públicos que atuam em vista da defesa dos direitos das Crianças e adolescentes, parece extremamente necessária uma exposição para entender o que isso significa para que funcione o atendimento especializado conforme cada situação avaliada, diagnosticada do ponto de vista da Rede.

A Rede Social é uma aliança formada por setores do governo, da Sociedade Civil, do Poder Judiciário, Movimentos Sociais, Educação, Assistência Social, Saúde, os quais possam

contribuir significativamente para o eficiente combate às violências cometidas contra as crianças e adolescentes.

7.2 Como é a atuação da Rede de Proteção?

A atuação em Rede propõe o entrosamento entre pessoas envolvidas diretamente no sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. São elas: educadores, profissionais da saúde, assistentes sociais, dirigentes de órgãos públicos e de organizações da sociedade, advogados, policiais, guardas civis municipais, políticos, líderes populares, conselheiros de direitos e tutelares, juízes da Infância, promotores de justiça, defensores públicos, além de apoio de lideranças empresariais e de governo.

A forma de criar vínculos inicialmente é fazendo encontros, fóruns, seminários para discutir, sensibiliza a causa das crianças e adolescentes, para a partir daí criar ações que, feitas conjuntamente ganhem o respaldo social que precisa para ter força, poder, inteligência suficiente para efetivar os objetivos, que em última análise é interromper o ciclo de violência que sofrem as crianças em seu ambiente familiar, doméstico.

A linha de envolvimento entre todos que participam da Rede é sempre a promoção de encontros que visem levantamento de dados, diagnóstico dos problemas para efetivação dos direitos humanos das crianças e adolescentes, sensibilização de profissionais que realmente estejam dispostos a militar por esses direitos, e não de qualquer forma, mas a partir de uma formação sólida, principalmente para quem não tem experiência nesse sentido.

A Prefeitura de Embu das Artes, pela Secretaria de Educação, desde 2001, tem centrado atenção especial na formação dos professores, em vista de um trabalho com a temática da Orientação Sexual, visando tratar a questão como algo extremamente importante para o Currículo Escolar, e hoje, mais do que nunca, com a conquista do 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, é mais uma motivação para continuar construindo esse projeto de trabalho que seja feito em parceria com a família, com a Saúde, com a Sociedade Civil, certos de que a Segurança Pública é realmente uma tarefa Constitucional de todos nós.

7.3 Para que servem as Políticas Públicas?

Toda política pública é planejada para atingir os objetivos e metas propostas, e na Secretaria de Educação de Embu das Artes, sempre, desde 2001, os temas ligados à Educação

de qualidade, Orientação Sexual, Direitos Humanos, Violência Doméstica, foram sempre colocados como eixos fundamentais, na construção da qualidade social da Educação formal, a qual envolve professores, funcionários, sociedade civil, governo.

O exemplo que a Secretaria de Educação deixou foi o investimento em Formação para os professores, e formação continuada, de modo a realizar durante uma década inteira Seminários intensivos de estudos, debates, mesas de interesse, em vista dessa construção de Conhecimento, Sensibilidade e Convivência para todos e todas que são profissionais do Direito à Educação de qualidade social para todos e cada um que faz parte do processo.

As ações ligadas à Segurança Pública são as de caráter preventivo, trazendo sempre à roda das discussões as famílias, e quando necessário o devido encaminhamento para a interrupção dos ciclos de violências sofridos, uma vez que as atitudes que desencadeiam a promoção, a defesa e a reparação das violações aos direitos humanos são metas grandes, que nos fazem transcender a uma prática para além dos conhecimentos e formação que recebemos.

Nesse sentido, como é importante a inserção social, uma vez que a Conferência de Direitos Humanos de 2008, CONSEG 2009 (1ª DE SEGURANÇA PÚBLICA), e a CONAE 2010, são exemplos claros de demandas sociais e políticas para que juntos, todos nós possamos entender e atuar num contexto para além da própria sala de aula, além do próprio município, Estado, enfim, pensar em nosso país.

Por que é importante planejar as ações?

Porque o planejamento permite-nos pensar, repensar, refazer nossa prática, discutir, analisar, propor ações que à luz de estratégias diferenciadas possamos observar o atual contexto e fazer as intervenções que são necessárias. Quando pensamos em Segurança Pública, por exemplo, já não podemos mais ficar com a mentalidade policialesca de outrora, onde a finalidade era só reprimir, ser braço do Estado responsável pela Segurança, por meio ou mesmo além das práticas cotidianas, como Instituição a serviço da repressão ou da contenção, da vitimização dos pobres, negros, mas jamais vista como um direito humano, na sua condição original, e que está postulado na Declaração Universal os Direitos Humanos e na Constituição Federal no Artigo 144.

O fato é que a população sempre demonstra medo da polícia, não confia na Justiça, sempre está desacreditada, pois sabe que quem não tem dinheiro para custear as despesas de

um processo em qualquer área do poder jurídico só é fácil para quem tem boas condições sociais e financeiras.

“Quando uma sociedade trata a violência como corriqueira, o risco que se corre é de banalização do cotidiano, chegando à barbárie... A violência aparece como algo corriqueiro na vida das pessoas, quer seja a violência na cidade, no campo: homicídios, chacinas, ocupações violentas de terra, dizimação de índios, morte perinatal, estupros, acidentes de trânsito, assaltos, roubos a bancos, seqüestros, vitimização de mulheres e crianças, violência policial, extorsão, tráfico de drogas, linchamento, tráfico de crianças e uma violência que não ganha visibilidade pelas marcas que deixa no corpo, mas que se expressa no conjunto das relações sociais e na vida cotidiana: ausência de equipamentos sociais mínimos, tempo gasto no transporte, desemprego, filas de espera, baixos salários, qualidade e quantidade dos serviços públicos de direito do cidadão, desrespeito, perda de dignidade, ausência de cidadania, que vai minando o cotidiano dos sujeitos” (BAIERL, 2004, p. 52).

Isso tudo representa o grande desafio da Segurança Pública, pois de um lado, deve ser a política de prevenção a todas as formas de violência, e ao mesmo tempo a garantia dos Direitos Humanos para que a qualidade de vida da população seja realmente um indicador de que cada cidadão está sendo efetivamente respeitado na qualidade de vida a que tem direito conforme postulados na Constituição Federal de 1988, e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, princípios pelos quais a nossa Carta Magna está fundamentada.

O foco é que a dignidade humana e o respeito ao outro se constitua valores universais compartilhados por todos, em um contexto social, familiar, escolar, onde a violência tem que ser focada como a grande inimiga do Estado de Direito, e que essa luta é de todos nós, não de um grupo apenas, é uma luta social, grande, demorada, baseada na peleja, na utopia, certos de que se fincarmos os pés no chão da realidade de cada pessoa, seja ela criança ou adolescente, pensemos, não é possível que a família inteira não sofra ao ver, presenciar uma criança sendo abusada, violentada sexualmente e todos terem que ficar calados, porque o poder ditador e tirano do criminoso impõe silêncio a todos e todas.

O que não podemos permitir é que a sociedade toda fique quieta, aceitando a mídia que continua erotizando nossas crianças, enganando-as com as irrealidades da pornografia, onde as fantasias de adultos perversos são postas em práticas sem nenhum escrúpulo ou respeito à dignidade humana, ou famílias negligentes, ou ainda acovardadas pelo silêncio devastador de tantas vidas humanas que estão em processo de desenvolvimento.

Não podem, não devem ser interrompidas, mas devem ser libertadas das amarras do criminoso violento, dissimulado, perverso, para que ele receba a devida punição que merece. Que ele perceba o quanto a sociedade em que ele está inserido tem força, tem organização,

tem visão de mundo, de pessoa humana, tem valores humanístico a prezar, e que não pode ficar calada, surda, cega, frente aos gritos de dor e de humilhação que sofrem as crianças e adolescentes em cada espaço social ou doméstico de nosso país.

Que cada educador, professor, professora, auxiliar de desenvolvimento humano, qualquer que seja o nome de sua função, que seja esse sujeito de direito, um profissional do direito a lutar pela Segurança Pessoal daqueles que sequer entendem direito o que está acontecendo com suas vidas. Que juntos atuemos em prol do êxodo da escravidão para a liberdade consagrada na Declaração Universal como direito de todos e de todas.

Isso tudo, porém, não é feito sem estudo, sem pesquisa, sem entendimento das leis de nosso país, sem sentimento de justiça, de respeito, de dignidade. Por isso, antes de tudo, o tempero inicial é a indignação que precisamos ter para “repudiar” a violência que as crianças e adolescentes sofrem, a fim de nos sentirmos capacitados pela formação, pelo ideal e pela utopia, para construirmos um mundo, uma sociedade, cidade, uma escola, uma família movida pelo apreço e respeito ao outro, numa convivência fraterna, solidária, igualitária para todos, principalmente para as crianças que clamam o direito de ser, pensar, sentir, amar e de ser respeitada e feliz dentro de sua própria casa, com sua família.

Antes de qualquer proposta, a primeira e mais importante de todas elas é que haja política de formação profissional para que os educadores possam realizar o trabalho nas escolas, a partir de Projeto Político Pedagógico, construído por todos os atores que compõem a instituição. Isso reforça a idéia de que não é só tarefa do professor conduzir na sala de aula todo um trabalho de ordem social, política, jurídica, de assistência e de saúde pública.

Elaborar programa de formação em Direitos Humanos no currículo escolar, Orientação Sexual, para que já na Educação Infantil e Fundamental, Médio e Superior tenha-se início e continuidade a abordagem desses temas.

Desenvolver estudos, seminários, cursos de formação, que envolvam as famílias para que elas tomem consciência do papel de proteger e cuidar dos adolescentes, e que a falta dessa proteção pode acarretar responsabilidades do ponto de vista legal.

Organizar grupos de atendimento especializados para encaminhar as situações reais de violência contra as crianças e adolescentes, cuidando sempre de protocolar e orientar os procedimentos além de boletins de ocorrências, avaliações psicológicas, exames médicos, mas

que haja também grupos que apóiam com conversas que possam animar e levar esperança para romper o ciclo de violência.

Organizar fóruns que visem a integração dos vários profissionais que atuam na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, procurando sempre protagonizar a participação dos profissionais da sala de aula, bem como todos os da Escola e as famílias.

Promover estudos que despertem a consciência de que a Segurança Pública é um dever de todos, pois como diz no artigo 144 “é direito e dever de todos...!” e não apenas tarefa de polícia, de questões ligadas apenas ao crime nas ruas, etc. O paradigma da verdadeira segurança pública é o que é feito por todos nós da sociedade civil, famílias, profissionais de todas as áreas, políticos, polícia, judiciários, varas de proteção à infância, adolescência, mulheres, idosos, etc.

Organizar comissões de defesa dos direitos das crianças e adolescentes para ajudar ao Conselho Tutelar na condução e defesa dos casos de violência sexual contra as crianças, com a participação de pessoas que fazem parte dos Conselhos de Escola, Conselho Municipal de Educação.

Vale lembrar que estamos com esse trabalho, envolvimento, nos propondo a ampliar o interesse da sociedade civil em realmente cuidar da dignidade humana de quem sofre as violências, e não de proteger os criminosos, por isso mesmo, cabe a nós discutirmos as leis, conhecê-las, propor mudanças para que não incentivem o crime, entender nossos direitos, lutar por cada um deles, e essa luta não pode ser isolada.

Superar a cultura da violência, da impunidade, do preconceito e da discriminação é com certeza uma tarefa grande, que depende de ações que implantem a cultura dos direitos humanos, de uma educação libertadora, humanista, e que a prática democrática ocupe seu lugar em todos os espaços escolares, da família e da sociedade, em vista de respeitar o direito à liberdade de expressão, opinião, consciência e mente que devem exercer os nossos estudantes, para que assim vivam a sua cidadania plena. Vale lembrar que a democracia se faz com cidadãos emancipados e não alienados, silenciados pela violência que sofrem ou ignorante quanto aos seus direitos, aplaudindo muitas vezes discursos que não entendem e que repetem apenas a reprodução das violências que estão legitimadas pela cultura de opressão, de medo, de terror e de impunidade.

Fazer parceria com as polícias civis, militares e guarda civil municipal para que participem das atividades de formação em vista da defesa dos direitos das crianças e adolescentes que sofrem violência ou abuso sexual, face ao nível do processo que já vem ocorrendo.

Criar documentos próprios para protocolar os casos encaminhados para o Conselho Tutelar, a fim de acompanhar os casos e registrar os que foram solucionados como indicador de que está sendo exitoso o processo de formação, encaminhamento e interrupção do ciclo de violência constatado no ambiente familiar.

Disseminar o conhecimento científico e cultural acerca dos Direitos Humanos, promovendo teatro, música, que remetam à valorização da vida, do respeito, da não discriminação, da liberdade e da solidariedade entre as pessoas, bem como rejeitando todas as formas de violências.

Fazer parceria com os Centros de Referências que já existem, da Mulher, Delegacias da Mulher, ou até mesmo somando com as Redes de Proteção e Apoio que já são operantes em municípios.

Fazer as políticas públicas de Educação em Direitos Humanos, a partir das Conferências de 2008 e de Segurança Pública em 2009, CONAE 2010, se tornarem efetivas nas Escolas, a fim de que o interesse em proteger a vida das Crianças e Adolescentes não sejam apenas dos policiais, Conselhos Tutelares, Varas da Infância e Juventude, que já estão em campo de reparação das violências.

Fazer valer a prevenção às violências, estimulando as famílias aos cuidados, à proteção, ao acompanhamento digno do crescimento humano a que tem direito as crianças e os adolescentes, sob pena de serem responsabilizados criminalmente como contempla a Lei 12.015/2009.

Discutir a eficácia dessa Lei, trazer ao debate público suas falhas no tocante às penas que são propostas, a fim de não permitir mais injustiças, mais brechas desfavoráveis a quem sofreu o processo da violência, para que todos juntos possamos analisar o que é melhor para a sociedade como um todo.

Substituir com o trabalho de prevenção a mentalidade de punição, de cadeia, de violência, de morte, para que as crianças e adolescentes sejam preservados de todo tipo de

violência, sempre com a visão de que os pilares que sustentam o poder do Estado de Direito, Legislativo, Executivo e Judiciário, estão sempre necessitando do apoio de uma sociedade que se norteia pela Educação, Democracia e Direitos humanos, como o tripé que facilita a mudança da cultura de violência instaurada em nossa sociedade, até mesmo por questões históricas que nunca poderá ser fraudada, mas que pode transcender.

Não significa que os traços violentos que sempre marcaram as relações sociais devam permanecer. Não podemos validar as mesmas violências que as crianças sempre sofreram ao longo da história do Brasil, e violências extremamente graves, as quais devem ser superadas. Não podemos admitir que a mentalidade colonialista continue com o ranço que sempre marcou ao longo dos mais de quinhentos anos de história.

O Brasil, na América Latina, é um dos países mais desiguais, injustos, violentos e que está nos primeiros lugares em cometer violência contra as crianças, inclusive a pedofilia. Todas as expressões de violência sexual constituem crime e, sem dúvidas violações tipificadas como cruéis contra os Direitos Humanos, que merecem não apenas a reprimenda penal, mas a adoção de medidas protetivas em favor das vítimas, sob pena de perpetuarem-se os efeitos danosos que as atingiram.

A Lei dos Crimes contra a dignidade sexual, precisa ser amplamente debatida, criticada em suas brechas que favorecem o criminoso, para que possamos ter um aparato jurídico decente que não inove só no nome, mas que possa verdadeiramente modificar o quadro injusto e impune que tem ficado ao longo de décadas e décadas a situação da violência sexual cometida contra a infância em nosso país, principalmente para punir também os familiares que são coniventes e silenciam no tocante ao dever de proteger e preservar as vidas das crianças e adolescentes.

Convém a cada integrante da Rede Social de proteção à criança e adolescente perceber a lógica em que há na Orientação Sexual, com a Educação em Direitos Humanos para prevenir a violência, mas também está prevista a Lei que visa punir, erradicar, a violência sexual, uma vez que ela foi de uma forma nova proposta para enfrentar os vários crimes contra a Dignidade da Pessoa Humana. No entanto, é importante transcender a violência, porque a Educação em Direitos Humanos visa preparar pessoas para que exerçam sua cidadania de forma consciente, reparar direitos violados é uma consequência desse projeto que é muito maior.

Para animar todos os profissionais, não é maioria os que sofrem violência, mas é uma grande porcentagem e não deve ser ignorada, precisamos urgente nos articular, propor ações, registrar, protocolar atendimentos que tenham como meta, atender e fazer valer na prática o respeito aos Direitos Humanos de cada cidadão matriculados nas escolas ou presente nas famílias, que se sofrer qualquer um desses crimes não deve ficar isolado, sem o devido atendimento e acompanhamento que tem direito.

O controle social é também uma destacada ação social, no sentido de fiscalizar, acompanhar o processo em que se efetivam os direitos, afinal, em um país democrático, que visa proteger e preservar a cidadania de seu povo, com certeza a participação social exige esse cunho de ação, de atenção, para ver de perto se realmente está acontecendo a prática dos Direitos Humanos, a efetivação das leis, a realização da educação que ensina a ler, mas que abrange outros conhecimentos, que não só a instrução.

É importante essa visão acerca da Segurança Pública, pensando que a Segurança se faz com a efetivação dos Direitos Humanos, até porque onde se tem direitos garantidos, como saúde, educação, lazer, trabalho, respeito, liberdade, solidariedade, diálogo, são na verdade direitos de âmbito social e individual, que no exemplo, repercutem em segurança para a pessoa. É a certeza de que a proteção da lei se dá efetivamente no cumprimento e garantia desses direitos.

Atuar em Rede, portanto é também fazer controle social, lutando por mais centros de atendimento às crianças, mulheres, jovens, idosos, serviços de saúde com qualidade, implantação de medidas de prevenção no campo da educação, da cultura, do esporte, do lazer, ações integradas nos diversos setores da sociedade, na esfera municipal principalmente, em vista de achar apoio, segurança nos agentes diretos como polícias, guarda civil municipal, delegados, defensores públicos, poder judiciário, de modo que sendo acessível à população, realmente haja efeito a Constituição Cidadã que temos desde 1988, e que pela condição de vida do nosso povo, em geral, percebemos o quando ainda temos que trabalhar e muito para que a democracia chegue a todos os lares brasileiros, para que todos e cada um se sintam filho e filha de uma “terra adorada, entre outras mil, és Tu Brasil ó pátria amada, dos filhos deste solo és mãe gentil, pátria amada, Brasil” (HINO NACIONAL BRASILEIRO).

Não queremos que a visão de atuar em Rede se reduza a debate, encontro, seminários, fóruns, etc., mas que seja a oportunidade de elaborarmos propostas de políticas públicas que realmente cheguem aos nossos legisladores, executivo e poder judiciário, para que o trabalho

nosso, feito no chão da realidade do povo, este que tem a soberania popular, de onde emerge o poder Constitucional para o governo, seja levado a sério.

É uma pretensão grande e coerente com o papel político que temos, vale a pena dizer que a nossa união, nosso legítimo poder representante da população tem respaldo e pode forjar mudança no caótico cenário de violência, de prostituição infanto-juvenil, em decorrência das já sofridas formas de violações aos direitos humanos na própria família. Muitas vezes, quando a vítima consegue escapar do ambiente nefasto da família, é possível cair em outras formas de violência, e nesse sentido, a vulnerabilidade é continuamente processada na vida desses sujeitos que tiveram sempre seus direitos violados.

CAPÍTULO VIII – 2º PRÊMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

8.1 “POR UMA EDUCAÇÃO LIBETADORA, IGUALITÁRIA PARA TODOS”

(PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EMBU DAS ARTES)

PRÊMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

CATEGORIA 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POR UMA EDUCAÇÃO LIBERTADORA E IGUALITÁRIA PARA TODOS

ROSIMARY MENDES DE MATOS
(Secretária de Educação)

LUCIA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA
(Coordenação do Trabalho Direitos Humanos)

2006 -2010

Embu das Artes, 23 de junho de 2010.

PRÊMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

CATEGORIA 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POR UMA EDUCAÇÃO LIBERTADORA E IGUALITÁRIA PARA TODOS

“Os Direitos Humanos são respostas a toda tirania, ditadura, negação da vida, liberdade, solidariedade, justiça, respeito e amor.”

ROSIMARY MENDES DE MATOS
(Secretária de Educação)

LUCIA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA
(Coordenação do Trabalho Direitos Humanos)

2006 -2010

Embu das Artes, 23 de junho de 2010.

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA	4
OBJETIVOS	5
METODOLOGIA	6
EMBASAMENTO TEÓRICO	10
POTENCIAL DE IMPACTO	14
RESULTADOS IMEDIATOS DO TRABALHO	15
SUSTENTABILIDADE DO TRABALHO	15
BIBLIOGRAFIA	16

JUSTIFICATIVA

A concepção humanista de educação construída ao longo desses anos de trabalhos, fez com que elegêssemos o tema de Educação em Direitos Humanos como uma faceta importante para a solidificação de uma sociedade mais democrática, que procura respeitar os direitos individuais e sociais dos cidadãos, sempre em busca da realização da paz.

A educação é um direito social e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu artigo 26, postula que a mesma deverá ser orientada para a construção da amizade, compreensão, respeito, tolerância e a paz. Nesse sentido, trabalhamos com pessoas, que não devem ser apenas consideradas como seres intelectuais, mas também sujeitos que tem cidadania, vivem em relação com outros sujeitos, e a proposta é que trabalhemos a internalização desses valores, que serão propostas de mais humanização no ambiente escolar, tendo em vista a formação plena da personalidade humana.

A proposta da Secretaria de Educação, desde 2005, quando já houve mesa de interesse no Seminário de Educação, daquele ano, foi que em 2006, 150 professores fossem despertados a participar de curso de formação, promovido pela USP, para que a partir de um

interesse maior sobre a cidadania, democracia, buscássemos aprofundar esses estudos. A tarefa seria de multiplicar nos horários de trabalho pedagógico coletivo e em reuniões pedagógicas, as discussões, estudos de textos, que começasse a focar essa reflexão, essa discussão sobre os direitos humanos no espaço escolar. Por à roda os outros educadores foi o primeiro passo para abrir caminhos e colocar nos projetos da Escola, no Projeto Político Pedagógico a Educação em Direitos Humanos como foco a ser desenvolvido para uma formação cidadã envolvendo os nossos estudantes.

OBJETIVOS

- . Construir consciência acerca da cidadania que é antes de tudo “O Direito de ter Direitos”;
- . Refletir os Direitos Humanos acerca da amizade, respeito, compreensão, tolerância e paz;
- . Promover a dignidade humana, valorizando cada vez mais a dimensão do ser, secundarizando o ter e o poder;
- . Despertar consciência crítica contra toda forma de violência, que é violação aos direitos humanos, a qual deve ser severamente combatida;
- . Denunciar preconceitos, discriminações, elevando o valor da pessoa humana, resgatando sua dignidade e seu direitos;
- . Promover a vida humana, defendendo-a da violência, oportunizando atendimento e acompanhamento nos casos de violência explícita contra mulheres, crianças, adolescentes, deficientes.
- . Conhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos, seus princípios e direcionar a educação para a construção da amizade, respeito, compreensão, tolerância e a paz.
- . Oportunizar o conhecimento da Lei Maria da Penha, que tipifica a violência como crime contra a mulher e a família: violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial.
- . Discutir o Estatuto da Criança e do Adolescente, pois a cidadania já deve ser construída no início da vida humana, com respeito, proteção e cuidados especiais.

- . Valorizar as pessoas com deficiência, que têm seus direitos garantidos, pois suas diferenças devem ser respeitadas e sua dignidade reafirmada na comunidade escolar.
- . Envolver os professores na roda de conversa, debate e consciência de cidadania para que se tornem multiplicadores de conhecimento e cultura de paz no ambiente escolar.
- . Despertar em todos que fazem parte da Escola, da comunidade, sentimentos de respeito à vida, de justiça para com todos, amizade e paz.

METODOLOGIA

Após a formação realizada em 2006, com equipe de formadores da USP, tendo à frente o Professor José Sérgio Fonseca, em 2007, participamos de outro curso na USP, para que em 2008, lançássemos a proposta de realização do 8º Seminário de Educação, o qual teria como tema “Educação em Direitos Humanos”. Antes desse processo, realizamos oficinas e trocas de experiências, em 2008, para que os educadores já tivessem oportunidade de divulgar seus trabalhos, sobre as práticas de direitos humanos em nossa cidade. Muitos professores de nossa rede envolveram-se na construção do Comitê de Educação em Direitos Humanos, realizando a 1ª. Audiência Pública de Educação em Direitos Humanos, com a presença da Doutora e Profa. Stela Graciani, da PUC/SP, a qual dividiu a mesa com o advogado Dr. Luiz César Barão, da cidade de Campinas. Esse evento aconteceu na Câmara Municipal, dia 24/04/2008 com a participação da comunidade, educadores e membros do Comitê de São Paulo, das 14h às 17h.

O desfile cívico de 7 de setembro de 2008, evidenciou o trabalho dos Direitos Humanos, onde as escolas trouxeram temas ligados aos direitos sociais, individuais, de cada pessoa, temas ligados à democracia, liberdade, igualdade, solidariedade, paz, respeito, sempre acompanhados de belíssimas apresentações das fanfarras. As escolas já tiveram a oportunidade de apresentar o interesse pelo trabalho, de modo que as crianças, jovens, adultos, comunidade, tiveram a experiências, de na parada da paz, perceber a motivação dos educadores, da escola pelo tema ligado à cidadania plena.

Em outubro de 2008, precisamente nas datas 16 e 17 de outubro, foram realizadas as mesas de interesse do 8º Seminário de Educação, onde tivemos abertura com o Dr. Dalmo Dallari e encerramento com a Dra. Margarida Bulhões Pedreira Genevois “Dignidade da Pessoa humana e Direitos Humanos. Mesas de interesse para palestra e debate, com a Profa. Dra. Maria Stela Graciani, Projeto Político Pedagógico e Direitos Humanos; Pe. Jaime Crowe, “Educação para a paz”, José Sérgio Fonseca de Carvalho, “A Formação Escolar e os Princípios Éticos dos Direitos Humanos”. Profº. Dr. Nilson José Machado, “Cidadania e Pessoaalidade” e Profa. da Rede Municipal de Embu das Artes, Lúcia Maria de Queiroz Ferreira, Direitos Humanos em Educação x Violência, membro do comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos e integrante da Equipe da Secretaria de Educação de Embu das Artes e a apresentação teatral Espetáculo sobre sonhos e esperanças, Arte Tangível, que aborda a questão da Educação de qualidade e libertadora ao mesmo tempo. A expressão artística é fundamental para vivermos

direitos humanos, onde a liberdade da pessoa também representa uma vivência do direito individual que nos prepara e amadurece para a vivências dos direitos sociais e coletivos.

A Secretaria de Educação de Embu das Artes utilizou a formação como disparador desse processo, onde o profº. Dr. José Sérgio Carvalho Fonseca deu sua enorme contribuição, propiciou-nos estudos aprofundados acerca do tema e introdução em nossas práticas escolares. A proposta era que os professores se tornassem multiplicadores, através dos horários de trabalho pedagógicos coletivos e reuniões pedagógicas, apreciando textos, filmes, fazendo debates sobre a necessidade de trabalhar temas ligados aos direitos humanos, em vista de promover mais conhecimento e construção de cidadania junto aos nossos estudantes.

Desde 2006, com a promulgação da Lei 11.340/2006, iniciamos em nossa rede de Educação, a divulgação, discussão da lei que visa proteger a mulher e a família de todas as formas de violências que sofrem, tendo em vista a participação na Rede de atenção às questões ligadas à vida doméstica de nossos estudantes, os quais muitas vezes, sofrem os terríveis efeitos da violência familiar, atrapalhando o desempenho de aprendizagem e crescimento humano. Em reuniões pedagógicas, horários de trabalho pedagógico, mês da mulher, dias de luta contra o preconceito, discriminação contra a mulher, consciência negra, semana dos direitos humanos, entre outros momentos, criamos situações didático-pedagógicas para abordar a lei, afirmando que é também papel da escola ensinar os princípios éticos que defendem e valorizam a vida contra toda forma de violência. Os resultados foram alcançados

no sentido de muitas mulheres da comunidade ou estudantes das nossas escolas precisarem de apoio psicológico, jurídico, assistência social e a via foi o Centro de Referência da Mulher, que no governo de Embu, tem a tarefa de cuidar das questões de assistência, acompanhamento e solução dessa problemática social e de caráter público. Sempre foi fácil agendar encaminhamentos e acompanhamentos para aquelas, que a partir do trabalho feito nas escolas foram encorajadas a buscar ajuda. De uma vez por todas, aprendemos, enquanto educadoras, que a nossa luta é uma inserção social contínua, pois ensinar cidadania é também encorajar aquele que sofre violência a enfrentar a sua própria situação, sempre em busca de resgatar a sua dignidade, seu direito a viver uma vida sem violência, sem discriminação, sem medo. Divulgar a Lei Maria da Penha, no espaço escolar é uma questão de integrar no projeto pedagógico da Escola, ações que motivem a luta pela não violência, pela busca da paz e da justiça, tanto para as mulheres quanto para as famílias. Viver uma vida sem violência, é um direito humano, que precisa ser respeitado no universo de vida das mulheres. Essa exigência é evidente no artigo 8º, incisos VIII e IX da Lei 11.340/2006. A Semana de Direitos Humanos foi feita, em 2008, nos dias 09 e 10 de dezembro, no auditório da Prefeitura de Embu das Artes, com a presença da Dra. Valdênia Paulino, a qual trabalha com Direitos Humanos em São Paulo, e a Dra. Sandra Batalha, envolvida na Casa Sofia, onde defende a causa das mulheres que sofrem violência doméstica. Valdênia Paulino abordou a questão dos princípios da Carta da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Dra. Sandra, divulgou mais sobre a Lei Maria da Penha, a qual precisa ser conhecida e invocada para proteger as mulheres que são destruídas pelas multiformes violências que sofrem em sua própria casa. O advogado Dimitri Sales, da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, prestigiou-nos com uma palestra sobre a homofobia, discutindo a violência contra as pessoas homossexuais, que no Brasil, sofrem, além de muito preconceito, violências físicas, morais, entre outras, sendo discriminados de todas as formas. O então advogado, falou bastante sobre a democracia que deve permitir que as pessoas sejam diferentes, vivam suas diferenças, mas ao mesmo tempo tenha a igualdade nos direitos, na dignidade, pois são princípios fundantes dos direitos humanos.

As Conferências de Segurança Pública, em 2009, serviram também para motivar as discussões acerca da construção de cidadania, de paz, justiça, onde além de realizarmos a Semana de Segurança com Cidadania nas Escolas, reafirmamos a importância de nós educadores, estudantes e comunidade cumprir o papel social na tarefa de ensinar respeito, amizade, compreensão, tolerância, em busca sempre da paz em nosso espaço de trabalho, que é a escola. Participamos das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional, com o

fim de trazer propostas de mais envolvimento na busca de justiça, de cidadania e não violência.

A Semana de Segurança com Cidadania foi motivada pela divulgação dos direitos humanos nas escolas, refletindo a construção de valores como amizade, respeito, solidariedade, tolerância, paz, onde no Centro Cultural Mestre Assis, da cidade de Embu, pudemos assistir ao filme “Escritores da Liberdade” e discutir as questões ligadas aos preconceitos, discriminações que geram tanta violência na sociedade. Com a participação dos professores, coordenadores pedagógicos, estudantes, além dessas discussões, vimos a questão da segurança pública, a qual exige cada vez mais a presença de policiais que realmente sejam cidadãos, que estejam para proteger, conquistar a confiança da população. Nas escolas as professoras realizaram debates, ouviram os estudantes, com a convicção de que também no ambiente escolar, o espaço é muito adequado para que haja vivência dos direitos, possibilidades diversas de ampliar a cidadania plena, no sentido de conquista dos direitos, formação humana em outros aspectos da nossa vida, não só a intelectual, não só a letrada. Além disso, a segurança é feita com a garantia dos direitos humanos, onde haja educação, saúde, justiça, trabalho, ruas iluminadas, saneamento básico, meio ambiente respeitado, é isso que gera segurança. Lutar contra toda forma de violência, crimes sexuais contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, são formas de agredir a segurança pública, e nesse sentido, assegurar justiça são questões muito importantes para que o sentimento de proteção do Estado para com a população seja concreto, eficaz.

No segundo semestre em 2009, no Centro Cultural, sala Maria Clara Machado, na Escola Municipal Profa. Valdelice Ap. Medeiros Prass, realizamos evento sobre Direitos Humanos, com estudantes, professores, coordenadores e Diretores de Escolas (EM. Elza Marreiro Medina, EM. São Marcos, e dois Núcleos de Mova (Movimento de Alfabetização), onde com mais de trezentos participantes, realizamos um belíssimo debate, após as palestras feitas pelas professoras Lucia Maria de Queiroz Ferreira e Walquíria da Silva, acerca dos Direitos Humanos e da Educação de qualidade que todos precisamos construir juntos.

Em 2010, propomos um Concurso Municipal de Educação em Direitos Humanos, com o tema “LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS”, a fim de envolver todos os estudantes matriculados em nossas escolas, Infantil, Especial, Fundamental I e II, EJA e Movimento de Alfabetização. A proposta é que além de ganhar certificados e medalhas ao final do processo, participem de uma bonita apresentação de teatro, música, dança, leitura de produções de texto, mensagens, exposição de desenhos e pinturas feitas pelos estudantes de todas essas modalidades, exposição dos projetos feitos pelas Escolas, para que ajudemos mais

ainda nessa construção de conhecimento acerca dos Direitos Humanos em Educação. As crianças da Educação Infantil, Especial, farão desenhos e pinturas sobre os direitos humanos, fundamental I, escreverão mensagens com desenho, pintura: fundamental II, produção de texto com até no mínimo 20 linhas. EJA e Movimento de alfabetização, escrita de mensagem, de caráter poético. Ainda contamos com a participação dos professores, que deverão apresentar, publicar o projeto de trabalho coletivo, que fizeram em sua Escola, os quais também serão premiados com os estudantes. Seguirão metodologias diferenciadas, para que as faixas etárias sejam respeitadas, assistindo filmes que sejam convenientes e possibilitadores de diálogo, discussão, compreensão do tema ligado aos Direitos Humanos. Os mesmos sempre terão a proposta de discutir os princípios de liberdade, igualdade, solidariedade, respeito, amizade, paz, dignidade da pessoa humana, etc.

O Concurso ocorre nesse primeiro semestre de 2010, e terá seu encerramento em agosto, com apresentações diversas dos próprios estudantes e dos professores que também estarão protagonizando sua participação, onde divulgam as suas experiências como multiplicadores de conhecimentos e construção dos valores que sustentam uma democracia, educação e direitos humanos em uma sociedade em que realmente se respeita a cidadania de todos e todas que estão envolvidos na luta por direitos iguais.

EMBASAMENTO TEÓRICO

O trabalho foi todo direcionado a partir da discussão e reflexão acerca dos grandes princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal de 1988, Lei Maria da Penha, 11.340/2006, Estatuto da Criança e do Adolescente, filmes sobre o tema, bem como debates ligados a Educação de qualidade, projetos políticos pedagógicos, realmente atentos à construção da cidadania, da democracia, da ética, da solidariedade, do respeito, da paz, a fim de efetivar uma formação realmente humana, humanizadora no ambiente escolar.

A Profa. Rosimary Mendes de Matos, então Secretária de Educação de Embu das Artes, no 8º Seminário de Educação em Direitos Humanos, em suas falas afirma que o compromisso das Escolas Municipais é ser cada vez melhor, que os estudantes se sintam felizes, que ao longo desses anos, a administração tem procurado descobrir o melhor jeito de “encantar uma escola”. A Escola é a comunidade, é preciso garantir que estejam próximos, para que haja

verdade nos direitos humanos, que eles saiam do papel e cheguem na concretude do cotidiano escolar. “Ninguém vai chegar sozinho lá na frente, pois na educação não estamos em uma maratona”. Que todos compreendamos que a educação é uma conquista coletiva!

A Profa. Rosimary, cita os temas dos Seminários anteriores 2001: Construindo a Qualidade Social da Educação; 2002: Escola: Convivência, Conhecimento e Sensibilidade; 2003: Construindo o Currículo de uma Escola para Todos; 2004: Valorizando a Vida: Educar é Humanizar; 2005: Educando para a Paz e Solidariedade; 2006: Construindo o Conhecimento no Tempo e Espaço de Todos; 2007: Respeitando o Espaço de Todos: Educar para a Sustentabilidade; e 2008: Direitos Humanos em Educação. A importância desses grandes seminários envolver todos os educadores, educandos, comunidade, profissionais que atuam na administração é para que possamos anunciar que a rede de educação de Embu das Artes tem uma concepção de Educação Humana numa perspectiva Freiriana, pois entendemos e acreditamos que educar é um ato de Conhecimento; é um Ato Político, pois tem intencionalidade, criticidade, é inacabado. É um compromisso ético universal do ser humano – ser mais. É uma experiência estética que se eleva, pois todo homem e toda mulher é um ser de beleza, decência e pureza. É por essa razão que nos importa e não abrimos mão de valorizar cada cidadão: estudante, trabalhador da escola e familiares na construção do conhecimento e socialização dos mesmos. Lembramos ainda: ensinamos conhecimentos porque são patrimônio da humanidade, e ensinamos arte em nossas escolas, para que elas sejam bonitas, tragam prazer e encanto a todos que fazem parte da educação.

Contribuições do professor José Sergio Carvalho, da USP, filósofo da Educação, o qual trabalha os conceitos de democracia, de formação do cidadão, e pauta suas discussões acerca da importância de ensinar cultura, conhecimento, para que herdemos sempre esses valores construídos pela humanidade. Nascemos com características naturais, que não precisamos fazer interferências sobre elas, mas ensinar alguém a respeitar outro, a ser solidário, a ser justo, são valores, são direitos humanos que não nascemos com eles, precisam ser aprendidos ao longo do nosso processo de aprendizagem, isso é o que nos faz ser cidadãos. O respeito e o amor pela vida, são valores, são atos de cidadania, mas também precisam ser ensinados, nesse sentido, é importante que façamos cada vez mais, formações humanas, que aprofundem o valor dos conhecimentos, da cidadania, para que nós sejamos cidadãos transformadores da realidade. Para que assim, possamos garantir que outros herdem de nós um mundo mais justo, melhor, mais humano. José Sérgio orienta que é muito fácil ensinar a capital de um Estado Brasileiro, ensinar uma equação de 2º grau para um estudante, mas não é tão fácil, nem tão simples, ensinar a ser compreensivo, a ser respeitoso, é nesse sentido que os Direitos

Humanos precisam ter o seu lugar respeitado na Escola, porque a cidadania, há mais de 2.600 anos, foi tema extremamente importante na Grécia antiga, e hoje, também é necessário, ensinar cidadania, construir cidadania, viver cidadania.

Padre Jaime Crowe, com o tema Educação para a paz, cita que a Década da cultura da paz, nos ensina que só é possível ter paz, respeitando grandes princípios dos direitos humanos, como: Respeito à vida, Rejeitar toda forma de violência, Ser generoso, Ouvir para compreender, e respeitar a terra. orienta que quem respeita a vida, não mata sequer os bandidos, pois os delitos que eles cometerem devem ser punidos com justiça, com julgamento justo, com direito a advogado, pois tirando seus crimes, eles são pessoas, por isso não cabe a nós matar! Que os direitos humanos propõem punição, uma vez que a falta de punição a quem comete crimes é também violência, violação dos direitos humanos. Toda violência, deve então, ser rejeitada. Ser generoso significa fazer algo com bondade, com amor, isso vai libertando as pessoas. Ouvir para compreender o outro é um ato humano que quem está na educação precisa fazer todos os dias, pois tirar algo do bolso e dá ao outro é fácil, agora, parar, ouvir e dar um conforto a alguém, é algo muito humano, muito cheio de mérito. Respeitar a terra, porque é nela que vivemos. Todas as formas de poluir de destruir a natureza são formas também violentas de destruir a vida da humanidade. A paz é uma luta de todos e de todas!

A Profa. Dra. Maria Stela Graciani fala sobre o projeto político pedagógico da Escola que deve abordar as questões ligadas aos preconceitos da sociedade, propor a cultura de paz, ensinar os valores como respeito, diálogo, sempre nas relações sociais, discutir a igualdade, pois somos iguais perante a lei, mas as desigualdades estão em todos os níveis da sociedade, e o que é que nós fazemos para mudar isso? O amor é uma questão muito séria. Muitos professores precisam lutar muito para serem valorizados, pois não adianta querer educar só com amor, é preciso ser valorizado, mas também sem amor, não se educa ninguém, porque lidamos com crianças, com jovens, com pessoas, que precisam acreditar nelas, sentirem-se bem no espaço escolar. A escola precisa dar prazer, para que o aprender seja possível. O processo de crescimento psíquico precisa andar de mãos dadas com a construção dos valores, respeito, amizade, compreensão, paz. O conhecimento, sensibilidade, afetividade, os Direitos Humanos, precisam estar sempre em sintonia, isso significa humanizar, fazer o outro se tornar uma pessoa.

Dra. Margarida Bulhões Pedreira Genevois, ao tratar a temática da dignidade da pessoa humana, afirma que somos únicos, irrepetíveis, que temos dignidade e nosso papel é sermos multiplicadores de justiça, respeito, de sermos úteis para criar idéias de mudanças. Professores

são heróis e muitas vezes não são valorizados como deveriam! A dignidade da pessoa humana é a base de tudo que acreditamos, somos singulares. Mas também somos iguais, pois temos razão. A razão é um valor primordial, nós pensamos, temos raciocínio, memória, etc. Todo ser humano tem dignidade, ele é alguém que tem valor absoluto. A sua dignidade é valor incondicional, tem dimensão qualitativa. Ninguém é mais ou menos digno, ninguém tem mais ou menos direitos que o outro. Os direitos humanos independem de raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, religião, região que nasceu, etc. Tem valor moral, tem valor ético, e por isso todos os cidadãos devem ser protegidos pelo Estado. O Estado existe por causa dos cidadãos e não o contrário.

Isso é cidadania. Segundo o cristianismo, todos têm dignidade de ser filhos de Deus. Mas a dignidade está sendo desrespeitada nos muitos seres humanos que estão morrendo de fome, que estão sofrendo violência, que não são tratados como pessoas humanas, é contra isso que nós lutamos, é para resgatar a dignidade que precisamos de militantes em direitos humanos.

A Profa. Lucia Maria de Queiroz Ferreira abordou a violência contra a mulher, contra a família, no sentido de buscar nos direitos humanos o respeito pela vida, pela dignidade da pessoa que é tão afetada pelas várias formas de violências: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Porém, não é possível enfrentar a violência sozinha, a mulher precisa de apoio, de ajuda, para resgatar sua auto-estima, livrá-la do medo, da opressão que carrega todos os dias em seu próprio lar. É uma falta de justiça tão grande, que só ouvindo-as em seus lamentos para compreender o porquê na prática muitas não conseguem sozinhas sair do caos em que vivem, pois a dependência financeira, psicológica, emocional e muitas vezes a opressão das ameaças que sofrem as impedem de posicionar-se contra a degradante e cruel tortura que sofrem. As estatísticas de violência contra a mulher no mundo e no Brasil são muito altas, porém ainda longe de serem as reais, pois não se tem atendimento a todas as ocorrências e bem menos ainda se efetiva a justiça nessa causa da violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha, 11.340/2006 surge como uma proposta de resgatar a dignidade da família, das mulheres que sempre sofreram os ultrajes e os preconceitos de frases que balizavam a violência como: “Mulher apanha porque gosta!”, “Mulher apanha porque merece” ou ainda “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher!”. É um demonstrativo de como a tortura, como a violência é legitimada de forma ilegítima, tolerada de forma intolerável, e a saída, para nós que somos educadores é acolhermos a proposta dessa lei, trazendo para a escola, para o projeto pedagógico conscientizar a todos da comunidade, estudantes, professores, que somos seres humanos, dignos, que merecemos respeito, temos

direito a viver uma vida sem violência, que a vida feliz começa quando a violência termina, ensinando valores éticos, morais, conscientizando para que todos jamais aceitem passivamente essa morte lenta, porque somos livres, devemos conquistar a igualdade e a solidariedade é possível onde reinar a justiça. É antes de tudo uma tarefa de conhecimento, conscientização e luta, militância pelos direitos humanos.

Outra grande atividade foi a apresentação do Teatro “Espetáculo sobre Sonhos e Esperança”, Arte Tangível, onde o público presente foram os jovens e adultos que estudam na Educação de Jovens e Adultos e Movimento de Alfabetização, bem como os professores, educadores da nossa Rede de Educação.

Foi uma abordagem muito interessante do valor da educação, da democracia, da cidadania, da importância do sonho, da busca incansável pela qualidade da educação social que dialoga, respeita e deve ter como meta a libertação de toda forma de alienação no processo de aprendizagem de seus estudantes.

POTENCIAL DE IMPACTO

O que já conseguimos foi despertar em muitos colegas de trabalho a importância do tema, envolvendo-os nas discussões, oportunizando estudos nas salas de aula, atividades ligadas diretamente à construção desses valores, ensinando às crianças, jovens, adultos, o diálogo sempre construtivo, dando-lhes acesso à arte, cultura, conhecimentos, construção de consciência, de cidadania, enfim, de espírito mais crítico, construtivo, criativo, no que diz respeito a uma Escola mais dinâmica, mais feliz, mais libertadora, mais cidadã.

A realização de semanas sobre segurança, sobre direitos humanos, sempre atrai a atenção e participação dos estudantes, demonstram interesse em saber mais, ficam atentos, envolvidos, porque têm a percepção de que suas vidas são muito maiores que somente aprender a ler e a escrever.

Continuar as discussões, realização de seminários, oficinas, trocas de experiências entre os educadores, com o fim de animar mais ainda o processo e redefinir sempre objetivos possíveis de alcançar, ao mesmo tempo em que sejam inovadores, dinâmicos e transformadores.

Apresentar os trabalhos feitos em nossas escolas, divulgá-los como construções importantes que devem continuar, pois representam a efetivação da consciência que temos em nossos direitos, lutar para que cada um se torne realidade e onde cada escola seja um espaço de transformação, de diálogo, amizade, respeito e paz, eliminando toda forma de preconceito, discriminação e toda forma de violência que possa violar qualquer um dos direitos humanos.

RESULTADOS IMEDIATOS

Ao longo dos primeiros anos conseguimos mobilizar vários professores, escolas, para que começassem a despertar o interesse dos outros colegas, introduzindo os temas referentes aos direitos humanos, desbravando espaços nas reuniões pedagógicas, horários de trabalhos pedagógicos coletivos e em alguns casos em reuniões de pais, principalmente nas instituições públicas onde as crianças são muito pequenas e os responsáveis é que devem garantir seus direitos.

Outra grande conquista foi a participação de todos no 8º Seminário de Educação, no ano de 2008, onde conseguimos trazer muitos e importante profissionais que militam Direitos Humanos em suas vidas, contribuindo e muito na formação dos nossos professores, comunidade, estudantes, no sentido de que a via que escolhemos para deslançar o processo foi enriquecido por muitos lutadores da área em questão.

Evidenciamos também a grande conquista de transmitir esperança para muitas famílias, incentivando as mulheres a lutarem contra a violência doméstica e atrair a atenção de muitos educadores no sentido de que sua profissão é muito maior e mais que ensinarem a ler e a escrever, pois a militância pelo direito social à educação de qualidade é uma luta de todos e de todas.

Outro grande élan que nos motiva a lutar pelo ensino de direitos Humanos é que a Educação para a vivência dos valores como respeito, amizade, compreensão, paz, tem sido constantemente trabalhado pelos nossos professores em sala de aula, o que demonstra compromisso, respeito e confiança na proposta de educar com humanização e respeito por todos e todas que fazem parte do ambiente escolar, o qual é privilegiado espaço de convivência humana.

SUSTENTABILIDADE DO TRABALHO

Para que o trabalho de Educação em Direitos Humanos continue em nossa Rede Municipal de Educação, é preciso que continuemos a despertar o interesse pela discussão, pela reflexão, pela construção de consciência, e enfim de envolvimento na prática pedagógica. Esse é o intento, de que continue com mais vigor, ânimo, vontade, como tem demonstrado até agora. As Escolas têm sempre feito atividades que demonstram cuidado especial com a arte, com a diversidade cultural, com o meio ambiente, com as crianças e adolescentes, com a pessoa com deficiência, com o conhecimento e a cultura, com o processo de formação ética e política de cada estudante, isso é a garantia efetiva de que os direitos humanos estão sendo

respeitados em nossas escolas, à medida que favorecemos a sua implantação. Crianças, jovens e adultos que se sentem bem em nossas escolas, são sujeitos que dão testemunho que estão felizes conosco. A continuidade do trabalho é, portanto, uma questão de perseverança, de engajamento e de politização de uma educação, nunca neutra, mas sempre libertadora e humanizadora.

Continua vivo o projeto de manter a formação, sendo uma meta permanente, pois sempre teremos profissionais que precisarão do conhecimento, da motivação, e da inserção social para fazer na sua prática pedagógica o Projeto de Educação em Direitos Humanos.

BIBLIOGRAFIA

BAIERL, Luzia Fátima – MEDO SOCIAL: da Violência Visível ao Invisível da Violência. São Paulo. Cortez, 2004.

DALLARI, Dalmo de Abreu, Janusz Korczak; O Direito da Criança ao Respeito. São Paulo Summus, 1986.

DORNELLES, João Ricardo W. O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS. São Paulo: Brasiliense, 2006. (Coleção Primeiros Passos).

PÉREZ SERRANO, Glória – EDUCAÇÃO EM VALORES. Como educar para a Democracia; Trad. Fátima Murad. 2ª. Ed. Porto Alegre: Artmed Editora S.A, 2002.

TRINDADE, José Damião de Lima. HISTÓRIA SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS. São Paulo: Peirópolis, 2002.

MONDAINI, Marco. DIREITOS HUMANOS. São Paulo: Contexto, 2006.

CULTIVANDO VIDA, DESARMANDO VIOLÊNCIAS: Experiências em Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Cidadania com jovens em situação de pobreza. MARY CASTRO. Et ali Brasília: UNESCO, Brasil Telecom, Fundação Kellogg, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2001.

COMENTÁRIOS A RESPEITO DO PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O projeto da Secretaria de Educação já vem sendo desenvolvido desde o ano de 2006, com particular atenção aos Direitos Humanos. O foco inicial foi a formação de professores, onde em parceria com a USP e PUC/SP, muitos profissionais de nossa rede de Educação demonstraram interesse pelo tema, fazendo formação com o prof^o José Sérgio Fonseca de Carvalho, e em 2008 vários se envolveram na formação do Comitê Paulista de Educação em Direitos Humanos.

Em 2008, realizamos o 8º Seminário de Educação, com o tema Educação e Direitos Humanos, exatamente para trazer grandes nomes de militância e conhecimento na área, para nos debates com os educadores esclarecer a importância desse trabalho, que é além de pedagógico, político, social e humanista.

Tivemos a participação do jurista Dalmo Dallari na abertura do Seminário, com o tema encerramento com a militante Margarida Bulhões Genevois, da Comissão de Justiça e Paz de SP, com o tema “A Dignidade da pessoa humana e os Direitos Humanos, e nos dias de debate, os professores e doutores, José Sérgio Fonseca, da USP, com o tema a “Formação escolar e os princípios éticos dos Direitos Humanos; Dra. Stela Graciani da PUC/SP, com tema Projeto Político Pedagógico e Direitos humanos; Padre Jaime Crowe, do Jardim Ângela/SP, com o tema Educação para a Paz; Dr. Nilson Machado, sobre os Direitos da Pessoa, e a professora Lucia Maria de Queiroz Ferreira, com o tema Direitos Humanos em Educação x Violência”.

A profa. “Rosimary Mendes de Matos também contemplou a todos os educadores com o Espetáculo sobre Sonhos e Esperança”, Arte Tangível, o qual representa a educação sendo questionada quanto ao seu valor, quanto ao seu poder libertador da pessoa humana.

Em 2009, participamos de todas as Conferências de Segurança Pública, em 2010, da CONAE, e com a proposta do Concurso Linguagem e Arte dos Direitos Humanos, inscrevemos o nosso projeto no 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, que encerrou inscrições em julho de 2010.

A escolha do nosso Projeto como vencedor do Prêmio Nacional nos dá legitimidade e mais responsabilidade para continuar esses estudos, essa formação que visa ampliar e melhorar o que já vem sendo feito, desde quando, na agenda da Secretaria de Educação de Embu das Artes, a Educação em Direitos Humanos é tema relevante para todos os nossos estudantes.

8.2 LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

FOTOS DOS TRABALHOS DAS CRIANÇAS

CONCURSO
LINGUAGEM E
ARTE DOS
DIREITOS
HUMANOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, ESCOLAS,
DOCENTES



O 1º Concurso Municipal de Educação em Direitos Humanos foi realizado em 2010, com o tema “Linguagem e Arte dos Direitos Humanos”, com o objetivo de ser um projeto com a participação de toda a Rede Municipal de Educação, contemplando a participação de todos os estudantes, da Educação Infantil, Especial, Fundamental I e II, EJA e MOVA (Movimento de Alfabetização) e os Professores, para que divulgassem o Projeto Pedagógico da Escola, na realização dessa atividade específica.

Essa tarefa que fizemos em todas as Escolas tinha como objetivo, propor aos estudantes, após a continuidade dos estudos, discussões sobre a Educação em Direitos Humanos, oportunizar um momento para expressar a liberdade da arte, da escrita, que no mundo do educando é tão impressionante e precisa ser encorajada, para que após estudos, debates, filmes, textos lidos, exerçam o direito de expressar pensamento, opinião.

As crianças pequenas tiveram sua participação garantida com o desenho, os da educação fundamental com desenho e algumas frases, os estudantes já apropriados da leitura e escrita fizeram textos acompanhados com algum traço artístico, se assim o quisessem.

Cada Escola selecionou dez trabalhos das várias modalidades, para participar da seleção final, e ao todo, mais de seiscentos trabalhos foram protocolados na Secretaria de Educação, para que dentre os quais, os 50 selecionados fossem expostos no Parque Francisco Rizzo, para que a população fosse visitar. Por ocasião do 8º Festival de Flores e Plantas, evento do governo municipal, os estudantes que participaram do processo, a comunidade, os selecionados, os professores que também participaram com a publicação do Projeto da Escola, receberam também a premiação em medalha e certificado.

Os duzentos e cinquenta trabalhos selecionados como melhores receberam certificado por participação. Os projetos das Escolas que foram escolhidos como melhores foram inscritos no 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, pela categoria Escola Pública.

O Projeto da Secretaria de Educação de Embu das Artes, que acoplou o “Linguagem e Arte dos Direitos Humanos, 2010, foi componente vitorioso no Projeto “Por uma Sociedade Libertadora e Igualitária para todos”, na categoria dois, por ocasião do 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos”. Vale salientar que o mesmo é uma história desde o começo de 2001, 2006 e que continua até hoje como prioridade em nossa política educacional.

A exposição foi feita em murais, em pavilhão do Parque Rizzo, para que todos os visitantes do Festival pudessem ler, ver, apreciar, o trabalho que foi feito, de modo a entender que a Educação vai muito além do caráter instrucional, que tornar público o trabalho que é feito em nossas Escolas é uma questão política realmente importante.

É valioso por demais educar para a cidadania, e desde cedo convém tratar esses assuntos ligados a Direito, a deveres, à sociedade, para que os estudantes já cresçam com a consciência de que são sujeitos de Direitos e que por isso mesmo é importante conhecer cada um deles para lutar e efetivar em suas vidas o respeito a todo e qualquer um desses direitos que estão garantidos e protegidos pela Lei, temos que tornar isso uma realidade na educação e na cultura do nosso país.

Seguem escritas sobre os Direitos Humanos, feitas pelos estudantes e vencedores do Concurso Linguagem e Arte dos Direitos Humanos.

Os desenhos são criações artísticas das crianças da Educação Infantil, todas assistiram ao filme o Príncipe do Egito, como uma obra que protege e mostra que a liberdade é um sonho de todos os povos, de todas as pessoas humanas, e que se de um lado governos poderosos

insistem em montar sistemas para oprimir, derrubar, sujeitar, humilhar, de outro, existem inspirações para lutar pela liberdade, que é um direito humano inalienável.

A liberdade é condição essencial para se viver a dignidade humana, o valor da vida em toda a sua plenitude. Toda forma de escravidão deve ser rechaçada, rejeitada, porque é berço de todas as outras violências.

A história da humanidade mostra, desde muito antigamente, secularmente e milenarmente pela criação das diversas formas de sociedade que a escravidão sempre foi uma forma de relação desigual de poder, e que lutar contra essas desigualdades tem um valor histórico sem medida. A medida do valor da luta é realmente a conquista da independência, do êxodo de toda forma de escravidão de supressão e de opressão ao direito de ser, de existir como pessoa humana.

Os jovens e adultos assistiram ao filme *Escritores da Liberdade* como um exemplo de que toda forma de preconceito e discriminação gera violência, falta de respeito, exclusão social. Mas que a Escola, a educação para a cidadania é um canal possível de conscientização e de mudança de atitude nesse sentido.

É preciso escrever uma história diferente daquela que escreveram pra nós. O filme é um demonstrativo de que não devemos nunca desistir do sonho, e que ensinar sonhar é também resgatar esperanças, confiança, utopia, amor pela vida.

A seguir, produções dos estudantes, no Concurso Linguagem e Arte dos Direitos Humanos.

8.3 Desenhos e escritas dos Estudantes feitos no Concurso Linguagem e Arte dos Direitos Humanos

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

15/06/2010

Em Jacaranda

Escritores da liberdade
 aflori-se a uma vitalidade entre
 amigos mas com a persistência da
 inteligência da professora fez com que
 todos pudessem ver que com a força que
 imparte mas antes todos são seres
 humanos e tem sua capacidade de
 transformações.

Eles viviam num mundo afilado,
 a única coisa que eles precisavam
 de uma boa professora que os
 ajudassem
 a ser a luz que ajuda a trazer
 e que nada está perdido, com
 fé, força, esperança e luta.
 Podemos escrever uma nova
 história.

A Linda de Jesus Pereira

FORONI

NOME JOLINDA DE JESUS PEREIRA
 ESCOLA JACARANDA
 ANO I II DATA 18/09/2010
 PROFA. EUNICE

Amilton Souza Gallego
 Ana Maria P. de Souza de Santana eja

Delma =

Direitos Humanos

Cas pessoas tem que ter Respeito um pelo

Outro, pois todos os seres humanos tem

direito a uma educação de qualidade.

sendo assim é importante ter uma moradia.

Digna, as pessoas tem que ser bem dedicada
 a sua vida é também as suas ações.

NOME ANA MARIA P. DE SOUZA S.
 ESCOLA AMILTON SOUZA GALLEGO
 ANO DATA 18/09/2010.
 PROFA. DELMA

DIREITOS HUMANOS
 UMA PESSOA COM UMA BOA
 APARÊNCIA QUE
 FALA BEM QUANDO CHEGA EM
 UMA REPARTIÇÃO
 E BEM ATENDIDO E UM QUE NÃO
 FALA BEM
 E AS VEZES MALTRAPILHO
 FICA A DEUS DARÁ POR ÚLTIMO.
 TRATAMENTO TEM QUE SER IGUAL
 PARA POBRES E RICOS
 E TODAS AS RAÇAS
 Francisca maria Batista

NOME FRANCISCA MARIA BATISTA
 ESCOLA MOVA SÃO LUCAS
 ANO MOVA DATA 18/09/2010
 PROFA. LÍDIA

EM PROF. REYNALDO RAMOS DE SALDANHA DA GAMA
CONCURSO LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

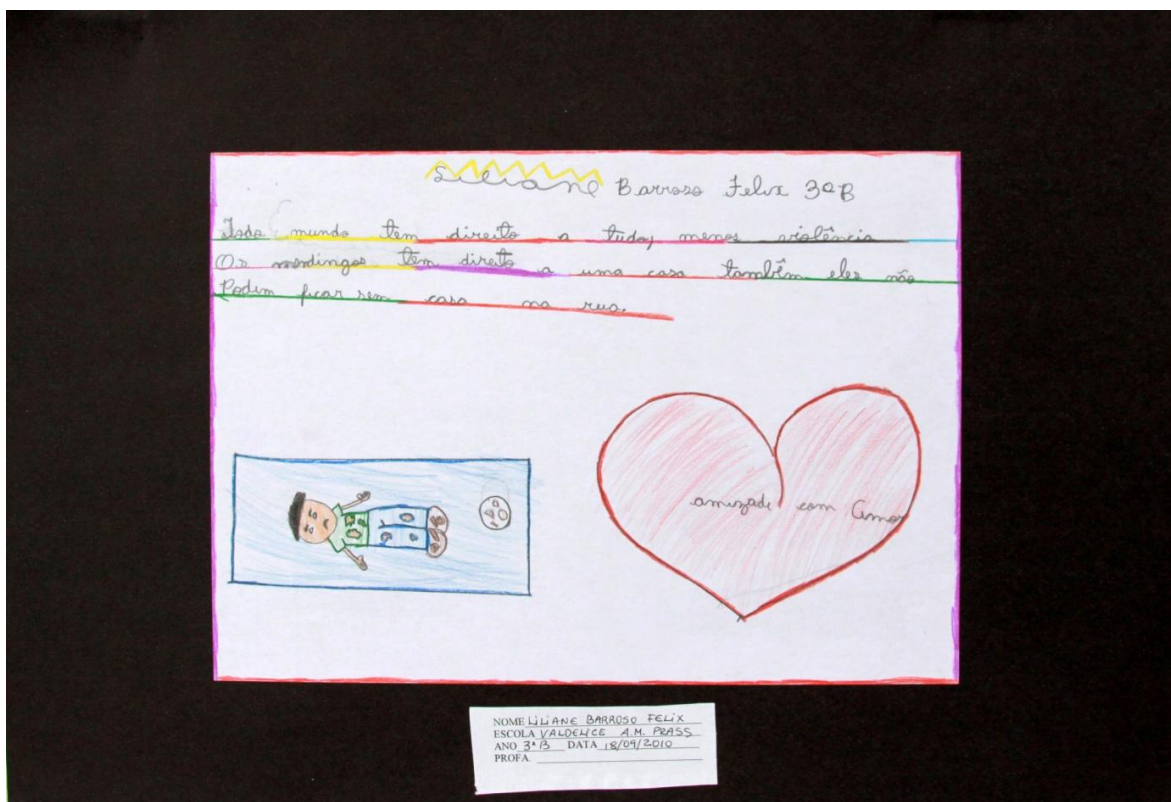
AUTOR:

Sara Leite Santos

TERMO 4B

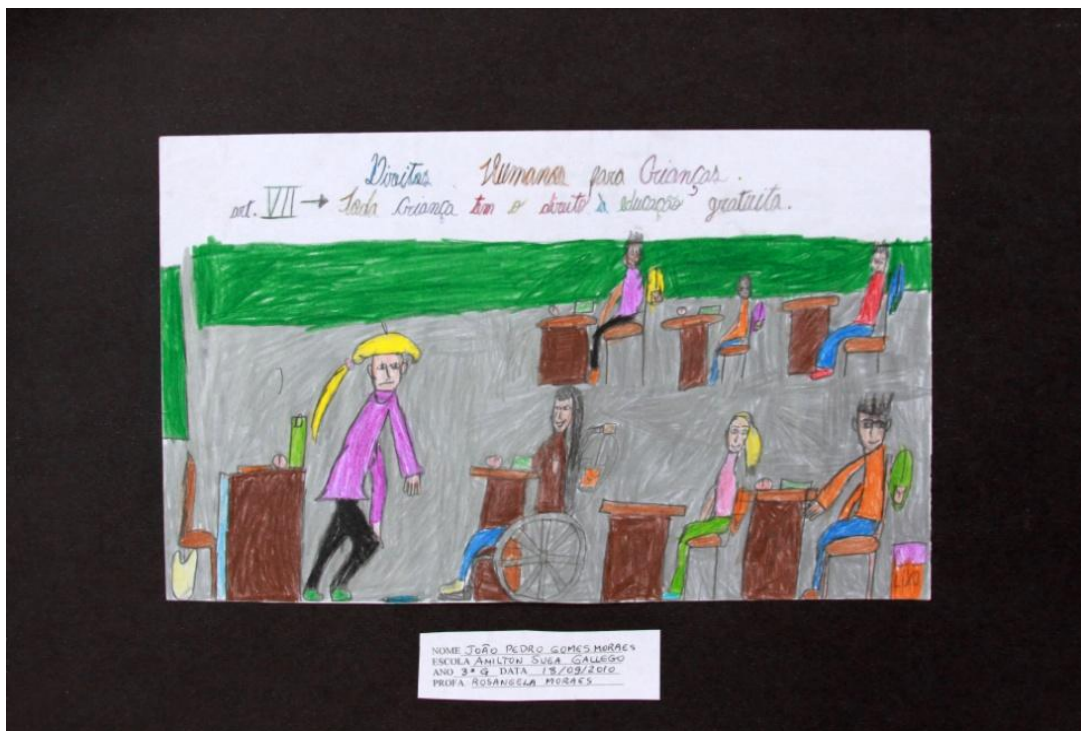
A Declaração dos Direitos humanos é muito importante para a sociedade. Muitas pessoas não respeitam, mas todos deveriam respeitá-la e cumpri-la todos os dias, pois se esses direitos foram estabelecidos é para que haja respeito com todo ser humano. Existe muita discriminação contra os pobres e negros, se esquecendo que todos são iguais, indiferente de riqueza ou pobreza. Os Direitos Humanos devem ser válidos em qualquer lugar para qualquer pessoa, seja ela rica, pobre, negra ou branca.

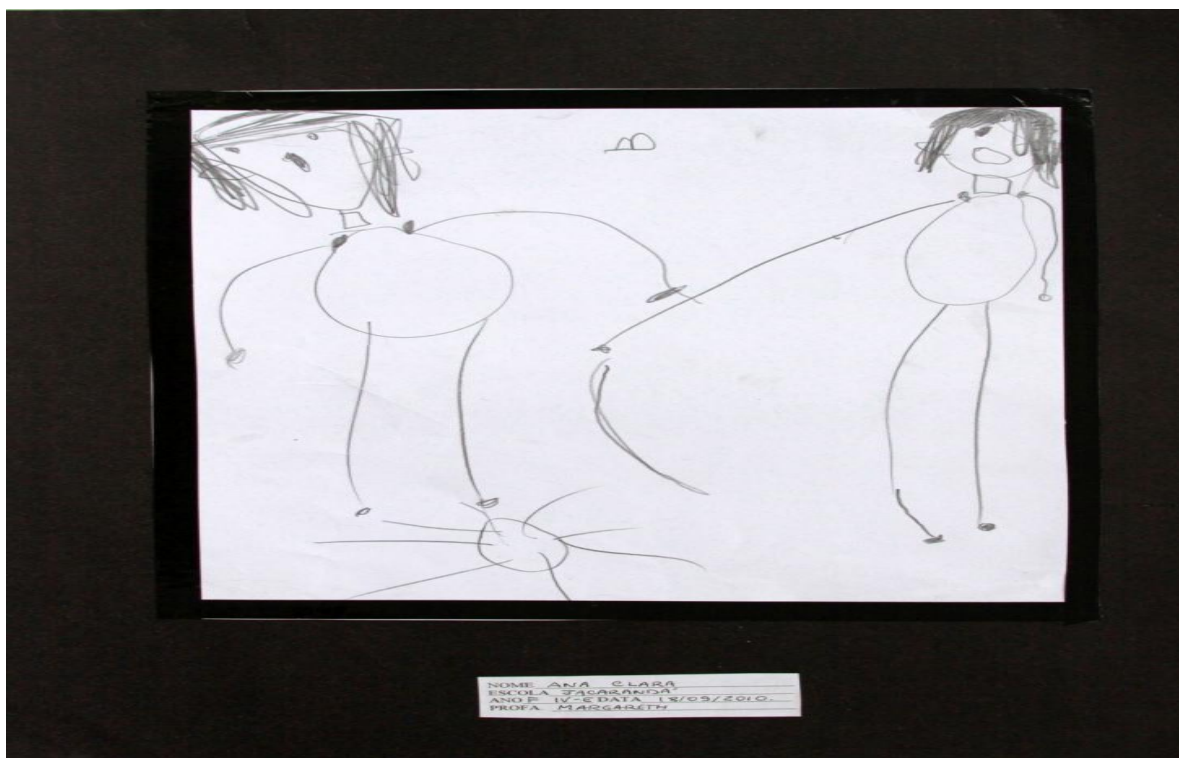
NOME SARA LEITE SANTOS
ESCOLA REYNALDO S. DA GAMA
ANO I 4. B DATA 18/09/2010.
PROFA





NOME WENDEL ANTONY DOS S.SILVA
 ESCOLA JOAN JOSE RAMOS
 ANO 5ª A DATA 18/09/2010.
 PROFA. YANIA

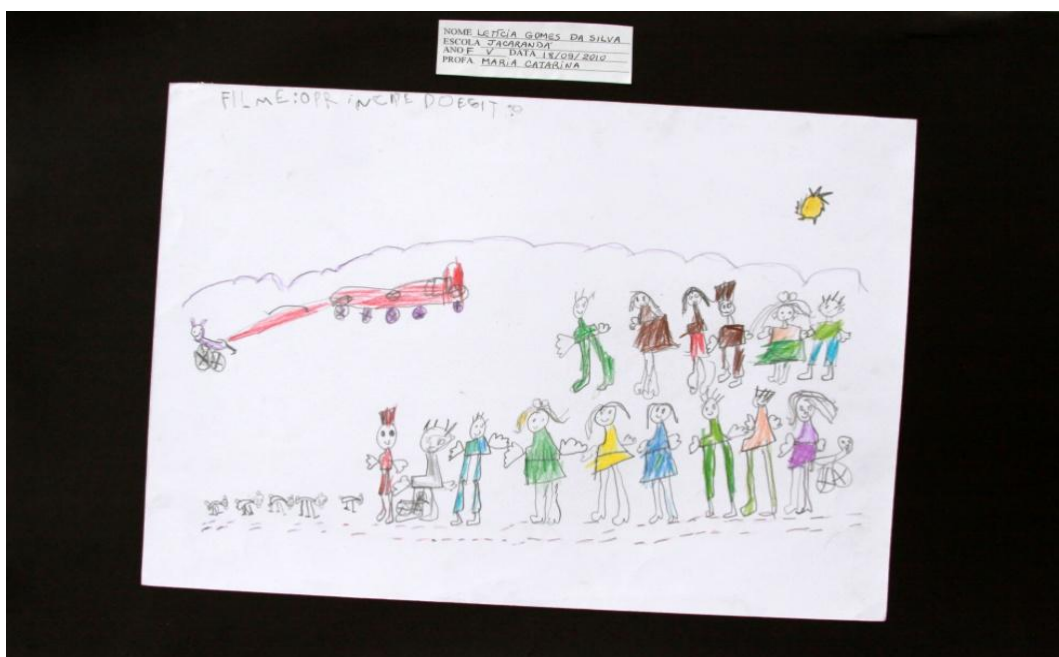
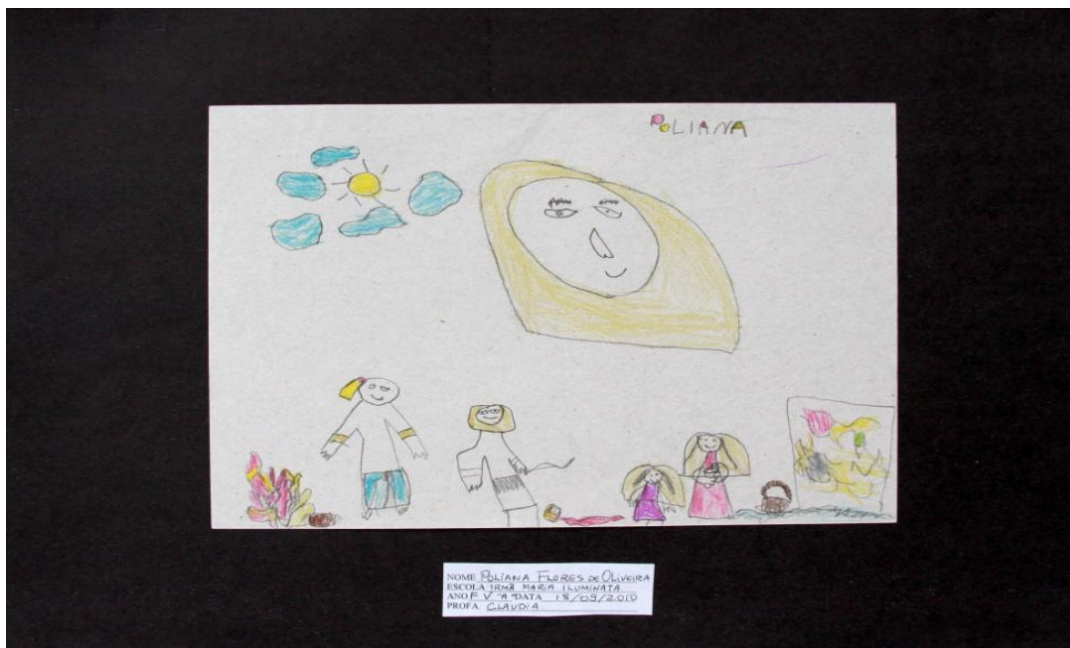




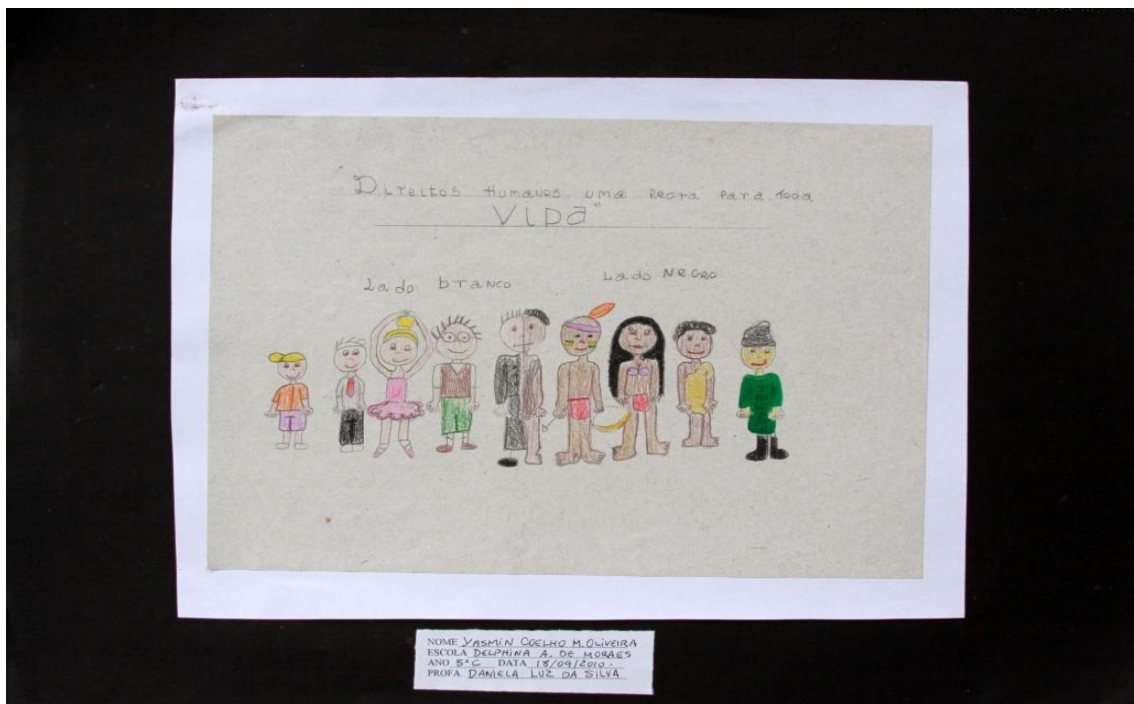
Linguagem e Arte dos Direitos Humanos/2010.



Linguagem e Arte dos Direitos Humanos/2010.

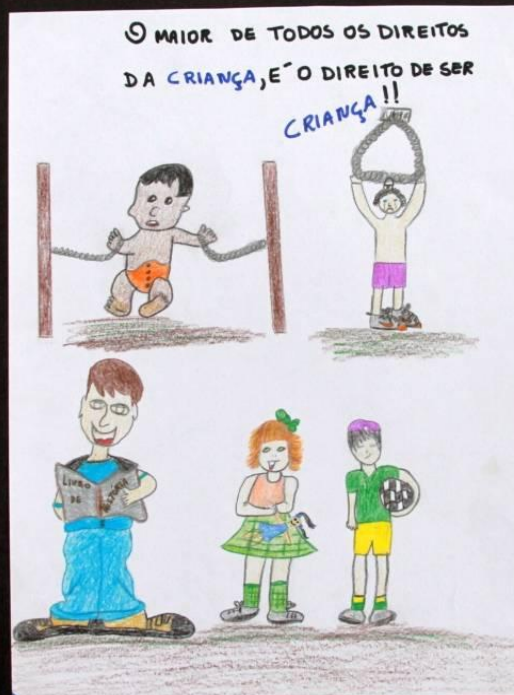


Linguagem e Arte dos Direitos Humanos/2010.





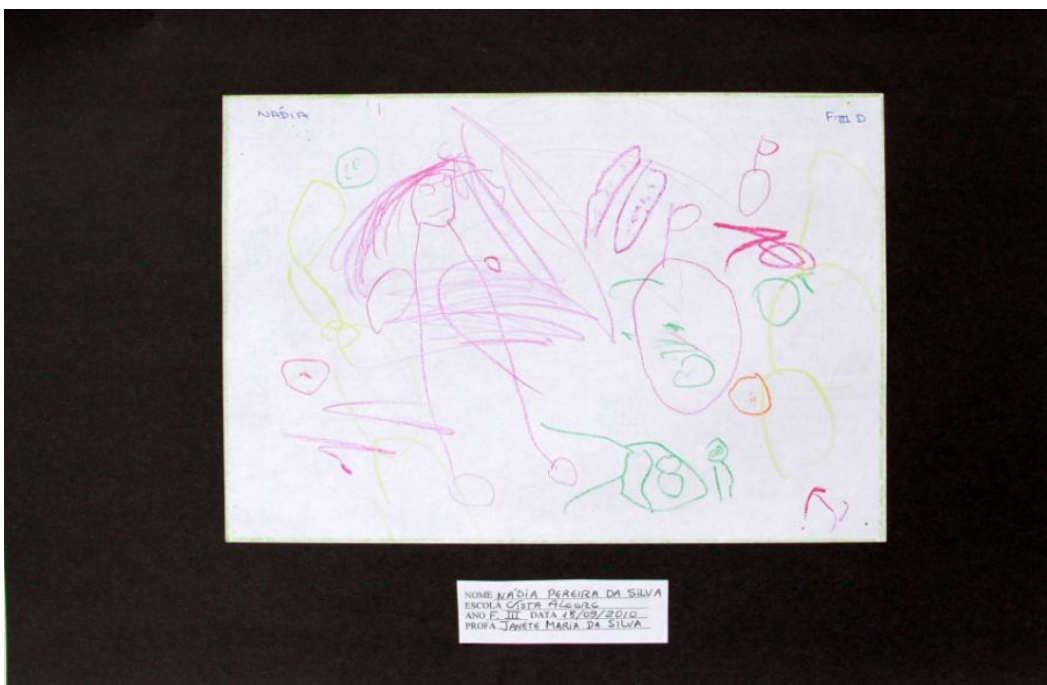
NOME: BRANCA FERREIRO
ESCOLA: AMILTON TRISA GALLEGOS
ANO: 3ª E DATA: 18/09/2010
PROFA: MARIA ADE DOS SANTOS



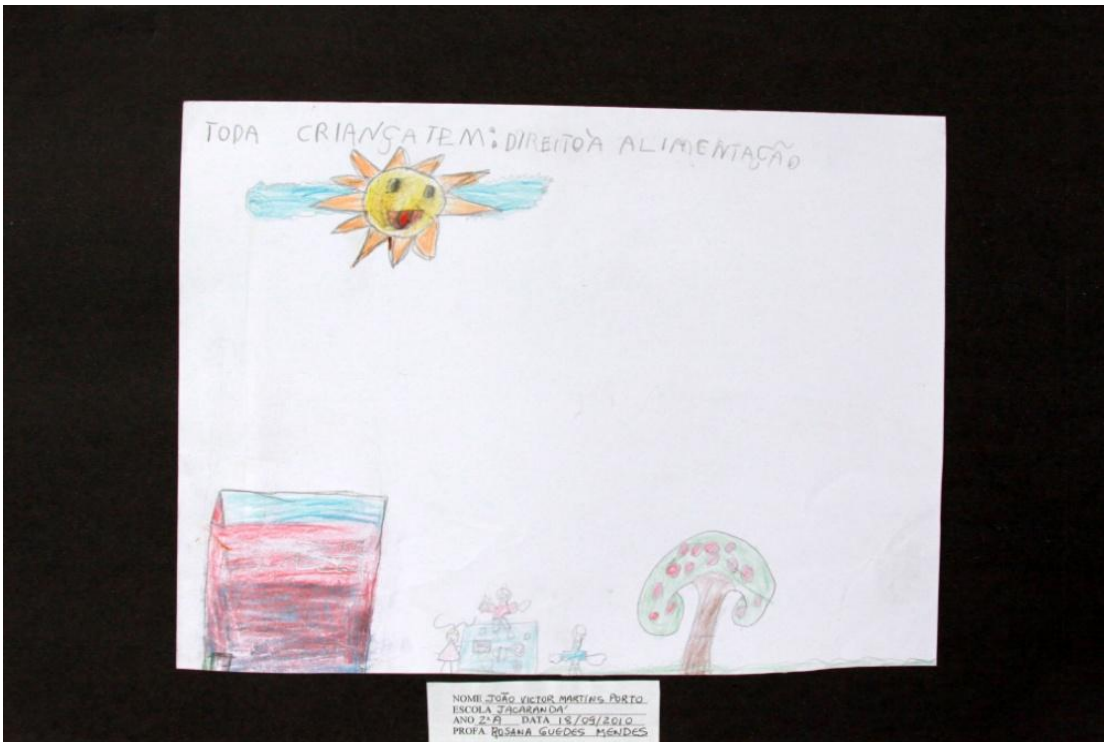
NOME: BEATRIZ SOUZA DO CARMO
ESCOLA: ROZALDO SALDANHA GAMA
ANO: 3ª D DATA: 18/09/2010
PROFA: GUIDMAR DOS SANTOS SOUZA

Esse trabalho merece destaque pelas imagens onde a criança está aprisionada, sofrendo tipos de tortura, maus tratos, e a proposta é que a criança tenha espaço destinado à leitura, brincadeira.

Vale lembrar que não há histórico de violência nessa família, mas a criança já tem consciência, que toda forma de violência não é proposta que sugere os Direitos Humanos, foi um dos trabalhos que mais chamou a atenção do público.









Linguagem e Arte dos Direitos Humanos/2010.



A SAEDE, na Prefeitura de Embu das Artes é um Projeto de atendimento aos estudantes com deficiência, para que tenham atendimento diferenciado em nossas escolas, vale lembrar que existem várias salas em nossas Escolas, com profissionais especializados somente para

atendimento das crianças que necessitam desse apoio. O apoio é contínuo, funciona o dia inteiro, e significa SALA DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.



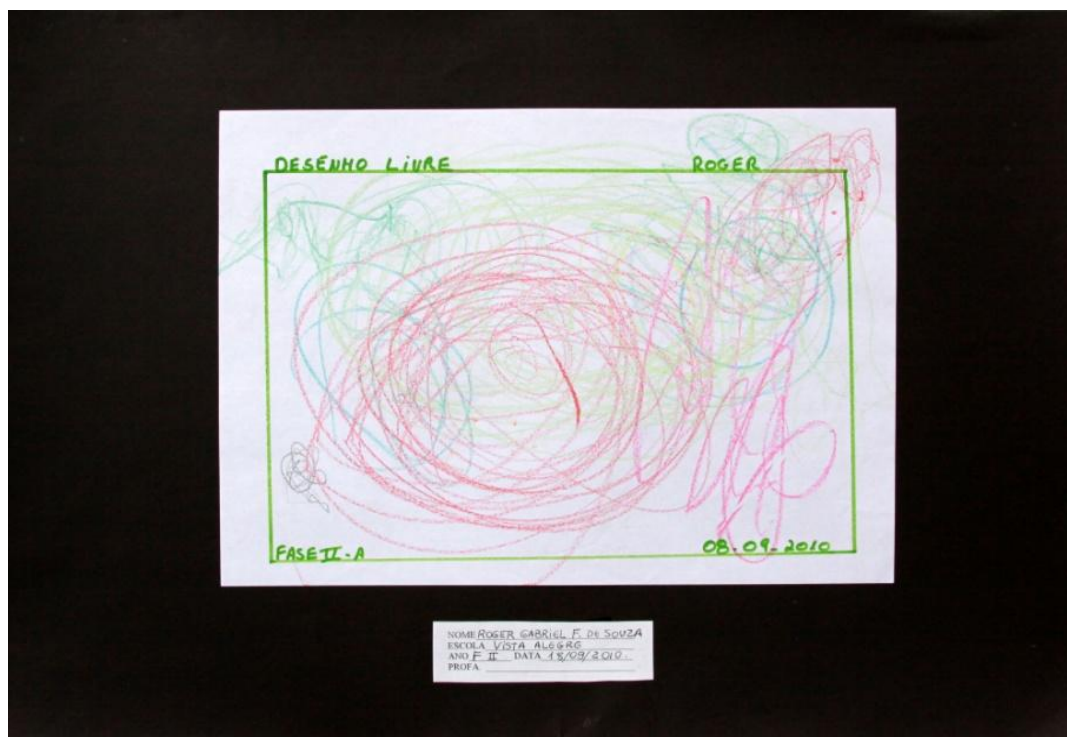
Linguagem e Arte dos Direitos Humanos/2010.



NOME ADRYAN ALVES SALES
 ESCOLA JERQUI TIBA
 ANO 1º C DATA 18/09/2010
 PROFA.



NOME MAYARA J. S. SANTOS
 ESCOLA JANAÍNA ASSISINHO
 ANO 3º C DATA 18/09/2010
 PROFA. FÁBIA MOURA DO PRADO



Esses trabalhos todos foram os selecionados pela comissão do Concurso Municipal, que foram premiados com o certificado e medalha, em evento público Municipal, por ocasião do 8º Festival de Flores e Plantas, realizado em setembro de 2010.

Vale lembrar que os desenhos são a expressão de liberdade que as crianças da Educação Infantil, Especial e Fundamental tiveram na realização desse Projeto, “Linguagem e Arte dos Direitos Humanos”, com o apoio e assistência da Secretária de Educação, Profa. Rosimary Mendes de Matos e também o Prefeito Francisco Brito, os quais participaram do cerimonial de premiação do então projeto.

EM PROF. REYNALDO RAMOS DE SALDANHA DA GAMA
CONCURSO LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

AUTOR: Dileny Fernandes de Moura
TERMO 4B

Eu acho que se nós colocarmos em prática os nossos direitos e deveres seria bem melhor, e que as vezes precisamos lutar por eles mas o processo é tão demorado que em determinada situação acabamos desistindo.

Seamos o apelo que desejamos ter através de nossos direitos.

Enfim, espero que cada um de nós não se renda a desistir de nossos direitos por que é através dele que temos a nossa liberdade e um mundo melhor.

NOME Dileny FERNANDES MOURA
ESCOLA REYNALDO S. GAMA
ANO T 4 B DATA 18/09/2010.
PROFA.

EM PROF. REYNALDO RAMOS DE SALDANHA DA GAMA
CONCURSO LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

AUTOR: Maria Elianete Dias Silvestre

TERMO 4B

Como cidadãos temos direitos que nos trazem benefícios para nossa vida, e que falta é lutar para que estes direitos sejam aplicados de maneira que possamos desfrutá-los para termos uma vida digna, viver bem em sociedade e também ter uma boa educação sem esquecer de cumprir com nossos deveres de cidadãos. Pois para que possamos cobrar os nossos direitos temos que cumprir com as nossas obrigações

NOME MARIA ELIANETE D. SILVESTRE
ESCOLA REYNALDO RAMOS DA GAMA
ANO 4. B DATA 18/09/2010
PROFA _____

MENSAGEM SOBRE DIREITOS HUMANOS

ESTUDANTE: Silvana Mendes da Silva – Termo IV – B

Apesar de termos leis garantindo, está na hora de cada um fazer sua parte e quem sabe um dia nem teremos que nos lembrar das leis e sim, de coração todos saberemos que somos iguais, ter sempre em mente que aquilo que eu não quero para mim, não quero para o meu próximo e assim viveremos melhor em sociedade.

NOME SILVANA MENDES DA SILVA
ESCOLA VALDELICE AP. MEDEIROS PRASS
ANO T. IV. DATA 18/09/2010.
PROFA. _____

MENSAGEM SOBRE DIREITOS HUMANOS

ESTUDANTE: DEIVID MESSIAS DA SILVA - TERMO IV C

A VIOLÊNCIA E A IGUALDADE

A violência é algo que sempre acompanhou a humanidade, muitos dizem que a violência é algo que mais existe em meio às favelas, mas isso é mentira, pois a violência existe em todos os lugares.

Sobre a igualdade, eu quero dizer que não é verdadeira, pois em muitos lugares que as pessoas de favela passam, sempre são tratadas diferentes e falam que quem vem de favela também é um marginal, mas deveriam saber que quando falamos sobre igualdade, falamos também sobre preconceitos a gays, lésbicas, ladrões, etc., que deveriam ser tratados iguais, quando pensam realmente em mudar de vida.

NOME Deivid Messias da Silva
ESCOLA VALDICE AP.M. PRASS
ANO T IV C DATA 18/09/2010.
PROFA. _____

EM PROF. REYNALDO RAMOS DE SALDANHA DA GAMA
CONCURSO LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

AUTOR: Sara Leite Santos
TERMO 4B

A Declaração dos Direitos humanos é muito importante para a sociedade. Muitas pessoas não respeitam, mas todos deveriam respeitá-la e cumpri-la todos os dias, pois se esses direitos foram estabelecidos é para que haja respeito com todo ser humano. Existe muita discriminação contra os pobres e negros, se esquecendo que todos são iguais, indiferente de riqueza ou pobreza. Os Direitos Humanos devem ser válidos em qualquer lugar para qualquer pessoa, seja ela rica, pobre, negra ou branca.

NOME SARA LEITE SANTOS
ESCOLA REYNALDO S. DA GAMA
ANO I 4. B DATA 18/09/2010.
PROFA

EM PROF. REYNALDO RAMOS DE SALDANHA DA GAMA
CONCURSO LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

AUTOR: Dileny Fernandes de Moura
TERMO 4B

Eu acho que de nós colocamos em prática os nossos direitos e deveres seria bem melhor, e que os seus proeu ramos por Deus mas o processo é tão demorado que em determinada situação acabamos desistindo.

Temos o apoio que deveríamos ter através de nos sos direitos.

Enfim, espero que cada um de nós não se renda a desistir de nossos direitos por que é através dele que temos a nossa liberdade e um mundo melhor.

NOME DILENY FERNANDES MOURA
ESCOLA REYNALDO S. GAMA
ANO T 4 B DATA 18/09/2010.
PROFA _____

MENSAGEM SOBRE DIREITOS HUMANOS

ESTUDANTE: Silvana Mendes da Silva – Termo IV – B

Apesar de termos leis garantindo, está na hora de cada um fazer sua parte e quem sabe um dia nem teremos que nos lembrar das leis e sim, de coração todos saberemos que somos iguais, ter sempre em mente que aquilo que eu não quero para mim, não quero para o meu próximo e assim viveremos melhor em sociedade.

NOME SILVANA MENDES DA SILVA
ESCOLA VALDELICE AP. MEDEIROS PRASS
ANO T. IV. DATA 18/09/2010
PROFA _____

MENSAGEM SOBRE DIREITOS HUMANOS

ESTUDANTE: DEIVID MESSIAS DA SILVA - TERMO IV C

A VIOLÊNCIA E A IGUALDADE

A violência é algo que sempre acompanhou a humanidade, muitos dizem que a violência é algo que mais existe em meio às favelas, mas isso é mentira, pois a violência existe em todos os lugares.

Sobre a igualdade, eu quero dizer que não é verdadeira, pois em muitos lugares que as pessoas de favela passam, sempre são tratadas diferentes e falam que quem vem de favela também é um marginal, mas deveriam saber que quando falamos sobre igualdade, falamos também sobre preconceitos a gays, lésbicas, ladrões, etc., que deveriam ser tratados iguais, quando pensam realmente em mudar de vida.

NOME DEIVID MESSIAS DA SILVA
ESCOLA VALDECI CE AP.M. PRASS
ANO T IV C DATA 18/09/2010.
PROFA. _____

EM PROF. REYNALDO RAMOS DE SALDANHA DA GAMA
CONCURSO LINGUAGEM E ARTE DOS DIREITOS HUMANOS

AUTOR: Maria Elianete Dias Silvestre
TERMO 4B

Como cidadãos temos direitos que nos trazem benefícios para nossa vida, e que falta é lutar para que estes direitos sejam aplicados de maneira que possamos desfrutá-los para termos uma vida digna, viver bem em sociedade e também ter uma boa educação sem esquecer de cumprir com nossos deveres de cidadãos. Pois para que possamos cobrar os nossos direitos temos que cumprir com as nossas obrigações.

NOME MARIA ELIANETE D SILVESTRE
ESCOLA REYNALDO RAMOS DA GAMA
ANO 4. B. DATA 18/09/2010
PROFA

DIREITOS HUMANOS

EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DO CIDADÃO

SOMOS TODOS IGUAIS O NOSSO SANGUE É IGUAL

ELE NÃO É AZUL A PORTA QUE ENTRA

TODOS TAMBÉM PODEM ENTRAR NÃO É SÓ

A IGREJA QUE A PORTA É ABERTA PARA TODOS

29 / 06 2010 Maria Filha de Santana

NOME MARIA FILHA DE SANTANA
ESCOLA MOVA SÃO LUCAS
ANO MOVA DATA 18/09/2010
PROFA LÍDIA



NOME ADRIANO BARBOSA DE LIMA
 ESCOLA DE P. SALVADOR JULIANELLI
 ANO I I DATA 18/09/2010
 PROFO. RENÉ MANOEL DE SOUZA

POR UMA EDUCAÇÃO LIBERTADORA E IGUALITÁRIA PARA TODOS

- Representa o contínuo trabalho formativo e educativo necessário para uma ação em Educação em Direitos Humanos na Secretaria de Educação de Embu das Artes. Em parceria com a Universidade e o Centro de Referência da Mulher, a Secretaria de Educação de Embu das Artes elegeu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei Maria da Penha e o Estatuto da Criança e do adolescente como documentos fundamentais para a multiplicação de ações realizadas nas escolas de todos os níveis de ensino e no Movimento de Alfabetização da cidade.

JUSTIFICATIVA

- Conhecer os Direitos que nos fazem cidadãos efetivamente é uma questão de Educação, de compromisso com os ideais de liberdade, igualdade e solidariedade.
- O Concurso Linguagem e Arte dos Direitos Humanos é a continuidade do trabalho feito desde 2006 em nossa Rede de Educação, o qual começou com formação para os professores, realização do 8º Seminário de Educação com o tema “Educação e Direitos Humanos”, e em 2010, esse evento que contou com a participação de todos os estudantes e com os professores que tiveram a oportunidade de divulgar a sua experiência pedagógica na sua Escola.

FOTOS DAS CRIANÇAS E ADULTOS EM EVENTO MUNICIPAL



FOTOS DAS CRIANÇAS E ADULTOS EM EVENTO MUNICIPAL



FOTOS DAS CRIANÇAS E ADULTOS EM EVENTO MUNICIPAL



FOTOS DA EXPOSIÇÃO REALIZADA NO PARQUE RIZZO



ESTUDANTE: DEIVID MESSIAS DA SILVA - TERMO IV C

A VIOLÊNCIA E A IGUALDADE

A violência é algo que sempre acompanhou a humanidade, muitos dizem que a violência é algo que mais existe em meio às favelas, mas isso é mentira, pois a violência existe em todos os lugares.

Sobre a igualdade, eu quero dizer que não é verdadeira, pois em muitos lugares que as pessoas de favela passam, sempre são tratadas diferentes e falam que quem vem de favela também é um marginal, mas deveriam saber que quando falamos sobre igualdade, falamos também sobre preconceitos a gays, lésbicas, ladrões, etc., que deveriam ser tratados iguais, quando pensam realmente em mudar de vida.

- FOTOS DA EXPOSIÇÃO REALIZADA NO PARQUE RIZZO
 - ESTUDANTE: DEIVID MESSIAS DA SILVA
 - ESCOLA: E. M.VALDELICE AP. M. PRASS



- IMAGEM DO EVENTO EM BRASÍLIA
- (LUCIA QUEIROZ E O MINISTRO DE DHS, Paulo Vannuchi COM O PRÊMIO)



- “TODOS NASCEM LIVRES E IGUAIS EM DIGNIDADE E EM DIREITOS PORQUE SÃO DOTADOS DE RAZÃO E DE CONSCIÊNCIA E DEVEM AGIR NA RELAÇÃO DE UNS PARA COM OS OUTROS, NO ESPÍRITO DE FRATERNIDADE”. (Declaração Universal dos Direitos Humanos)

“TODOS E TODAS TÊM DIREITO A
VIVER EM PAZ, A NÃO SOFRER
VIOLÊNCIA, PRECONCEITO E
DISCRIMINAÇÃO”.

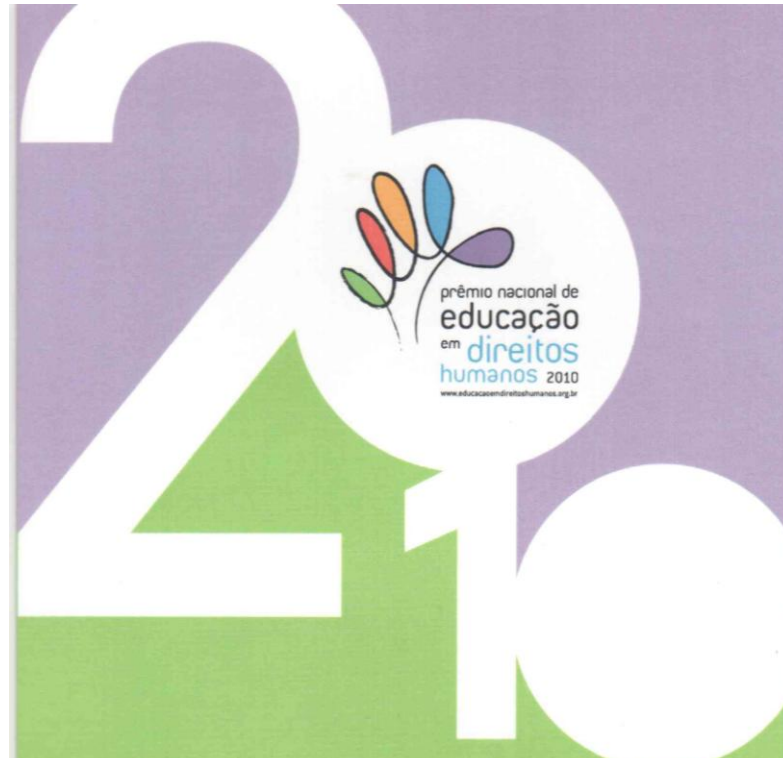


- (Evento do “2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos”).

Lucia Queiroz e Margarida Genevois, no dia da Premiação em Brasília, 2010.










Certificado e Medalha que foram entregues às crianças, jovens e adultos que ganharam o Concurso Linguagem e Arte dos Direitos Humanos.



prêmio nacional de
educação
em **direitos**
humanos 2010
www.educacaemdireitoshumanos.org.br

Educação em
Direitos Humanos:
construindo **cidadania**
para **transformar** o mundo

execução e patrocínio:  apoio:   realização:    

Finalistas PNEDH 2010

CATEGORIA 1 As Secretarias de Educação na Construção da Educação em Direitos Humanos

1 "Por uma educação libertadora e igualitária para todos"

Realização Secretaria Municipal de Educação de Embu das Artes

O projeto "Por uma educação libertadora e igualitária para todos" representa o contínuo trabalho formativo e educativo necessário para uma ação em educação e Direitos Humanos nas Secretarias de Educação. Em parceria com a Universidade e o Centro de Referência da Mulher, a Secretaria de Educação de Embu das Artes elegeu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei Maria da Penha e o Estatuto da Criança e do Adolescente como documentos fundamentais para a multiplicação de ações realizadas nas escolas de todos os níveis de ensino e no Movimento de Alfabetização da cidade.



2 "Programa Comunidade Escola: o espaço da gente"

Realização Secretaria Municipal de Educação de Curitiba

Escola como espaço aberto de conhecimento e irradiação da vida comunitária é o princípio que orienta o desenvolvimento do "Programa Comunidade Escola: o espaço da gente", desenvolvido pela Secretaria de Educação de Curitiba. O "Programa Comunidade Escola" busca contribuir nas ações públicas que visam à garantia dos Direitos Humanos pela via do pleno desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho. O programa mantém as escolas da Rede Municipal de Ensino abertas para a comunidade também em todos os fins de semana e períodos de recesso escolar e férias. As atividades são planejadas por um comitê gestor local que se reúne semanalmente, sempre de acordo com os interesses e necessidades da comunidade do entorno da escola.



CATEGORIA 2A A Educação em Direitos Humanos na Escola Escolas Públicas

3 "Homofobia, lesbifobia e transfobia no contexto escolar"

Realização Escola Estadual Polivalente de Abreu e Lima

A partir de situações de violência e discriminação contra estudantes que se declaravam homossexuais/gays, lésbicas e travestis, os professores da Escola Estadual Polivalente situada em Abreu e Lima, região metropolitana do Recife, uniram-se para desenvolver um trabalho voltado para a sexualidade com objetivo de desmistificar mitos e tabus, discutir as situações de violência e preconceito que estavam ocorrendo na escola junto a toda comunidade escolar (professores, alunos, pais, grêmios estudantil, associações, entidades religiosas e outras). Mesmo com muitos questionamentos e discussões devido à grande resistência em abordar esta temática, o projeto de discussão por meio de oficinas e atividades de formação continuada de professores contou com o apoio do Núcleo da Família, Gênero e Diversidade (FAGES) da Universidade Federal de Pernambuco e da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, culminando com a produção de um vídeo documental pelos alunos da instituição.



4 "Identidade e inclusão social"

Realização Escola de Educação Básica de Feevale

O projeto "Identidade e inclusão social", desenvolvido desde 2006 com todos os alunos do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação e em algumas comunidades da região, provoca os estudantes a analisarem de que forma algumas instituições (como, por exemplo, a mídia) atuam como pedagogias culturais e que identidades têm sido privilegiadas em suas representações. Nesse sentido, procura-se mostrar as implicações das representações culturais na constituição das identidades dos sujeitos e, principalmente, as consequências da construção de estereótipos. Após a escolha do tema anual as atividades são iniciadas pela pesquisa bibliográfica, resgate da memória da comunidade, ciclo de palestras, seminários, pesquisas nas comunidades e confecção de material impresso para divulgação dos resultados. No final de cada ano, os trabalhos culminam com a premiação do Concurso de Biografias e a noite de autógrafos do livro produzido pelos alunos e patrocinado por empresas da região.



prêmio nacional de
educação
em direitos
humanos 2010

www.educacaoemdireitoshumanos.org.br

Certificamos que o Projeto
Por uma Educação Libertadora e Igualitária para Todos, realizado pela

**Secretaria Municipal de
Educação de Embu das Artes**

e coordenado por Lúcia Maria de Queiroz Ferreira,
obteve o 1º lugar na categoria 1: As Secretarias de Educação na Construção
da Educação em Direitos Humanos do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos 2010.

Brasília, 18 de novembro de 2010.



Rosângela Rondon Rossi
Gerente da Fundação SM – Brasil



Ivana de Siqueira
Diretora OEI - Brasil

execução e patrocínio:



apoio:



realização:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Ministério
da Educação

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos









ROSIMARY MENDES DE MATOS (Secretária de Educação de Embu).

Educação de Embu vence Prêmio Nacional de Direitos Humanos

"Todas as ações do nosso governo e todas as nossas conquistas são feitas para o povo e junto com a população da nossa cidade", disse o prefeito Chico Brito

Daniela Karin

O governo Chico Brito, e especialmente, a população de Embu das Artes mais um importante prêmio comemorar: o 1º lugar Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos. Os projetos vencedores foram anunciados na Cerimônia de Entrega na noite de 11, em Brasília (DF). O município sagrou-se vencedor na categoria As Secretarias de Educação na Construção de uma Educação em Direitos Humanos com o projeto Por uma Educação Libertadora e Igualitária para Todos. A cidade Curitiba ficou em segundo lugar. Para parabenizar toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação, conduziu a professora Rosimary

Mendes de Matos, e a professora e membro do Conselho Paulista de Educação em Direitos Humanos que esteve à frente do projeto, Lúcia Maria de Queiroz Ferreira, o prefeito Chico Brito dedica o prêmio à população de Embu. "Todas as ações do nosso governo e todas as nossas conquistas são feitas para o povo e junto com a população da nossa cidade, portanto este prêmio – numa área de tamanha importância que é a Educação em Direitos Humanos – é de todos e todas embueses", declarou o prefeito. Chico Brito acrescentou ainda: "Por meio do sistema municipal de ensino, estamos revolucionando a educação, formando cidadãos do futuro para que o dia de amanhã seja melhor que o de hoje. Dessa forma, acreditamos que a nossa sociedade está se tornando mais humana, justa e igualitária". Para a secretária de Educa-

ção, o prêmio representa o contínuo trabalho formativo e educativo em prol de uma educação libertadora e igualitária, cujo resultado é fundamental para a melhoria das ações realizadas nas escolas do município. Segundo Lúcia Maria de Queiroz Ferreira, é muito gratificante que Embu das Artes tenha sido reconhecida por pessoas altamente inteligentes e preparadas da área de direitos humanos. "A conquista dá muita motivação para que possamos continuar desenvolvendo políticas públicas que conscientizem as pessoas de que os direitos são para todos" – declarou. O prêmio é uma iniciativa da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, em parceria com o Ministério da Educação, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e a Fundação SM.



>> ROSIMARY MENDES DE MATOS



Governo Municipal Oportunidade para Todos

Serviços ao Cidadão

Empregos

Ouvidoria

Plano Diretor

Portal da Transparência

Portal de Turismo

Buscar

Governo

Secretarias

Agenda de eventos

EmbuPrev

Fale Conosco

Legislação

Licitações

Orcamento Participativo

Pregão Eletrônico

Pró-habitação

Recursos do PAC

Cidade

Conheça a cidade

Como Chegar

Escolas

Guia de rua

Mapas

Postos de Saúde

Rotas de Ônibus

Telefones úteis

Tempo

Universidade UAB

Universidade UNIFESP

Você está aqui: Página Inicial > Notícias

Curir

Tweet

0

Show

0

Direitos Humanos: Embu das Artes trabalha por uma educação libertadora e igualitária para todos



Professora Lúcia Queiroz e ministro Paulo Vannuchi

Em 10 de dezembro é comemorado o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no dia 10 de dezembro de 1948, em resposta às crueldades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial. O Governo da Cidade de Embu das Artes incentiva ações de conscientização sobre o tema durante o ano todo. Este ano, em especial, o projeto coordenado pela professora Lúcia Maria de Queiroz, venceu o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, na categoria As Secretarias de Educação na Construção de uma Educação Libertadora e Igualitária para Todos. "Conhecer os Direitos que nos fazem cidadãos efetivamente é uma questão de Educação, de compromisso com os ideais de liberdade, igualdade e solidariedade" – afirma a professora Lúcia, que recebeu o troféu das mãos do ministro Paulo Vannuchi, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Segundo Lúcia, o prêmio se deve ao trabalho realizado na rede municipal de ensino, de março a setembro de 2010, com educadores e estudantes do ensino infantil, fundamental, especial, EJA e Mova, visando à conscientização dos direitos humanos. "Começamos com a formação dos educadores, de 2006 a 2008, em parceria com a USP e a PUC, além de palestras com especialistas da área, como o jurista Dalmo Dallari. Por meio de reuniões, envolvemos a sociedade e só depois

começamos a trabalhar o tema em sala de aula" – conta.

Sob o tema Linguagem e Arte dos Direitos Humanos, estudantes participaram de um concurso e usaram a Imaginação para colocar no papel, em forma de texto ou desenho, sua visão sobre os direitos humanos. O resultado foi bastante positivo e os criadores dos melhores trabalhos receberam uma medalha como incentivo. Uma grande exposição aberta ao público marcou o encerramento das atividades. A verba recebida como premiação do concurso nacional (15 mil reais) será destinada à realização da segunda etapa do concurso municipal, em 2011.

Engajada na luta pelos direitos humanos, Lúcia Queiroz está concluindo seu trabalho de pós-graduação na PUC/SP, em Políticas Públicas e Gestão de Segurança Pública, cujo tema a ser defendido é: Como proteger a dignidade sexual da criança que sofre abuso e violência sexual doméstica? Segundo a professora, esse projeto envolve a lei 12.015/2009, que tem como papel jurídico proteger também a criança que sofre violência sexual. "Ela tipifica os crimes sexuais e prevê as penas, em vista do enfrentamento à pedofilia" – declara.

Daniela Karin

The background features a stylized globe in shades of blue and green. Scattered around the globe are several human figures in various colors (green, yellow, blue, orange) with their arms raised, symbolizing global unity and human rights.

EXPERIÊNCIA EMANCIPADORA

Contribuiu para formar opinião, conhecimento e cultura para a vivência dos Direitos Humanos, pensando sempre no Projeto maior da Educação, que é a construção de cidadãos livres, conscientes e pacificadores.

EXPERIÊNCIA INCLUSIVA

Permitiu a participação de todos os estudantes, dos diversos níveis de educação, a saber INFANTIL, ESPECIAL, FUNDAMENTAL, EJA E MOVA. Contemplou também a participação dos professores, os quais tiveram a oportunidade de publicar o seu projeto de trabalho, de forma coletiva.

RESULTADOS OBTIDOS

- . Efetiva discussão sobre os Direitos Humanos no espaço escolar.
- . Realização das atividades propostas no Concurso Municipal sobre a Educação em Direitos Humanos (Desenho e Escrita de Texto);
- . Seleção e premiação para os professores e estudantes;
- . Exposição dos Trabalhos e Projetos das Escolas em evento do Governo Municipal (8º Festival de Flores e Plantas).
- . Participação no 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos.
- . Conquista do 2º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos.



SELMA BALEEIRO, WALQUIRIA SILVA E LUCIA QUEIROZ.

REFERÊNCIAS LEGAIS

A Lei 12.015/2009, que tipifica a Lei de Crimes contra a Dignidade Sexual, aponta os crimes de estupro contra vulneráveis e crianças. Define que ao serem praticados tem ação penal pública, não condicionada à representação, ou seja, o crime ao ser cometido contra infantis ou vulneráveis não necessita de representação, enfim de advogado para acionar a justiça nas medidas de punição e proteção aos direitos da criança e do adolescente.

As crianças estão sob a égide, proteção da Lei dos Crimes contra a dignidade Sexual, uma vez que sempre houve uma tendência social de esconder esse tipo de crime, por vergonha, medo, negação do que aconteceu, com vista a proteção da família, sendo porém, um erro grave contra a vítima, seja ela adulta ou criança.

A lei 12.015/2009 resolve trazer ao debate público o que na verdade é essencial para edificar com justiça e fazendo prevalecer os direitos humanos os casos em que as crianças e mulheres são verdadeiramente vitimizadas pelos crimes sexuais, os quais na maioria das vezes ficam impune e as acompanham ao longo da vida.

Os artigos do CP de 1940 são alterados em vista de proteger e defender a dignidade humana e a liberdade sexual, como princípios importantes da nossa constituição. Não é possível fazer intervenções sérias, justas, sem o conhecimento da Lei. Ela só é devidamente aplicável se houver o entendimento da sociedade civil que é necessário punir os crimes cometidos contra a Dignidade Sexual da pessoa, que durante muitos anos, séculos e séculos, esteve encoberto pela ignorância, medo, preconceito e discriminações diversas, inclusive pela impunidade, que é um dos piores sintomas de um Estado sem leis fortes, sem eficácia no exercício do poder libertador e ao mesmo tempo humanizador.

Art. 1º Esta Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“TÍTULO VI

DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

CAPÍTULO I

DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.” (NR)

“Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.” (NR)

“Assédio sexual

Art. 216-A.

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos.”
(NR)

“CAPÍTULO II

DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. (VETADO).” (NR)

“Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável.” (NR)

“CAPÍTULO V

DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

.....” (NR)

“Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

“Rufianismo

Art. 230.

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência.” (NR)

“Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.” (NR)

“Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.” (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 217-A, 218-A, 218-B, 234-A, 234-B e 234-C:

“Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.”

“Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.”

“Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no **caput** deste artigo;

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no **caput** deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.”

“CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Aumento de pena

Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

I – (VETADO);

II – (VETADO);

III - de metade, se do crime resultar gravidez; e

IV - de um sexto até a metade, se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador.”

“Art. 234-B. Os processos em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça.”

“Art. 234-C. (VETADO).”

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, Lei de Crimes Hediondos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

V - estupro (art. 213, **caput** e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

Art. 5º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º Incorre nas penas previstas no **caput** deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no **caput** deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os arts. 214, 216, 223, 224 e 232 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

Brasília, 7 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

I - **homicídio** (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

II - **latrocínio** (art. 157, § 3º, **in fine**); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

III - **extorsão qualificada pela morte** (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

IV - **extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada** (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

V - **estupro** (art. 213, **caput** e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI - **estupro de vulnerável** (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII - **epidemia com resultado morte** (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

VII-B - **falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais** (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 3º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (Incluído pela Lei nº 11.464, de 2007)

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

"Art. 83.

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza."

Art. 6º Os arts. 157, § 3º; 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, caput e seu parágrafo único; 267, caput e 270; caput, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Art. 159.

Pena - reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º

Pena - reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º

Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

§ 3º

Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

Art. 213.

Pena - reclusão, de seis a dez anos.

Art. 214.

Pena - reclusão, de seis a dez anos.

Art. 223.

Pena - reclusão, de oito a doze anos.

Parágrafo único.

Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

Art. 267.

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III)
da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o

advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão.

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações.

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo I

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

Capítulo III

Da Segurança Pública

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

obs.dji.grau.3: Competência da Polícia Rodoviária Federal - D-001.655-1995

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

obs.dji.grau.3: Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP - D-002.169-1997

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

obs.dji.grau.2: Art. 1º e Art. 4º, § 4º, D-005.289-2004 - Organização e Funcionamento da Administração Pública Federal, para Desenvolvimento do Programa de Cooperação Federativa Denominado Força Nacional de Segurança Pública; Art. 6º, II, Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição e o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e Crimes - L-010.826-2003; Art. 15, §§ 2º e 3º, Emprego das Forças Armadas - LC-000.097-1999; Infrações Penais - Repercussão Interestadual ou Internacional - Repressão Uniforme - L-010.446-2002

obs.dji.grau.4: Ação Penal; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Polícia Judiciária; Segurança Pública

obs.dji.grau.6: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - CF; Defesa do Estado e Instituições Democráticas - CF; Direitos e Garantias Fundamentais - CF; Disposições Constitucionais Gerais - CF; Estado de Defesa e Estado de Sítio - CF; Forças Armadas - CF; Ordem Econômica e Financeira - CF; Ordem Social - CF; Organização do Estado - CF; Organização dos Poderes - CF; Preâmbulo - CF; Princípios Fundamentais - CF; Tributação e Orçamento - CF

§ 1º - A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Alterado pela EC-000.019-1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

obs.dji.grau.3: Art. 4º, I, "a", III e VII, Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e as Relações de Consumo - L-008.137-1990; Infrações Penais - Repercussão Interestadual ou Internacional - Repressão Uniforme - L-010.446-2002

obs.dji.grau.4: Artigos Constitucionais que Tratam do Direito Internacional

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

obs.dji.grau.2: Infrações Penais - Repercussão Interestadual ou Internacional - Repressão Uniforme - L-010.446-2002; Programa Nacional de Combate ao Contrabando e ao Descaminho - D-002.781-1998

obs.dji.grau.3: Art. 318, Facilitação de Contrabando ou Descaminho - Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral e Art. 334, Contrabando ou Descaminho - Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral - Crimes Contra a Administração Pública - Código Penal - CP - DL-002.848-1940; Encaminhamento ao Ministério Público Federal da Representação Fiscal para Fins Penais - Crime Contra a Ordem Tributária - D-002.730-1998

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Alterado pela EC-000.019-1998)

obs.dji.grau.2: Art. 48, III, Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição, Sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e Crimes - D-005.123-2004 - Regulamento; D-006.513-2008 - Forças Armadas e Polícia Federal nas Terras Indígenas - Alteração

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

obs.dji.grau.2: Art. 28, Anexo I - D-005.834-2006 - Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Justiça

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Polícia Federal; Segurança Pública

§ 2º - A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Alterado pela EC-000.019-1998)

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Polícia Rodoviária; Segurança Pública

§ 3º - A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Alterado pela EC-000.019-1998)

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Polícia Ferroviária; Segurança Pública

§ 4º - Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Polícia Judiciária; Polícias Civis; Segurança Pública

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Polícia Militar; Segurança Pública

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Corpo de Bombeiros Militares; Polícia Militar; Segurança Pública

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

obs.dji.grau.3: Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP - D-002.169-1997

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

obs.dji.grau.4: Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Guardas Municipais; Municípios; Segurança Pública

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do Art. 39. (Alterado pela EC-000.019-1998)

obs.dji.grau.1: Art. 39, § 4º, Servidores Públicos - CF

obs.dji.grau.4: Ação Penal; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

< anterior 144 posterior >

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá júizo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

CONCLUSÃO

O projeto de pesquisa aqui concluído é uma demonstração de que é possível a partir da Educação em Direitos Humanos, com um trabalho de Orientação Sexual feito nas escolas, com os professores que estão no dia a dia com as crianças e adolescentes serem atores importantes no enfrentamento à violência contra a infância de nosso município, estado, país.

A proposta de transcender as gavetas e grades do currículo atual da escola pública e privada é o primeiro degrau para conseguirmos implantar um trabalho de prevenção com foco na família e Escola, a fim de construirmos junto um currículo realmente democrático, cidadão.

Uma das grandes metas da Educação é preparar para a vida, porém deixando de lado aspectos importantes na formação humana, como tem sido com a sexualidade, os direitos humanos, a democracia, não se consegue na prática realizar as mudanças que se pretende, a fim de que tenhamos realmente pessoas preparadas para viverem sua cidadania plena, sendo sujeitos de direitos socialmente conquistados pela humanidade.

O que é óbvio é a violação aos Direitos Humanos da infância e adolescência, que correspondem a afrontas sérias aos princípios Constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a liberdade e o direito a ser protegido pela Lei, pela Segurança Pública.

Em face desses direitos tão desrespeitados, queremos construir um caminho de envolvimento político, social, educacional, legal, onde as leis possam respaldar todas as nossas demandas, inclusive trazendo ao debate público o que pode e deve ser mudado para que a Lei seja realmente eficaz no combate ao crime sexual, que atenta a dignidade da pessoa humana, princípio superior e razão por que existem Direitos Humanos.

Essa pesquisa é fruto de um trabalho de mais de dez anos na Rede Municipal de Educação de Embu das Artes, que sempre primou pela Orientação Sexual, pela Educação em Direitos Humanos, inclusive conquistando o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2010, uma vez que sempre colocou em sua Agenda política e pedagógica, o trato respeitoso e atencioso à causa das crianças e adolescentes, a partir do viés da Educação, da Escola, da ação do profissional da Educação.

Agora, mais uma vez, quer continuar propondo a temática da Orientação Sexual como eixo importante na formação integral da pessoa humana, desde a infância, com o objetivo de

colaborar com a Segurança Pública, com a Justiça, com os Órgãos de proteção e defesa aos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A Segurança Pública é uma questão de inserção social, de fazer justiça, de distribuir renda, gerar emprego, oferecer Educação para todos, Saúde para todos, acesso à justiça social, assistência social e políticas realmente interessadas em colocar a pessoa humana como egiide e toda a democracia. Sem esses processos de garantias dos direitos, não adianta usar as forças policiais apenas para reprimir, para ser truculenta face ao crime, nem permitir à sociedade civil que pratique atos de violência para vencer a própria violência.

O momento é para utilizar o conhecimento, a razão, a sensibilidade, a política, a sabedoria, para mudar os nossos planos quando não estiverem satisfazendo na prática as demandas de tantos jovens e crianças. Um exemplo, os professores quererem estudantes teimosamente quietos, disciplinados, silenciosos, se estão vivendo contexto de abuso e violência sexual em suas vidas, não podemos deixar a beleza da literatura, das artes, da música, das histórias infantis, serem sufocadas pela opressão que elas vivem dentro de suas casas, muitas vezes com a convivência da própria família.

Nas Conferências de Direitos Humanos, Segurança Pública, Educação, em 2008, 2009 e 2010 pedem um Currículo mais humanístico, mais justo, mais atencioso, mais democrático, mais sociável, mais político, mais sábio, para que todas as pessoas humanas, crianças, adolescentes, jovens, adultos, tenham sua causa valorizada, discutida e levada a sério por toda a sociedade. E quando preciso for, não pensar duas vezes em acionar a justiça, as autoridades da Segurança para que juntos interrompamos o ciclo de violência instaurado em muitas famílias, onde o silêncio é o pior de todos os fantasmas que assustam vida interrompidas ou segregadas do verdadeiro plano que uma sociedade livre desenhou para ela, para seu destino.

É essa a proposta desse trabalho, e em 2011, começaremos a soprar aos quatro ventos, um jeito novo de fazer Educação, Democracia e Direitos humanos com e para as crianças e adolescentes que estão matriculados em nossas Escolas públicas ou privados.

O objetivo das discussões visa também propor mudanças para que as nossas Leis não sejam mal interpretadas ou dêem brechas para a impunidade, para a continuidade dos riscos, da Insegurança causada pela violência, pela intimidação, pelo medo e pelo terror.

A prevenção, a intervenção, o acompanhamento dos casos, são marcas fortes para o processo acontecer, ser avaliado em seus resultados e emancipar cidadãos desde a sua mais

tenra idade, em perseguição à verdadeira democracia que não se faz com seres alienados ou escravizados, mas livres e conscientes, uma vez que liberdade e consciência são pressupostos básicos para a Educação em Direitos Humanos.

Nesse sentido, é fundamental a democracia em todos os setores da sociedade, porque não cabe mais a representação pura e simples para que as estruturas mudem, é necessário que os sujeitos de direitos humanos, sociais, políticos e civis, sejam atuantes, participativos e emancipados. A partir dessa atuação, é que os sistemas serão mais justos, haverá diálogo, respeito, segurança do ponto de vista das relações humanas. E esse processo todo não é possível sem a educação, sem a preparação para crescermos como pessoas livres, abertas, transparentes.

Enfim, uma sociedade nova, transformada, é pressuposto da vivência dos direitos humanos, e sem educação, sem direitos humanos, muito dificilmente um regime político, qualquer que seja o governo, fará mudanças significativas se os seus cidadãos não forem emancipados, educados para viverem a cultura dos Direitos Humanos.

Lutar para que nossas crianças e adolescentes vivam em um ambiente familiar, seguro, decente, respeitoso, é um grande passo para construirmos cidadãos pacificadores, felizes, compreensivos, sob o olhar atento e generoso das nossas Leis, a fim de transcender toda a violência, negligência, maus tratos, negação da dignidade humana e da cidadania no território brasileiro.

Que a justiça social consiga enxergar todos e todas, a fim de amparar e proteger a vida segundo a prevalência dos Direitos Humanos, como pressuposto Constitucional e amplamente Democrático.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane; A INFÂNCIA E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA; Fronteiras do Conhecimento (org.) 5ª . Ed. rev. e atual. São Paulo, Cortez, 2009.

BAIERL, Luzia Fátima; MEDO SOCIAL: DA VIOLÊNCIA VISÍVEL AO INVISÍVEL DA VIOLÊNCIA. São Paulo, Cortez, 2004.

CONSULEX, REVISTA JURÍDICA, Lei 12.015/2009, FEV. 2010.

CONSULEX, REVISTA JURIDICA, SOBRE PEDOFILIA, FEV. 2010.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI 8.069/1990.

DALLARI, Dalmo de Abreu; KORCZACK, Janusz; O DIREITO DA CRIANÇA AO RESPEITO, São Paulo, SUMMUS, 1.986.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel; O ECA E O PROFESSOR: REFLEXOS NA SUA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO. 2ª Ed. São Paulo. Cortez, 2010.

FREIRE, Paulo; PEDAGOGIA DA AUTONOMIA; SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA, São Paulo, 31ª Ed. Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo, PEDAGOGIA DO OPRIMIDO, 36ª Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

LEI 12.015 /2009. “DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL”

PCNS, PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, Orientação Sexual, VOL. 10, 1988.

SERRANO, Glória Pérez. EDUCAÇÃO EM VALORES: COMO EDUCAR PARA A DEMOCRACIA. Trad. Fátima Murad, 2ª. Ed, Porto Alegre; Artmed, Editora S.A.; 2002.

UNICEF, FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO, Atendimento às Vítimas e responsabilização do agressor. Org. CRAMI, CENTRO REGIONAL AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, 3ª. Ed. São Paulo, Cortez, Brasília, DF, 2009.